



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Classificação: 051.3

PROCESSO NUP
64625.009016/2024-07

ASSUNTO: (UGP) Aquisição de Gêneros Alimentícios (GCALC - 12ªRM)

INTERESSADO: Aprov

Órgão de Origem: Parque Regional de Manutenção
da 12ª Região Militar

Data da Criação: 12/12/2024

Localização Atual do Processo: Seção de
Aquisições, Licitações e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 1-SALC/PqRMnt/12 (a)
- 2- DFD160021_000032_2023.pdf
- 3- ETP98_2024_assinado_assinado__1_.pdf
- 4- CONSUMO_2022.pdf
- 5- CONSUMO_2023.pdf
- 6- CONSUMO_2024.pdf
- 7- HISTORICO_CONSUMO_PQRMNT12_assinado.pdf
- 8- Manifestacao_de_interesse_PE_SRP_07_23- PQRMNT12.pdf
- 9- ATA DE REGISTRO DE PREÇO T. H. S. BEZERRA LTDA 26.11.2024.pdf
- 10- 2M_assinado.pdf
- 11- ANDREA-3_ATA_12_REGIAO_assinado.pdf
- 12- ATA 01 JJ NAVEGAÇÃO assinado.pdf
- 13- ATA LOPES atual.pdf
- 14- ata JJ NAVEGAÇÃO 2 assinado.pdf
- 15- ATA MARLEI - 12ªRM QR.pdf
- 16- B_DA_S_MELO._assinado ok.pdf
- 17- Bonibom - 04122024.pdf
- 18- BONIBOM - Bonibom - 900082024 - 160014 - 25112024 - Manaus.pdf
- 19- DIRETRIZ._Assinar__assinado.pdf
- 20- Errata do Edital de chamada publica.pdf
- 21- GMR_atualizada_assinado.pdf
- 22- HB SOUZA DA SILVA COMÉRCIO Revisada e Assinada em 26.11.2024.pdf
- 23- L J 2.pdf
- 24- L J DA SILVA.pdf
- 25- LC_SERVICOS_assinado.pdf
- 26- LICIT LATARO.pdf
- 27- LQ DE JESUS-assinaturaDigital.pdf
- 28- M DE N AFONSO A LIMITADA - M DE N AFONSO A LTDA ATA.pdf
- 29- M5 MASTER.pdf
- 30- MASTERFRIGO.pdf
- 31- MOURA_assinado.pdf
- 32- REP_DA_AMAZONIA_assinado.pdf
- 33- ROCHA_E_PAIVA_assinado.pdf
- 34- T V PEREIRA item 121.pdf
- 35- VALCILENE_assinado.pdf
- 36- Requisição Nº 79-APROV/PqRMnt/12
- 37- 2025NC402690.pdf
- 38- 2MCNDESTADUAL.pdf

39- 2025NC402607.pdf
40- 2025NE000043.pdf
41- consultarSituacaoFornecedor_2M CONSTRUCOES E LOGISTICA LTDA.pdf
42- ConsultaConsolidada_2M CONSTRUCOES E LOGISTICA LTDA.pdf
43- consulta_credora_2M CONSTRUCOES E LOGISTICA LTDA.pdf
44- Requisição Nº 75-APROV/PqRMnt/12
45- 2025NC402690.pdf
46- 2025NC402607.pdf
47- 2025NE000045.pdf
48- consultarSituacaoFornecedor_M DE N AFONSO A LIMITADA.pdf
49- ConsultaConsolidada_M DE N AFONSO A LIMITADA.pdf
50- consulta_credora_M DE N AFONSO A LIMITADA.pdf
51- Requisição Nº 71-APROV/PqRMnt/12
52- 2025NC402607.pdf
53- 2025NC402690.pdf
54- consultarSituacaoFornecedor_22596013000108_2025-02-18.pdf
55- 2025NE000048.pdf
56- consultarSituacaoFornecedor_J J NAVEGACAO LTDA.pdf
57- ConsultaConsolidada_J J NAVEGACAO LTDA.pdf
58- consulta_credora_J J NAVEGACAO LTDA.pdf
59- Requisição Nº 73-APROV/PqRMnt/12
60- 2025NC402607.pdf
61- 2025NC402690.pdf
62- 2025NE000051.pdf
63- consultarSituacaoFornecedor_MARCAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.pdf
64- ConsultaConsolidada_MARCAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.pdf
65- consulta_credora_MARCAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.pdf
66- Requisição Nº 76-APROV/PqRMnt/12
67- 2025NC402607.pdf
68- 2025NC402690.pdf
69- consultarSituacaoFornecedor_44032757000132_2025-02-18.pdf
70- GMR.pdf
71- 2025NE000052.pdf
72- consultarSituacaoFornecedor_GMR COMERCIAL LTDA.pdf
73- ConsultaConsolidada_GMR COMERCIAL LTDA.pdf
74- consulta_credora_GMR COMERCIAL LTDA.pdf
75- Requisição Nº 78-APROV/PqRMnt/12
76- consultarSituacaoFornecedor_09247906000180_2025-02-18.pdf
77- 2025NC402607.pdf
78- 2025NC402690.pdf
79- 2025NE000053.pdf
80- consultarSituacaoFornecedor_MASTERFRIGO LTDA.pdf
81- ConsultaConsolidada_MASTERFRIGO LTDA.pdf
82- consulta_credora_MASTERFRIGO LTDA.pdf
83- Requisição Nº 82-APROV/PqRMnt/12
84- 2025NC402607.pdf
85- consultarSituacaoFornecedor_56955436000199_2025-02-18.pdf
86- 2025NC402690.pdf
87- 2025NE000055.pdf
88- consultarSituacaoFornecedor_LICIT LATARO LIMITADA.pdf
89- ConsultaConsolidada_LICIT LATARO LIMITADA.pdf
90- consulta_credora_LICIT LATARO LIMITADA.pdf
91- Requisição Nº 74-APROV/PqRMnt/12
92- 2025NC402690.pdf
93- 2025NC402607.pdf
94- 2025NE000056.pdf
95- consultarSituacaoFornecedor_BONIBOM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.pdf
96- ConsultaConsolidada_BONIBOM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.pdf
97- consulta_credora_BONIBOM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.pdf
98- Requisição Nº 81-APROV/PqRMnt/12
99- 2025NC402690.pdf
100- 2025NC402607.pdf
101- 2025NE000057.pdf

102- consultarSituacaoFornecedor_M DE N AFONSO A LIMITADA.pdf
103- ConsultaConsolidada_M DE N AFONSO A LIMITADA.pdf
104- consulta_credora_M DE N AFONSO A LIMITADA.pdf
105- Requisição Nº 66-APROV/PqRMnt/12
106- consultarSituacaoFornecedor_26208040000117_2025-02-18.pdf
107- 2025NC402607.pdf
108- 2025NC402690.pdf
109- 2025NE000046.pdf
110- consultarSituacaoFornecedor_LOPES COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.pdf
111- ConsultaConsolidada_LOPES COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.pdf
112- consulta_credora_LOPES COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.pdf
113- Requisição Nº 69-APROV/PqRMnt/12
114- consultarSituacaoFornecedor_52955071000141_2025-02-18.pdf
115- 2025NC402607.pdf
116- 2025NC402690.pdf
117- 2025NE000047.pdf
118- consultarSituacaoFornecedor_ACCV REPRESENTACOES DE MERCADORIAS E SERVICOS.pdf
119- ConsultaConsolidada_ACCV REPRESENTACOES DE MERCADORIAS E SERVICOS.pdf
120- consulta_credora_ACCV REPRESENTACOES DE MERCADORIAS E SERVICOS.pdf
121- Requisição Nº 70-APROV/PqRMnt/12
122- consultarSituacaoFornecedor_10775270000128_2025-02-18.pdf
123- 2025NC402607.pdf
124- 2025NC402690.pdf
125- 2025NE000049.pdf
126- consultarSituacaoFornecedor_CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.pdf
127- ConsultaConsolidada_CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.pdf
128- consulta_credora_CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.pdf
129- Requisição Nº 72-APROV/PqRMnt/12
130- 2025NC402607.pdf
131- 2025NC402690.pdf
132- CND_SEFAZ_200325.pdf
133- 2025NE000050.pdf
134- consultarSituacaoFornecedor_L Q DE JESUS.pdf
135- ConsultaConsolidada_L Q DE JESUS.pdf
136- consulta_credora_L Q DE JESUS.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Termo de Abertura Nº 1-SALC/PqRMnt/12

Manaus, AM, 11 de dezembro de 2024.

Assunto: (UGP) processo de contratação - unidade gestora participante

Anexos:

[1\) DFD160021_000032_2023.pdf](#)

Em atendimento ao disposto no Art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c os artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 9.784/1.999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal e nos termos do contido no Art. 13 da Portaria do Ministro do Exército Nr 305, de 24 de maio de 1995, que aprovou as Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército IG 12-02/95, dou início ao processo administrativo para a contratação do objeto constante no Documento de Formalização da Demanda em anexo, vinculado à contratação constante no PCA-2024, divulgada no PNCP e já aprovada pelo Ordenador de Despesas.

O presente processo tem como finalidade dar prosseguimento à contratação inserida no PCA 2024 - Plano Anual de Contratações desta OM, conforme dados abaixo:

- Identificador da Futura Contratação no PCA 2024: 160021-90035/2023;
- objeto da contratação : Aquisição de Gêneros Alimentícios .

AUGUSTO MARQUES GONÇALVES - 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten AUGUSTO MARQUES GONÇALVES**, em 11/12/2024, às 13:48 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 04p2-0/7n-WD8i-hy3k

Número do Documento de Formalização da Demanda: 32/2023

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Aprovisionamento	31/12/2024 01:00	160021	LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA DE ABREU
Descrição sucinta do objeto			
Eventual aquisição de gêneros alimentícios para o setor de Aprovisionamento do Pq R Mnt/12.			

2. Justificativa de Necessidade

Justifica-se a presente contratação visando atender as necessidades de aquisição de gêneros alimentícios, que serão empregados pelo Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, sediado na cidade de Manaus -AM para confecção de alimentos. O Pq R Mnt/12 confecciona uma grande quantidade de alimentos quentes para sua tropa, seja no café da manhã, almoço, jantar ou ceia, o que gera um constante consumo de gêneros alimentícios. A aquisição tem por objetivo suprir as necessidades das atividades de cozinha desta Organização Militar.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES		1,00	100.000,00	100.000,00
2	SOPAS E CALDOS		1,00	10.000,00	10.000,00
3	ALIMENTOS ESPECIAIS DIETÉTICOS E PREPARADOS ALIMENTÍCIOS		1,00	15.000,00	15.000,00
4	CARNES, AVES E PEIXES		1,00	70.000,00	70.000,00
5	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS		1,00	60.000,00	60.000,00
6	CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS		1,00	8.000,00	8.000,00
7	BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS		1,00	60.000,00	60.000,00
8	OVOS E LATICÍNIOS		1,00	28.000,00	28.000,00
9	AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES		1,00	60.000,00	60.000,00
10	ÓLEOS E GORDURAS COMESTÍVEIS		1,00	20.000,00	20.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA DE ABREU

Adj Set Aprovisionamento

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Devolvido para redimensionamento.	AUGUSTO MARQUES GONCALVES	26/09/2023 12:01

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Estudo Técnico Preliminar 98/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64625.006775/2024-18

2. Descrição da necessidade

Aquisição de gêneros alimentícios, pela modalidade de UGP com fulcro com a Lei nº 14.133/2021, utilizando crédito de QR (SI-33.90.30.07), destinado a atender a necessidade de confecção de alimentos para o efetivo do Pq R Mnt/12 e 3ª Cia F Esp durante 12 meses.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de aprovisionamento	JOSÉ CARLOS MENDES DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação se faz necessária para que seja possível adquirir gêneros alimentícios, a fim de, provisionar o material necessário para confecção dos alimentos das Organizações Militares da Guarnição de Manaus. A 12a Região Militar preocupa-se com a correta gestão dos estoques e os mantém em níveis compatíveis para que seja possível dar continuidade as suas rotinas operacionais e administrativas. O fornecedor convocado na forma do item anterior que não comparecer no prazo estipulado para retirar a solicitação, estará sujeito às sanções previstas no Edital. O fornecedor fica obrigado a atender a todas as solicitações efetuadas após o recebimento da nota de empenho ou seu substituto, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior ao seu vencimento; O objeto deste processo licitatório poderá ser adquirido parceladamente em até 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação e Adjudicação junto ao sitio eletrônico do Comprasnet.

5. Levantamento de Mercado

Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções para alimentar os militares da OM:

- contratação de empresa com fornecimento de alimentação preparada;
- aquisição de gêneros alimentícios para confecção interna em cozinha própria;

Após a análise do custo-benefício de cada uma delas, optou-se pela solução da aquisição de:

- aquisição de itens de para confecção da alimentação com confecção própria sendo esta de melhor benefício para a administração pública;

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de gêneros alimentícios para a confecção da alimentação do efetivo militar desta OM e 3ª Cia F Esp.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a compra dos referidos materiais foram utilizadas séries históricas de aquisições de anos anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo necessário nessa aquisição. E expectativa de consumo calculada com auxílio da equipe de cozinha da OM.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 580.000,00

O valor estimado da contratação foi alcançado conforme descentralização anual de recursos para aquisição de gêneros alimentícios para esta OM e para a 3ª Cia F Esp.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O disposto não encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição está alinhada com o plano de descentralização de recursos, classe I, PDRLOG A1, ação 212 B – Plano Orçamentário nº 006 – Alimentação de militares em rancho.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000415/2024

II) Data da publicação no PNCP: 13/11/2023

III) Id do item no PCA: 121/122/124/125/126/128/129

IV) Classe/Grupo: Sopas e caldos; alimentos especiais dietéticos e preparados alimentícios; produtos de panificação e cereais; condimentos; bebidas não alcoólicas; açúcar, confeitos, castanhas, nozes e similares; óleos e gorduras comestíveis

V) Identificador da Futura Contratação: 160021-90035/2023

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Proporcionar a confecção e entrega de gêneros alimentícios aos militares do Pq R Mnt/12 e 3ª Cia F Esp.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e/ou serviço prestado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foi verificada a existência de impactos ambientais significativos que envolvam a execução do objeto em questão.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Este ETP está de acordo com as legislações vigentes.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE CARLOS MENDES DA SILVA

Agente de contratação

ATILA ALVES DE SOUZA

Autoridade competente

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª CIA MB/1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDENCIA - Pq R Mnt / 12ª RM / APROV USO
Período considerado: De 01/01/2022 até 31/12/2022

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
APV-262	159681	ABACATE / Tipo: In natura;	Quilograma	121	R\$ 544,50
APV-960	158175	ABACAXI / Tipo: In natura;	Quilograma	1566	R\$ 2.773,00
APV-5666	06509426936	ABACAXI EM CALDA / TIPO; CONSERVA EM LATA	Unidade	275	R\$ 2.203,00
APV-983478	06509427215	ABACAXI EM CALDA / TIPO: EM CONSERVA LT	Unidade	50	R\$ 580,00
APV-11110	0650941920	ABOBORA / TIPO REGIONAL	Quilograma	652	R\$ 1.735,60
APV-950	188120	ABOBRINHA / Tipo: In natura;	Quilograma	475	R\$ 1.135,50
APV-073-0	06509426935	AÇAFRÃO / -	Grama	60	R\$ 233,90
APV-2324	06509427118	ACHOCOLATADO / -LÍQUIDO 200 ML	Unidade	2048	R\$ 2.649,76
APV-081	113752	ACHOCOLATADO / -TIPO: EM PÓ	Quilograma	137	R\$ 1.801,55
PAV-1002	06509424404	ACHOCOLATADO EM PÓ / EM PÓ	Unidade	12	R\$ 157,80
APV-200	0650948213	ACHOCOLATADO LIQUIDO / EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA DE 200 ML.	Unidade	25	R\$ 26,25
APV.07.37	156536	AÇÚCAR / -TIPO: CONFEITEIRO	Quilograma	4	R\$ 33,96
APV-0748	158234	AÇÚCAR / Tipo: Cristal;	Quilograma	3051	R\$ 13.312,35
APV-00876	06509427128	ADOCANTE LÍQUIDO / - 100ML	Unidade	20	R\$ 43,80
APV0722	06509428348	ÁGUA DE COCO / 200ml	Unidade	93	R\$ 180,42
APV-1091	164013	ÁGUA MINERAL / Tipo: Com Gás;	Litro	815	R\$ 1.174,50
APV-12305	113753	ÁGUA MINERAL / -TIPO: SEM GÁS -EMBALAGEM: COPO 300 ML	Unidade	267	R\$ 170,16
774859ALM	06509424622	AGUA SANITARIA / UM LITRO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORETO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, C	Unidade	134	R\$ 255,92
227301	06509418743	AGUA SANITARIA / 1/L	Unidade	347	R\$ 657,80
APV7	188302	ALFACE / Tipo: In natura;	Quilograma	727	R\$ 3.256,78
APV 07-32	19718	ALHO / -TIPO: CABEÇA, OU DENTES DE ALHO	Quilograma	230	R\$ 5.034,00
APV-9087	06509427211	ALHO EM PASTA / PT DE 1 KG	Quilograma	180	R\$ 2.527,80
APV-997	163893	AMENDOIM / Tipo: In natura com ou sem casca;	Quilograma	101	R\$ 103,02
APV-65754	06509427220	AMENDOIM / TIPO: PCT DE 1 KG	Pacote	23	R\$ 551,80
16005ALM	164673	APONTADOR DE LÁPIS / Material: Plástico;	Unidade	2	R\$ 0,90
APV 07-42	06509419847	APRESUNTADO FATIADO / -	Quilograma	250	R\$ 2.737,50
APV-003	188382	ARROZ BENEFICIADO / Tipo: Polido;	Quilograma	6445	R\$ 28.312,57
APV- 05	159878	ATUM / Tipo: Em conserva;	Quilograma	702	R\$ 3.600,75
APV 15	06509424331	AVEIA / EM FLOCOS 170g	Unidade	170	R\$ 491,30
APV-954	190060	AZEITE / Tipo: Dendê;	Litro	170	R\$ 1.218,90

RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDENCIA - Pq R Mnt / 12ª RM / APROV USO					Página 2 / 12
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
APV-1728	190029	AZEITE / Tipo: Oliva;	Litro	173	R\$ 2.462,00
APV07-50	06509417878	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM / 200 a 250ml	Unidade	125	R\$ 1.792,75
APV07-007	120205	AZEITONA / -TIPO: VERDE RECHEADA	Quilograma	45	R\$ 716,70
APV07-006	06509417880	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO / unidade	Unidade	52	R\$ 1.021,75
APV-075	163972	BACON / Tipo: Tradicional;	Quilograma	60	R\$ 1.380,00
APV-231	159683	BANANA / Tipo: In natura;	Quilograma	950	R\$ 3.340,00
APV-076	19966	BANANA / -TIPO: PRATA	Quilograma	1520	R\$ 4.912,80
APV-940	188366	BARRA DE CEREAIS / Tipo: Tradicional;	Quilograma	120	R\$ 2.672,70
APV-2321	153718	BARRA DE CEREAL / -TIPO: LIGHT -SABOR: CHOCOLATE COM OU SEM MEL	Caixa	50	R\$ 1.154,50
APV125	06509426721	BARRA DE CEREAL MORANGO / SABOR MORANGO	Unidade	50	R\$ 1.154,50
APV-082	164023	BATATA / Tipo: Doce;	Quilograma	905	R\$ 4.335,25
APV-021	164022	BATATA / Tipo: Inglesa;	Quilograma	1312	R\$ 7.308,16
APV-28	16908	BATATA DOCE / -TIPO: BRANCA	Quilograma	165	R\$ 858,75
APV-12	06509422916	BATATA PALHA / EMBALAGEM DE 1 KG	Quilograma	250	R\$ 4.244,00
APV-82347	06509427283	BATATA PALHA / TIPO: MÉDIA AMARELA 500 G	Pacote	150	R\$ 1.825,00
APV-2652	06509428321	BEBIDA LÁCTEA / -	Unidade	150	R\$ 195,00
APV-990	19715	BERINGELA / -TIPO: NATURAL	Quilograma	5	R\$ 14,00
APV-859	164026	BERINJELA / Tipo: In natura;	Quilograma	99	R\$ 277,20
APV-032	163959	BETERRABA / Tipo: In natura;	Quilograma	1392	R\$ 7.120,56
APV-04857	06509427284	BISCOITO / TIPO: CREAM CRACK BS	Unidade	460	R\$ 1.505,00
APV-93874	06509427600	BISCOITO / TIPO: MAIZENA 200G	Unidade	200	R\$ 488,00
APV-64377	06509427177	BISCOITO / TIPO: PIT STOP PCT COM 6 UND	Unidade	377	R\$ 1.377,85
APV-36745	06509427298	BISCOITO / TIPO: PRESUNTO 150 G	Unidade	250	R\$ 950,00
APV 07-07	22687	BISCOITO / -TIPO: SORTIDO	Quilograma	100	R\$ 750,00
APV-321445	06509427178	BISCOITO / TIPO: TORTINHA 160G	Unidade	200	R\$ 438,00
APV-245	153615	BISCOITO / -TIPO: WAFFER -SABOR: CHOCOLATE	Unidade	443	R\$ 946,17
APV-232	0650948983	BISCOITO CREAM CRACK / 200 Gr	Unidade	400	R\$ 921,00
APV-45543	06509427119	BISCOITO RECHEADO / -SABOR: BAUNILHA	Unidade	150	R\$ 259,50
APV-3884	06509427296	BISCOITO RECHEADO / TIPO: SABORES	Unidade	300	R\$ 498,00
APV-3423	06509427121	BISCOITO RECHEADO / - SABOR: CHOCOLATE	Unidade	150	R\$ 246,00
APV-9876	06509427120	BISCOITO RECHEADO / - SABOR: MORANGO	Unidade	150	R\$ 298,50
APV-280	190285	BISCOITOS E BOLACHAS / Tipo: Champagne;	Quilograma	68	R\$ 306,00
APV-239	190276	BISCOITOS E BOLACHAS / Tipo: Maria;	Quilograma	239	R\$ 858,01
APV-110	158320	BISCOITOS E BOLACHAS DOCES / Tipo: Com recheio;	Quilograma	151	R\$ 295,96
APV 07-33	159873	BISCOITOS E BOLACHAS DOCES / Tipo: Sem recheio;	Quilograma	217	R\$ 840,03
APV-9887	190263	BISCOITOS E BOLACHAS DOCES / Tipo: Waffer de morango;	Quilograma	200	R\$ 514,00
943-TC	06509427853	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO / 38 X 50 100 FLS	Unidade	7	R\$ 12,04
BLO-1275	06509427733	BLOCO RECADO / AUTO ADESIVO, REMOVIVEL QTD 100 FLH	Unidade	10	R\$ 22,50
APV-2021	06509419901	BOLINHO RECHEADO 40 G / -	Unidade	250	R\$ 365,00
APV-9858	06509427173	BOLO SABORES 40G / tipo: 40 Gramas	Unidade	1000	R\$ 1.950,00
APV-939	06509411078	BOMBOM CHOCOLATE COM RECHEIO / EMBALAGEM DE 1 KG	Unidade	50	R\$ 1.485,50
APV-097	213009	BOTIJÃO DE GÁS / Tipo: P13 (cheio com gás);	Unidade	12	R\$ 967,68
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS1206945972 / YGOR - Data de emissão : terça-feira, 2 de julho de 2024					Página 2 / 12

RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDENCIA - Pq R Mnt / 12ª RM / APROV USO					Página 3 / 12
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
APV-093	211421	BOTIJÃO DE GÁS / Tipo: P45 (cheio com gás);	Unidade	139	R\$ 67.849,50
APV-1010	159698	BRÓCOLIS / Tipo: In natura;	Quilograma	566	R\$ 6.044,88
2006ALSH	06509426391	CADEADO / MATERIAL: LATÃO MACIÇO; COR: VERMELHA; LARGURA: 14 MM; ALTURA: 20 MM; CARACTERÍSTICAS ADIC	Unidade	2	R\$ 22,88
0994ALSH	06509426390	CADEADO / MATERIAL: LATÃO MACIÇO; LARGURA: 25MM; ALTURA: 44,50 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 PIN	Unidade	3	R\$ 42,00
APV-42562	15446	CAFÉ / -TIPO: EM PÓ VÁCUO PURO	Quilograma	120	R\$ 3.646,00
APV-1003	158192	CAFÉ / Tipo: Moído;	Quilograma	215	R\$ 7.630,00
APV 05	158269	CAFÉ / Tipo: Solúvel;	Quilograma	484	R\$ 6.673,86
APV-004	154402	CAFÉ / -TIPO: TORRADO MOÍDO -EMBALAGEM: PACOTE DE 500 G	Unidade	20	R\$ 380,00
APV-77766	06509427116	CAJÁ / -	Unidade	400	R\$ 3.180,00
16132ALM	133229	CALCULADORA ELETRONICA / MATERIAL NÃO PADRONIZADO, NÃO PERTENCENTE À CADEIA DE SUPRIMENTO. - ITEM CA	Unidade	2	R\$ 29,90
APV-951	188544	CALDO DE CARNE / Tipo: Em cubo;	Quilograma	13	R\$ 129,61
APV 07-55	190358	CALDOS EM PÓ / Tipo: Carne;	Quilograma	141	R\$ 916,03
APV-234	188532	CALDOS EM PÓ / Tipo: Galinha;	Quilograma	83	R\$ 579,34
APV-76246	06509427179	CANELA / TIPO: CASCA EMBALAGEM DE 50 G	Grama	10	R\$ 39,00
APV-130	163914	CANELA DA CHINA / Tipo: Em Pó;	Quilograma	20	R\$ 100,00
16019ALM	159077	CANETA / Tipo: Marca Texto;	Unidade	1	R\$ 0,70
2193ALSH	142741	CANETA ESFEROGRAFICA / PRETA - ITEM CANCELADO	Unidade	6	R\$ 1,80
51946ALSH	169162	CANETA MARCA TEXTO / Cor: Amarelo;	Unidade	16	R\$ 12,32
APV-20022	06509427141	CAPPUCCINO / TIPO: SOLÚVEL 100g	Unidade	320	R\$ 1.954,00
APV-2207	159684	CAQUI / Tipo: In natura;	Quilograma	170	R\$ 1.183,20
APV14	163887	CARÁ / Tipo: In natura;	Quilograma	294	R\$ 1.014,30
APV-2118	06509426882	CARNE BOVINA / /-TIPO: CORAÇÃO DA ALCATRA	Quilograma	204	R\$ 6.617,76
APV2411	06509428435	CARNE BOVINA / TIPO: PERNIL SEM OSSO	Unidade	160	R\$ 2.638,40
APV- 390	158334	CARNE BOVINA IN NATURA / Corte/Tipo: Coxão Mole Desossado;	Quilograma	594	R\$ 19.542,60
APV- 182	158333	CARNE BOVINA IN NATURA / Corte/Tipo: Lagarto Desossado;	Quilograma	260	R\$ 7.582,68
APV-720	158330	CARNE BOVINA IN NATURA / Corte/Tipo: Maminha de alcatra desossada congelada;	Quilograma	114	R\$ 3.987,72
APV-8938	160847	CARNE BOVINA IN NATURA / Corte/Tipo: Miolo de alcatra desossada congelada;	Quilograma	1396	R\$ 48.832,08
APV- 415	160848	CARNE BOVINA IN NATURA / Corte/Tipo: Patinho desossado congelado;	Quilograma	1910	R\$ 61.694,86
APV 07-03	160855	CARNE DE FRANGO IN NATURA / Corte/Tipo: Coxa com sobrecoxa congelado;	Quilograma	2319	R\$ 23.646,70
APV-1020	158152	CARNE DE FRANGO IN NATURA / Corte/Tipo: Peito desossado sem pele congelado;	Quilograma	11431	R\$ 173.045,39
APV7371	1094	CARNE DE PEIXE / -TIPO: DOURADO	Quilograma	156	R\$ 5.148,00
APV-199	153704	CARNE DE PEIXE / -TIPO: SARDINHA ENLATADA	LATA	305	R\$ 1.472,50
APV361	160860	CARNE SUÍNA IN NATURA / Corte/Tipo: Bisteca com osso congelada;	Quilograma	1260	R\$ 23.182,60
APV-013	158342	CARNE SUÍNA IN NATURA / Corte/Tipo: Pernil com osso congelado;	Quilograma	1182	R\$ 19.491,18
APV-233	164030	CARVÃO / Tipo: Mineral;	Quilograma	50	R\$ 926,00
APV1221	06509423662	CATCHUP / EMBALAGEM DE 1 KG	Unidade	147	R\$ 702,63
APV-4646	06509427603	CATCHUP / TIPO: 400 G	Unidade	200	R\$ 566,00
APV-124	158322	CATCHUP / Tipo: Tradicional;	Quilograma	50	R\$ 95,00
APV-036	163960	CEBOLA / Tipo: Branca;	Quilograma	1206	R\$ 5.024,01
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS1206945972 / YGOR - Data de emissão : terça-feira, 2 de julho de 2024					Página 3 / 12

RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDENCIA - Pq R Mnt / 12ª RM / APROV USO					Página 4 / 12
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
APV-2022	188134	CEBOLA / Tipo: Rôxa;	Quilograma	12	R\$ 60,00
APV-078	159876	CEBOLINHA / Tipo: In natura;	Quilograma	193	R\$ 816,07
APV-029	163991	CENOURA / Tipo: Branca;	Quilograma	681	R\$ 4.673,89
APV-0701	06509427868	CEREAL MATINAL / cereal de milho sabor diversos	Unidade	50	R\$ 400,00
APV-7878	06509426937	CEREJA EM CALDA / -	Unidade	7	R\$ 62,37
APV-47438	06509427213	CHANTILLY CREME / CX DE 1 KG	Quilograma	30	R\$ 447,00
07057	06509411733	CHANTILY 250G / -	Unidade	5	R\$ 67,50
APV-092	163951	CHARQUE BOVINO / Corte/Tipo: Traseiro;	Quilograma	100	R\$ 1.500,00
APV131	06509426729	CHICORIA / in natura	Unidade	45	R\$ 284,70
APV 78	06509424323	CHOCOLATE / TIPO GRANULADO	Quilograma	15	R\$ 195,00
APV-93439	06509427290	CHOCOLATE / TIPO: AO LEITE 1KG	Unidade	20	R\$ 496,00
APV-0242	06509427180	CHOCOLATE / TIPO: BRANCO 1 KG	Quilograma	30	R\$ 715,00
APV-072	12056	CHOCOLATE / -TIPO: EM PÓ	Quilograma	9	R\$ 279,54
APV-632562	06509427176	CHOCOLATE / TIPO: MEIO AMARGO	Quilograma	60	R\$ 912,00
APV-978	06509411080	CHOCOLATE SABOR AO LEITE / -	Unidade	50	R\$ 1.314,50
APV-037	163877	CHUCHU / Tipo: In natura;	Quilograma	355	R\$ 1.917,00
16021ALM	06509415535	CLIPS / N° 02	Caixa	2	R\$ 2,56
16079ALM	06509410328	CLIPS N° 1 / -	Caixa	6	R\$ 6,48
16076ALM	186126	CLIPS NIQUELADO / Tamanho: 6/0;	Caixa	1	R\$ 1,09
16097ALM	06509411581	CLIPS N° 4 / -	Caixa	3	R\$ 3,84
APV-0712	158282	COCADA / Tipo: Branca;	Quilograma	62	R\$ 1.235,66
APV-0713	190321	COCADA / Tipo: Morena;	Quilograma	55	R\$ 1.096,15
APV-4	06509422748	COCO / TIPO RALADO APRES. RALADO- EMBALAGEM DE 1 KG	Unidade	40	R\$ 720,00
APV-288	22620	COCO / -TIPO: VERDE	Quilograma	100	R\$ 248,00
APV-790	06509419461	COCO RALADO 100G / np	Unidade	10	R\$ 80,00
APV-042	158177	COENTRO / Tipo: In natura;	Quilograma	51	R\$ 56,00
APV-083	163873	COGUMELO / Tipo: Em conserva;	Quilograma	60	R\$ 1.026,00
6582ALSH	06509419297	COLA BASTAO / -	Unidade	3	R\$ 35,88
1415ALSH	186072	COLA ESCOLAR / Tipo: Líquida;	Grama	3	R\$ 1,74
APV-113	159884	COLORAU / Tipo: Em pó;	Quilograma	160	R\$ 1.311,00
90445ALM1	06509423895	COPO DESCARTAVEL / 180ml	Unidade	2	R\$ 98,00
APV-025	06509416950	COPO DESCARTÁVEL / 50 ML/PACOTE COM 100 UN	Pacote	2	R\$ 2,86
05118ALM	06509422701	COPO DESCARTÁVEL 180ML/PACOTE C 100 UNIDADES / -	Unidade	213	R\$ 602,79
APV-817722	06509427395	COUVE / Tipo: Comum;	Unidade	675	R\$ 787,50
APV-033	158178	COUVE-FLOR / Tipo: In natura;	Quilograma	1015	R\$ 1.082,50
APV-87336	06509427181	CREME DE CEBOLA / TIPO: PCT DE 68 GRAMAS	Grama	50	R\$ 195,00
APV-5626	06509427305	CREME DE LEITE / TIPO: CX 1 KG	Quilograma	50	R\$ 599,50
APV-071	159679	CREME DE LEITE / Tipo: Diet;	Quilograma	2210	R\$ 7.645,80
APV-943	153741	CREME PARA RECHEIO / -TIPO: CONFEITEIRO -EMBALAGEM: DE 1 KG	Quilograma	370	R\$ 4.559,70
APV-9845	06509427302	CURRY / TIPO: PCT DE 500 G	Unidade	30	R\$ 503,10
90461ALM1	06509423914	DESINFETANTE / 2 LITROS	Unidade	98	R\$ 160,72
22047ALM	168373	DESINFETANTE / Tipo: Sanitário;	Unidade	59	R\$ 82,01
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS1206945972 / YGOR - Data de emissão : terça-feira, 2 de julho de 2024					Página 4 / 12

RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDENCIA - Pq R Mnt / 12ª RM / APROV USO					Página 5 / 12
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
22201622	06509421242	DESINFETANTE 1 LITRO / -	Unidade	1	R\$ 2,80
90776ALM1	172240	DESODORIZANTE / Tipo: Aerosol;	Unidade	2	R\$ 10,44
25282ALM	159229	DETERGENTE / Tipo: Uso doméstico;	Unidade	297	R\$ 412,83
22006ALM	06509411808	DETERGENTE LIQUIDO / FRASCO 500ML	Unidade	433	R\$ 524,60
03002SUP	06509417307	DETERGENTE NEUTRO 500 ML / NEUTRO 500 ML	Unidade	149	R\$ 186,25
APV-049	19484	DOCE / -TIPO: PÊSSEGO CREMOSO	Quilograma	10	R\$ 71,20
APV-6448	06509427285	DOCE AMENDOIM / TIPO: PACOTE DE 50 UND	Unidade	150	R\$ 662,40
APV-567374	06509427212	DOCE DE LEITE / PT DE 5 KG	Unidade	10	R\$ 450,00
APV-6367	06509427277	DOCE DE LEITE / TIPO: EMB DE 4,8 KG	Embalagem	20	R\$ 1.465,60
APV 07-50	153701	DOCE DE LEITE / -TIPO: TABLETE -SABOR: TRADICIONAL	Grama	70	R\$ 554,40
APV-235	163910	DOCE DE LEITE / Tipo: Tradicional;	Quilograma	108	R\$ 1.190,62
APV-043	163911	DOCE EM CALDA / Sabor: Abacaxi;	Quilograma	100	R\$ 910,00
APV-080	163913	DOCE EM CALDA / Sabor: Goiaba;	Quilograma	60	R\$ 192,00
APV-0002	188623	DOCE EM CALDA / Sabor: Goiabada;	Quilograma	330	R\$ 1.139,00
APV-880	163986	DOCE EM CALDA / Sabor: Pêssego;	Quilograma	25	R\$ 178,00
APV-84393	06509427304	DOCE EM TABLETE / TIPO: PÉ DE MOLEQUE COM 50 UND	Unidade	30	R\$ 852,00
1136485AL	06509426116	EMBALAGEM PLÁSTICA / FORMA SACO, LARGURA 30 CM, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 1KG, COMPRIMENTO 4	Pacote	2	R\$ 6,80
APV-027	158244	EMPANADO DE FRANGO / Tipo: Congelado;	Quilograma	1101	R\$ 17.735,95
APV-1009	06509420054	ERVILHA / TIPO IN NATURAL 2KG	Unidade	34	R\$ 654,28
APV-37439	06509427287	ERVILHA / TIPO: 200 G	Litro	400	R\$ 920,00
APV-064	188598	ERVILHA / Tipo: Em conserva;	Quilograma	5	R\$ 10,00
APV-122	163923	ERVILHA / Tipo: In natura;	Quilograma	59	R\$ 590,00
22017ALM	06509415539	ESPONJA / LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTETICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA/ LIMPEZA	Unidade	46	R\$ 59,34
7748ALM20	161529	ESPONJA DE LIMPEZA / Tipo: Espuma;	Unidade	191	R\$ 213,99
15987ALM	06509424617	ESPONJA LIMPEZA / Material poliuretano e fibra têxtil, formato retangular, aplicação limpeza geral,	Unidade	244	R\$ 114,68
APV-900	06509415060	ESSENCIA DE BAUNILHA / -	Unidade	12	R\$ 148,60
APV-93746	06509427286	ESSÊNCIA DE BAUNILHA / TIPO: 30 ML	Unidade	20	R\$ 108,00
200-AL	06509426989	ESTILETE 18MM / ESTILETE, TIPO LARGO, ESPESSURA 18MM, APLICACAO ESCRITORIO	Unidade	5	R\$ 6,05
APV-36	06509422797	EXTRATO DE TOMATE / EMBALAGEM CAIXA DE 1 KG	Unidade	500	R\$ 990,00
APV-059	139771	EXTRATO TOMATE / -TIPO: EM CONSERVA	Quilograma	180	R\$ 2.320,00
APV-1026	188353	FACA INFERIOR PARA MÁQUINA DE COSTURA / Modelo: Inter / overlock KR 23;	Unidade	50	R\$ 1.154,50
APV-006	163949	FARINHA DE MANDIOCA / Tipo: Mandioca D Água Amarela Grossa;	Quilograma	250	R\$ 1.975,00
APV-9357	158259	FARINHA DE MANDIOCA / Tipo: Mandioca D Água Amarela Média;	Quilograma	668	R\$ 2.950,90
APV 07-36	158255	FARINHA DE MANDIOCA / Tipo: Mandioca Seca Amarela Média;	Quilograma	900	R\$ 6.110,00
APV-56	158251	FARINHA DE MANDIOCA / Tipo: Mandioca Seca Branca Fina;	Quilograma	200	R\$ 780,00
APV-0207	158260	FARINHA DE MILHO / Tipo: Fubá;	Quilograma	25	R\$ 105,00
APV 07-110	21571	FARINHA DE MILHO / -TIPO: SECA	Quilograma	505	R\$ 1.201,90
APV5	163993	FARINHA DE ROSCA / Tipo: Tradicional;	Quilograma	50	R\$ 945,00
APV-180	22070	FARINHA DE TAPIOCA / -TIPO: FÉCULA DE MANDIOCA	Pacote	80	R\$ 395,00
APV2021	06509423865	FARINHA DE TRIGO / TIPO BRANCA SEM FERMENTO EMBALAGEM DE 1 KG	Unidade	600	R\$ 3.720,00
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS1206945972 / YGOR - Data de emissão : terça-feira, 2 de julho de 2024					Página 5 / 12

RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDENCIA - Pq R Mnt / 12ª RM / APROV USO					Página 6 / 12
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
APV 07-37	0650941837	FARINHA DE TRIGO / TIPO ESPECIAL	Pacote	2095	R\$ 18.722,15
APV-019	163995	FARINHA DE TRIGO / Tipo: Tradicional;	Quilograma	1673	R\$ 7.918,80
APV-07.49	22429	FEIJÃO / -TIPO: ANÃO PRETO T1	Quilograma	540	R\$ 4.357,80
APV-007	158288	FEIJÃO / Tipo: Comum cores;	Quilograma	619	R\$ 5.849,55
APV 07-83	158287	FEIJÃO / Tipo: Comum preto;	Quilograma	3250	R\$ 23.809,40
APV-2013	0650949086	FERMENTO / -TIPO BIOLOGICO 500 G	Unidade	32	R\$ 540,50
APV07.123	06509418011	FERMENTO / TIPO QUIMICO EM PÓ.	Unidade	44	R\$ 109,56
APV-221	158317	FERMENTO / Tipo: Biológico;	Quilograma	27	R\$ 345,60
APV-062	163922	FERMENTO / Tipo: Químico;	Quilograma	6	R\$ 73,08
APV-59557	06509427601	FIGO / TIPO: EM CALDA LATA	Unidade	50	R\$ 445,00
92-AL	06509411108	FILME PARA EMBALAGEM PVC / -	Unidade	3	R\$ 125,58
16254	161178	FITA ADESIVA PARA ESCRITÓRIO / Tipo: Monoface;	Unidade	7	R\$ 5,95
90600ALM1	06509423970	FLANELA / COR LARANJADA	Unidade	56	R\$ 64,96
77478589AL	159833	FLANELA / Material: Algodão;	Unidade	31	R\$ 40,92
APV-0722	06509427651	FLOCOS DE BATATA / em flocos	Unidade	100	R\$ 3.177,00
721	06509419486	FLOCOS DE MILHO / -	Unidade	300	R\$ 714,00
APV-281	188626	FRUTAS SECA/ DESIDRATADA OU LIOFILIZADAS / Tipo: Uva passa;	Quilograma	65	R\$ 1.030,20
APV-2225	06509422708	GELATINA INCOLOR / GELATINA SEM SABOR	Unidade	175	R\$ 802,25
APV-162	158285	GELEIA / Sabor: Morango;	Quilograma	25	R\$ 214,50
APV-73763	06509427605	GELEIA / TIPO: DE FRUTAS 300 G	Unidade	150	R\$ 1.042,50
APV-256	188148	GELEIA / Tipo: Natural; Sabor: Mocotó;	Quilograma	60	R\$ 606,23
APV-922	156038	GELO / -TIPO: EM ESCAMAS	Quilograma	5	R\$ 75,00
APV-2023	163896	GERGELIM / Tipo: In natura;	Quilograma	3	R\$ 103,17
APV-248	06509413192	GOIABA IN NATURA / ESPECIE VERMELHA	Quilograma	722	R\$ 3.578,00
APV-921	06509415381	GORDURA VEGETAL / TIPO FOLHADA	Unidade	12	R\$ 264,00
16128ALM	186870	GRAFITE PARA LAPISEIRA / Espessura: 0,7;	Unidade	1	R\$ 0,70
110-AL	06509426985	GRAMPO TAMANHO 23-13 / GRAMPO, GRAMPEADOR , MATERIAL; METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL; COBREADO TAMA	Unidade	2	R\$ 18,36
APV-914	163834	GRANOLA / Tipo: Com frutas e cereais;	Quilograma	25	R\$ 415,35
115474	06509426226	GUARDANAPO / PACOTE, TAMANHO DO GUARDANAPO 30 CM	Pacote	245	R\$ 154,35
123451	06509426227	GUARDANAPO / PACOTE, TAMANHO DO GUARDANAPO: 20 CM	Pacote	1149	R\$ 804,30
APV-114	06509419957	HAMBURGER CARNE / FRANGO / np	Unidade	10	R\$ 357,90
APV-07001	190407	HORTELÃ / Tipo: In natura;	Quilograma	31	R\$ 52,50
APV-207	163989	ILHÓS METÁLICO / Tipo: Com arruela; Tamanho: NR 51; Cor: Verde oliva;	Unidade	25	R\$ 52,50
APV-057	163919	ILHÓS METÁLICO / Tipo: Com garra; Tamanho: NR 0; Cor: Prata;	Unidade	61	R\$ 1.286,00
APV-999	190066	ILHÓS METÁLICO / Tipo: Com garra; Tamanho: NR 50; Cor: Prata;	Unidade	46	R\$ 574,54
APV-08	188301	ILHÓS METÁLICO / Tipo: Para respiro; Tamanho: NR 54; Cor: Preto;	Unidade	217	R\$ 992,96
APV-0202	06509423824	INGREDIENTE PARA FEIJOADA / TIPO KIT COMPLETO	Quilograma	100	R\$ 1.998,00
28100ALM	06509412003	INSETICIDA / -	Unidade	11	R\$ 67,10
APV-2333	06509427115	IORGUTE / -	Unidade	500	R\$ 1.339,00
APV-7383	06509427210	IORGUTE / CARTELA COM 6 UND	Mililitro	630	R\$ 1.997,10
00355-AA	06509427862	LACRE DE SEGURANCA NUMERADO / pct COM 100 UN 15-30 CM	Pacote	1	R\$ 8,50
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS1206945972 / YGOR - Data de emissão : terça-feira, 2 de julho de 2024					Página 6 / 12

RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDENCIA - Pq R Mnt / 12ª RM / APROV USO					Página 7 / 12
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
1888ALM19	06509424891	LACRE SEGURANÇA / MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 23 CM, APLICAÇÃO FECHAMENTO DE PORTAS, TI	Pacote	4	R\$ 40,00
APV-084	159687	LARANJA / Tipo: In natura;	Quilograma	418	R\$ 822,40
APV-141	21849	LEITE / -TIPO: DESNATADO	Litro	100	R\$ 3.500,00
APV 07-21	06509419800	LEITE CONDENSADO / CONDENSADO	Unidade	3628	R\$ 15.561,22
APV-050	163907	LEITE CONDENSADO / Tipo: Tradicional;	Quilograma	500	R\$ 1.335,00
APV-938348	06509419982	LEITE DE COCO / EMBALAGEM DE 500 ML	Unidade	100	R\$ 600,00
APV-069	163998	LEITE DE COCO / Tipo: Tradicional;	Litro	150	R\$ 525,00
APV1727	188396	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO / Tipo: Em pó fortificado;	Quilograma	111	R\$ 3.020,57
APV-009	158246	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO / Tipo: Integral;	Quilograma	2125	R\$ 69.830,25
APV-022	159691	LIMÃO / Tipo: In natura;	Quilograma	200	R\$ 505,34
22030ALM	06509411815	LIMPA VIDRO / -	Unidade	41	R\$ 57,81
APV-066	15771	LINGUIÇA / -TIPO: CALABRESA COZIDA E DEFUMADA	Quilograma	360	R\$ 5.766,00
APV-1431	163831	LINGUIÇA / Tipo: Suína calabresa;	Quilograma	449	R\$ 5.837,00
APV-185	190350	LINGUIÇA / Tipo: Suína toscana;	Quilograma	294	R\$ 4.116,00
16077ALM	185894	LIVRO ATA / Quantidade De Folhas: 200;	Unidade	2	R\$ 30,84
22010ALM	0650946636	LUSTRA MOVEIS / -	Unidade	2	R\$ 5,38
343089	06509412493	LUVA DE LATEX MULTI USO / -	Par	5	R\$ 12,65
MRP-8899	06509427682	LUVA DE SEGURANÇA LATEX / TAMANHO GG, CARACTERISCAS ADICIONAIS FACE PALMA DOS DEDOS E PONTAS, MDL PA	Unidade	2	R\$ 7,20
62652AL	06509427282	LUVA LATEX / LUVA BORRACHA, TAMANHO MEDIO, COM AMARELO, PALMA ANTIDERRAPANTE, USO MULTIUSO	Unidade	8	R\$ 20,24
APV-112	163898	MAÇÃ / Tipo: In natura;	Quilograma	1592	R\$ 11.737,70
APV-1119	138983	MACARRÃO / -TIPO: ESPAGUETE	Quilograma	400	R\$ 1.939,00
APV124	158174	MACARRÃO / Tipo: Massa curta;	Quilograma	330	R\$ 2.488,50
APV-581	190307	MACARRÃO / Tipo: Massa parafuso (fusilli);	Quilograma	100	R\$ 650,00
APV123	06509426717	MACARRÃO INSTANTANHO/TIPO MIOJO / COPO 69 G / EMBALAGEM 85G	Unidade	185	R\$ 351,50
APV-387281	06509427289	MAIONESE / TIPO: BAG 3 KG	Unidade	18	R\$ 327,60
APV-5664	164199	MAIONESE / Tipo: Tradicional;	Quilograma	184	R\$ 1.226,20
APV-038	158176	MAMÃO / Tipo: In natura;	Quilograma	650	R\$ 2.530,90
APV-985	06509411103	MANDIOCA / -	Unidade	20	R\$ 44,20
APV-108	163878	MANDIOCA / Tipo: In natura;	Quilograma	572	R\$ 1.396,28
APV-242	163899	MANGA / Tipo: In natura;	Quilograma	239	R\$ 1.195,00
APV-1105	159883	MANJERICÃO / Tipo: In Natura;	Quilograma	75	R\$ 523,20
APV 16	06509424332	MANTEIGA / COM SAL 200 G	Unidade	30	R\$ 400,50
APV-29	06509411233	MARACUJA / TIPO: IN NATURA	Quilograma	150	R\$ 567,00
APV-993	163903	MARACUJÁ / Tipo: In natura;	Quilograma	200	R\$ 756,00
APV-4467	06509422741	MARGARINA / BALDE DE 15 KG BSUP	Quilograma	15	R\$ 267,00
APV-015	158248	MARGARINA / Tipo: Com Sal;	Quilograma	930	R\$ 15.054,60
19120	0650946483	MARMITA DE ALUMÍNIO DESCARTÁVEL / DESCARTÁVEL TIPO MARMITEX	Caixa	50	R\$ 1.272,50
33668ALM	06509425103	MARMITA DESCARTÁVEL / MATERIAL ISOPOR, COM TAMPA, CAPACIDADE 750 ML	Caixa	90	R\$ 3.626,10
APV.21-46	06509418126	MARMITA DESCARTAVEL TAMANHO Nº08 / -	Caixa	20	R\$ 509,00
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS1206945972 / YGOR - Data de emissão : terça-feira, 2 de julho de 2024					Página 7 / 12

RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDENCIA - Pq R Mnt / 12ª RM / APROV USO					Página 8 / 12
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
APV-0354	06509426886	MASSA / // tipo: para lasanha	Pacote	230	R\$ 1.176,70
APV-00922	06509427967	MASSA FOLHADA / -	Unidade	7	R\$ 154,00
APV-919	163961	MEL / Tipo: Natural;	Quilograma	43	R\$ 357,53
APV-039	163900	MELANCIA / Tipo: In natura;	Quilograma	3180	R\$ 7.816,80
APV-098	163901	MELÃO / Tipo: In natura;	Quilograma	578	R\$ 4.170,00
APV-945	163895	MELHORADOR DE FARINHA / Tipo: Artificial;	Quilograma	32	R\$ 206,10
APV 5	06509424320	MILHO BRANCO / CANJICA 500 G	Unidade	30	R\$ 90,00
APV-45435	06509427293	MILHO EM CONSERVA / TIPO: 2 KG	LATA	178	R\$ 4.147,40
APV-6356	06509427606	MISTURA / TIPO: PARA BOLO	Unidade	410	R\$ 1.489,70
APV 07-51	158365	MISTURA EM PÓ / Tipo: Gelatina;	Quilograma	100	R\$ 1.800,00
APV 08	163916	MISTURA EM PÓ / Tipo: Pudim;	Quilograma	392	R\$ 3.186,96
APV-77665	06509427117	MISTURA PARA BOLO / - EMBALAGEM DE 5KG	Quilograma	165	R\$ 7.558,65
APV-755	06509422720	MOLHO / TIPO SHOYU EMBALAGEM DE 1 L	Unidade	250	R\$ 776,50
APV 07-17	188615	MOLHO DE PIMENTA / Tipo: Dedo de moça;	Litro	203	R\$ 407,41
APV-061	190047	MOLHO DE PIMENTA / Tipo: Habanero Red;	Litro	400	R\$ 1.680,00
APV-254	0650949136	MOLHO INGLES / -	Unidade	48	R\$ 81,60
APV-054	164201	MOLHO INGLÊS / Tipo: Para salada;	Litro	200	R\$ 1.018,00
APV 07-23	14764	MORTADELA / -TIPO: TUBULAR	Quilograma	50	R\$ 700,00
APV-136	0650945939	MOSTARDA / 200Gr	LATA	34	R\$ 165,76
22011ALM	158394	NAFTALINA /	Unidade	19	R\$ 58,04
APV-246	06509413190	NOZ MOSCADA / -	Unidade	2	R\$ 81,94
APV-020	163862	ÓLEO REFINADO / Tipo: Soja;	Litro	1178	R\$ 14.094,00
APV 07-35	06509419823	OREGANO GRANULADO / -	Unidade	22	R\$ 480,26
APV 07-18	06509419796	ORELHA SUINA / -	Quilograma	80	R\$ 1.040,00
APV-1313	06509422725	OVO / 1 CX COM 12 CARTELAS, CADA CARTELA COM 30 OVOS	Unidade	29	R\$ 5.655,00
APV-955	159696	OVO / Tipo: Codorna;	Dúzia	130	R\$ 518,24
APV-026	164190	OVO / Tipo: Galinha;	Dúzia	1209	R\$ 14.198,48
APV-09455	06509426905	OVOS / TIPO: GALINHA	Caixa	62	R\$ 12.252,00
JKM-589	06509427683	PA COLETORA DE LIXO / MATERIAL CABO COMPR 14CM COMP 33CM, LARG 22,5CM	Unidade	4	R\$ 47,88
ALM01418	174591	PÁ PARA LIXO / Material: Plástico;	Unidade	1	R\$ 6,00
APV-214	0650948221	PAÇOCA / AMENDOIM COM 50 g.	Unidade	50	R\$ 975,00
22201601	0650948425	PALHA DE ACO / -	Unidade	91	R\$ 126,49
APV-1011	163874	PALMITO TIPO PUPUNHA / Tipo: Em conserva;	Quilograma	168	R\$ 1.598,80
APV-736535	06509427214	PANETONE DE MESA / COM FRUTAS	Unidade	50	R\$ 550,00
93-AL	06509411814	PANO DE LIMPEZA / -	Unidade	32	R\$ 63,42
65698ALM	06509424619	PANO LIMPEZA / Material microfibra poliester, comprimento 60cm, largura 40cm, características adici	Unidade	63	R\$ 137,34
APV 22-77	06509418747	PANO PARA LIMPEZA / LIMPEZA DE SUPERFICIE	Unidade	55	R\$ 105,60
APV-166	164002	PÃO / Tipo: Forma;	Quilograma	200	R\$ 1.414,00
APV556	163966	PÃO / Tipo: Queijo;	Quilograma	160	R\$ 2.139,35
16009ALM	185898	PAPEL / Tipo: A4;	Pacote	27	R\$ 407,16
90997ALM1	06509424160	PAPEL HIGIÊNICO / COMPRIMENTO 30M / LARGURA 10 CM	Unidade	55	R\$ 115,50
22012ALM	06509411810	PAPEL HIGIENICO / Pacote com 4 rolos	Pacote	18	R\$ 37,80
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS1206945972 / YGOR - Data de emissão : terça-feira, 2 de julho de 2024					Página 8 / 12

RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDENCIA - Pq R Mnt / 12ª RM / APROV USO					Página 9 / 12
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
45635ALM1	168393	PAPEL HIGIÊNICO / Tipo: Folha Dupla;	Unidade	95	R\$ 57,95
575951ALM	06509424450	PAPEL MODELO COUCHE / Tamanho A4, 170 gramas, pacote com 50 unidades.	Unidade	1	R\$ 7,84
78952ALM	06509424690	PAPEL SULFITE FORMATO A4 / COR BRANCA, PAPAEL ALCALINO, GRAMATURA 75G , COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 2	Unidade	15	R\$ 201,91
80881ALM1	06509424211	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO / PACOTE COM 1000 FOLHAS	Unidade	126	R\$ 1.323,00
21027ALM	06509413868	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO / gorfado	Unidade	48	R\$ 504,00
APV-12978	06509427300	PAPRICA / TIPO: DOCE	Unidade	30	R\$ 329,70
1149ALSH	173296	PASTA / Modelo: Aba;	Unidade	16	R\$ 35,50
16029ALM	173877	PASTA / Modelo: AZ;	Unidade	3	R\$ 7,02
4812ALSH	171581	PASTA / Modelo: L;	Unidade	11	R\$ 8,03
99992ALM	174987	PASTA / Modelo: Suspensa;	Unidade	1	R\$ 1,03
APV-982	06509411094	PE DE MOLEQUE / -	Unidade	90	R\$ 1.507,50
APV-110502	06509426934	PÉ DE MOLEQUE / -	Unidade	106	R\$ 1.378,00
APV-271022	06509428385	PÉ SUINO / suino	Unidade	20	R\$ 266,00
APV-975	0650945149	PEIXE CONGELADO / -	Quilograma	553	R\$ 15.754,97
APV-129	188384	PEPINO / Tipo: Em conserva;	Quilograma	40	R\$ 115,60
APV-299	163881	PEPINO / Tipo: In natura;	Quilograma	750	R\$ 2.539,60
APV-83218	06509427294	PEPINO EM CONSERVA / TIPO: VIDRO 300 G	Unidade	80	R\$ 621,30
APV-57788	06509427216	PÊSSEGO / TIPO: EM CALDA LT	LATA	100	R\$ 847,00
APV-42523	163875	PICLES / Tipo: Em conserva;	Quilograma	20	R\$ 169,80
2144	186118	PILHA / Tipo: AA;	Unidade	11	R\$ 47,96
26006ALM	174606	PILHA / Tipo: C;	Unidade	4	R\$ 17,96
CN01	06509427949	PILHA ALCALINA AAA / modelo AAA	Embalagem	4	R\$ 8,76
APV-10	06509422789	PIMENTA / TIPO DE CHEIRO	Quilograma	195	R\$ 1.153,00
APV-9075	06509427602	PIMENTA / TIPO: BRANCA	Unidade	10	R\$ 200,00
APV-9	188284	PIMENTA / Tipo: In natura/Malagueta;	Quilograma	18	R\$ 288,00
APV-055	188138	PIMENTA DO REINO / Tipo: Moída;	Quilograma	5	R\$ 81,35
APV-030	188271	PIMENTÃO / Tipo: Verde;	Quilograma	507	R\$ 1.765,78
6316ALSH	172716	PINCEL ATÔMICO / Cor: Preto;	Unidade	4	R\$ 4,72
APV: 08787	06509427127	PÓ PARA PREPARO DE SOBREMESA: / SABOR:CHOCOLATE	Unidade	200	R\$ 2.658,00
APV-3226	06509427126	PÓ PARA PREPARO DE SOBREMESAS: / SABOR: BAUNILHA	Unidade	200	R\$ 2.379,50
APV-39274	06509427288	PÓ PARA PUDIM / TIPO: COCO	Unidade	10	R\$ 110,00
APV 07-24	06509419813	POLPA / TIPO DE FRUTA SABOR ACEROLA 1 KG	Quilograma	70	R\$ 397,60
APV-3212	06509416369	POLPA / - TIPO DE FRUTA SABOR ABACAXI I KG	Quilograma	25	R\$ 125,00
APV- 7121	164191	POLPA DE FRUTA / Sabor: Abacaxi;	Quilograma	125	R\$ 625,00
APV-100	188350	POLPA DE FRUTA / Sabor: Maracujá;	Quilograma	180	R\$ 1.022,40
APV-028	15529	PRESUNTO / -TIPO: COZIDO FAMILIAR	Quilograma	33	R\$ 759,00
APV 07-70	06509418587	PRESUNTO DE PERU / / EMBALAGEM 3,3 KG	Quilograma	77	R\$ 1.771,00
APV211	163980	QUEIJO / Tipo: Coalho;	Quilograma	50	R\$ 1.374,50
APV-074	22289	QUEIJO / -TIPO: MUSSARELA	Quilograma	422	R\$ 13.439,88
APV-056	163984	QUEIJO / Tipo: Parmesão;	Quilograma	5	R\$ 225,00
APV-031	163983	QUEIJO / Tipo: Prato;	Quilograma	305	R\$ 10.247,60
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS1206945972 / YGOR - Data de emissão : terça-feira, 2 de julho de 2024					Página 9 / 12

RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDENCIA - Pq R Mnt / 12ª RM / APROV USO					Página 10 / 12
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
APV 07-41	06509419846	QUEIJO MUSSARELA / -	Quilograma	170	R\$ 4.930,00
APV-2426	06509422709	QUEIJO PARMESÃO / TIPO RALADO	Unidade	13	R\$ 585,00
APV-101	163884	QUIABO / Tipo: In natura;	Quilograma	130	R\$ 648,70
APV-827734	158184	RAÇÃO OPERACIONAL / Tipo: De combate (R2); Cardápio: 4;	Unidade	414	R\$ 39.081,60
APV-3421	06509427197	REFRIGERANTE / -2,5 L	Unidade	680	R\$ 7.240,40
APV--00007	06509427097	REFRIGERANTE / SABOR: GUARANA 3 LITROS	Litro	280	R\$ 3.912,40
APV-1012	148630	REFRIGERANTE / -TIPO: COMUM -SABOR: COLA -CONTEÚDO: GARRAFA 2 L	Garrafa	113	R\$ 549,42
APV.07-041	153854	REFRIGERANTE / -TIPO: DIET -SABOR: GUARANÁ -CONTEÚDO: GARRAFA 2 L	Garrafa	100	R\$ 400,00
APV-1707	153216	REFRIGERANTE / -TIPO: LIGHT -SABOR: GUARANÁ -CONTEÚDO: GARRAFA 2 L	Garrafa	23	R\$ 82,34
1147ALM19	185914	RÉGUA / Material: Plástico;	Unidade	2	R\$ 1,04
16024ALM	06509416492	REGUA ESCOLAR / / COM 30 CM	Unidade	3	R\$ 3,00
7913ALSH	06509410326	REGUA ESCRITORIO / MATERIAL: ACRILICO, COMPRIMENTO: 50 CM	Unidade	3	R\$ 3,30
APV-11001	159695	REGULADOR PARA TIRANTE / Modelo: Simples; Tipo: Plástico;	Unidade	20	R\$ 461,80
APV-023	159877	REPOLHO / Tipo: In natura;	Quilograma	362	R\$ 2.327,00
APV-987	188347	REPOLHO / Tipo: Roxo;	Quilograma	673	R\$ 5.720,50
APV199	06509426801	REPOLHO / verde	Quilograma	230	R\$ 936,00
APV-155	163906	REQUEIJÃO CREMOSO / Tipo: Tradicional;	Quilograma	685	R\$ 3.375,25
201-AL	06509427002	RODO / MATERIAL CABO POLIPROPILENO, MATERIAL SUPORTE POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 30 CM, CARACTERISTIC	Unidade	17	R\$ 57,63
APV.07-034	163920	RÚCULA / Tipo: In natura;	Quilograma	170	R\$ 709,20
33996ALM1	170954	SABÃO / Tipo: Pó;	Unidade	397	R\$ 832,32
1245ALM22	06509419803	SABAO BARRA 200G / -	Unidade	390	R\$ 699,18
SAB-146	06509427734	SABÃO EM PÓ / -	Pacote	575	R\$ 938,75
0549ALSH	164549	SABONETE / Tipo: Líquido;	Unidade	20	R\$ 68,00
22060ALM	06509411920	SABONETE LIQUIDO / -	Garrafa	4	R\$ 13,60
22180ALM	06509417473	SACO / 200 LITROS	Unidade	28	R\$ 690,48
22022ALM	0650948146	SACO DE LIXO CAP 100L / Pacote com 05 unidades	Pacote	578	R\$ 456,62
17166ALM	06509422397	SACO LIXO 50L / PCT COM 100 UND	Unidade	90	R\$ 79,20
22023ALM	158273	SACO PARA LIXO / Capacidade: 50 L;	Unidade	94	R\$ 98,70
111-AL	06509426960	SACO PLASTICO LIXO / CAPACIDADE 50L, COR PRETA, APRESENTACAO PECA UNICA, LARGURA 63 CM, ALTURA 80 CM	Unidade	90	R\$ 79,20
22201501	06509419218	SACO PLASTICO LIXO 100 LTS - PCT 100 UND / -	Unidade	6	R\$ 118,74
22102ALM	06509415282	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE 100 L / -	Unidade	191	R\$ 200,55
APV-134	159677	SAL / Tipo: Grosso;	Quilograma	296	R\$ 329,12
APV-010	159678	SAL / Tipo: Refinado;	Quilograma	266	R\$ 341,18
APV-251	190303	SALAME / Tipo: Italiano;	Quilograma	5	R\$ 275,00
APV-041	158360	SALSA / Tipo: In natura;	Quilograma	100	R\$ 175,00
APV-0203	163971	SALSICHA / Tipo: Tradicional;	Quilograma	171	R\$ 1.472,70
APV-612998	06509427500	SALSICHA HOT DOG / TIPO: ITALLI 6X3 KG	Pacote	100	R\$ 3.150,00
45654ALM	06509425388	SAPONACEO / COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS, ALCALINIZANTES, AGENTE, APLICAÇÃO LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇA	Unidade	35	R\$ 85,75
APV2124	0650945650	SELETA / TIPO EMBALAGEM DE 200G	LATA	90	R\$ 223,20
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS1206945972 / YGOR - Data de emissão : terça-feira, 2 de julho de 2024					Página 10 / 12

RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDENCIA - Pq R Mnt / 12ª RM / APROV USO					Página 11 / 12
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
APV-087	163876	SELETA DE LEGUMES / Tipo: Em conserva;	Quilograma	200	R\$ 4.976,00
202-AL	06509427003	SOLUCAO LIMPEZA MULTIUSO / COMPOSICAO BASICA AGUA SANITARIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE, ASPECTO FISIC	Unidade	322	R\$ 962,78
APV-1487	06509422713	SORVETE / COPO DE 100 ML	Unidade	500	R\$ 750,00
APV-147	163999	SORVETE / Tipo: Tradicional;	Quilograma	149	R\$ 2.384,00
APV-121	120208	SUCO / -SABOR: ABACAXI -TIPO: CONCENTRADO	Litro	200	R\$ 998,00
APV-065	20175	SUCO / -SABOR: LARANJA -TIPO: CONCENTRADO	Litro	180	R\$ 1.854,00
APV-401	157279	SUCO / -SABOR: UVA -TIPO: LÍQUIDO CONCENTRADO NATURAL NÃO ADOÇADO	Unidade	139	R\$ 1.086,98
APV-070	158268	SUCO / Tipo: Concentrado líquido para refresco de fruta;	Litro	200	R\$ 998,00
APV 679	158231	SUCO / Tipo: Integral de Caju;	Litro	1503	R\$ 7.026,60
APV-1040	158306	SUCO / Tipo: Integral de Uva;	Litro	370	R\$ 3.041,40
APV-63774	06509427607	SUCO / TIPO: LIQUIDO 200 ML	Unidade	300	R\$ 327,00
APV 37-7	158291	SUCO / Tipo: Tropical de Cajá;	Litro	288	R\$ 1.555,20
APV-1090	06509420678	SUCO EM LATA 350ML SABORES DIVERSOS / NP	Unidade	1200	R\$ 1.200,00
APV-5695	06509427175	SUCO LÍQUIDO / TIPO: UVA 200 ML	Mililitro	150	R\$ 187,50
23897	06509423897	SUPORTE, MATERIAL PLASTICO , APLICAÇÃO AROMATIZANTE VASO SANITÁRIO / 35G e ALÇA DE ENCAIXE	Unidade	10	R\$ 7,30
APV-208	163902	TANGERINA / Tipo: In natura;	Quilograma	640	R\$ 2.808,00
APV-7069	190363	TAPIOCA / Tipo: Tradicional;	Quilograma	50	R\$ 190,50
748959ALM	185900	TELA DESODORIZADORA / Cor: Azul;	Unidade	1	R\$ 2,12
132545ALX2	187781	TESOURA PARA ESCRITÓRIO / Tipo: Uso Geral;	Unidade	3	R\$ 7,50
13524ALM2	06509426180	TOALHA DE PAPEL / MATERIAL PAPEL/ CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 1 DOBRA, COMPRIMENTO 22 CM, LARGURA 20	Fardo	68	R\$ 386,43
22037ALM	06509411811	TOALHA DE PAPEL / PACOTE COM 2 ROLOS	Pacote	114	R\$ 364,87
APV 07-20	06509419799	TOMATE / TIPO NATURA ESPÉCIE SALADA	Quilograma	8	R\$ 104,00
APV 07-43	159700	TOMATE / Tipo: Extrato;	Quilograma	431	R\$ 1.916,84
APV-063	158182	TOMATE / Tipo: In Natura;	Quilograma	1041	R\$ 7.576,50
APV-164	159701	TOMATE / Tipo: Molho ou polpa;	Quilograma	1220	R\$ 1.848,20
APV-963	163885	TOMATE / Tipo: Seco em conserva;	Quilograma	113	R\$ 1.462,95
APV-2427	06509422710	TOMATE CEREJA / ESPÉCIE CEREJA	Quilograma	124	R\$ 1.510,00
APV-003843	06509427217	TRIGO PARA QUIBE / TIPO: PCT DE 500 GR	Unidade	50	R\$ 262,00
APV1002	06509424345	TUCUMÃ / IN NATURA	Quilograma	220	R\$ 2.943,60
APV-024	163886	VAGEM / Tipo: In natura;	Quilograma	451	R\$ 2.633,00
90455ALM1	06509423908	VASSOURA / CERDAS PELO SINTETICO	Unidade	18	R\$ 141,30
8546 ALLJ	06509427685	VASSOURA / MATERIAL CERDAS PÊLO SINTÉTICO, COMPRIMENTO CEPA 30 CM, CABO PLASTIFICADO	Unidade	3	R\$ 20,40
APV-94377	06509427241	VERDURA IN NATURA / Tipo: Alface mç	Unidade	20	R\$ 181,80
APV-011	164197	VINAGRE DE VINHO / Tipo: Branco;	Litro	184	R\$ 276,00
APV-0767	06509427686	VINAGRE DE VINHO TINTO / TINTO	Unidade	33	R\$ 49,50

CÁSSIO OLIVEIRA GALINDO DE MELO - Cap
Fiscal Administrativo

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª CIA MB/1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDENCIA - Pq R Mnt / 12ª RM / APROV USO
Período considerado: De 01/01/2023 até 31/12/2023

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
22035ALM	06509410354	FLANELA / -	Unidade	34	R\$ 53,38
APV-262	159681	ABACATE / Tipo: In natura;	Quilograma	40	R\$ 314,00
APV-960	158175	ABACAXI / Tipo: In natura;	Quilograma	939	R\$ 3.539,26
APV-5666	06509426936	ABACAXI EM CALDA / TIPO; CONSERVA EM LATA	Unidade	193	R\$ 1.811,26
APV-11110	0650941920	ABOBORA / TIPO REGIONAL	Quilograma	924	R\$ 3.159,10
APV-950	188120	ABOBRINHA / Tipo: In natura;	Quilograma	453	R\$ 1.132,50
APV-073-0	06509426935	AÇAFRÃO / -	Grama	4	R\$ 76,84
APV-2324	06509427118	ACHOCOLATADO / -LÍQUIDO 200 ML	Unidade	1553	R\$ 1.739,36
APV-081	113752	ACHOCOLATADO / -TIPO: EM PÓ	Quilograma	3	R\$ 39,45
APV 3625	06509428933	ACHOCOLATADO LÍQUIDO / achocolatado líquido 1 litro	Unidade	20	R\$ 162,00
APV-0748	158234	AÇÚCAR / Tipo: Cristal;	Quilograma	2513	R\$ 12.356,15
APV-002	164007	AÇÚCAR / Tipo: Refinado;	Quilograma	30	R\$ 186,30
APV-00876	06509427128	ADOCANTE LÍQUIDO / - 100ML	Unidade	9	R\$ 19,71
APV-1091	164013	ÁGUA MINERAL / Tipo: Com Gás;	Litro	213	R\$ 222,46
APV-12305	113753	ÁGUA MINERAL / -TIPO: SEM GÁS -EMBALAGEM: COPO 300 ML	Unidade	1133	R\$ 800,39
774859ALM	06509424622	AGUA SANITARIA / UM LITRO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORETO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, C	Unidade	48	R\$ 105,60
227301	06509418743	AGUA SANITARIA / 1/L	Unidade	248	R\$ 438,96
ALM-309102	06509427825	ALCOOL ETILICO / TIPO HIDRATADO TEOR ALCOOLICO 70% APRESENTACAO GEL	Unidade	131	R\$ 588,19
APV7	188302	ALFACE / Tipo: In natura;	Quilograma	1950	R\$ 8.169,00
APV2536	06509428941	ALFACE AMERICANA / Alface Americana	Unidade	50	R\$ 399,00
1588785AL	06509425219	ALGEMA TIPO LACRE / PACOTE COM 100 UND	Pacote	1	R\$ 8,50
APV 07-32	19718	ALHO / -TIPO: CABEÇA, OU DENTES DE ALHO	Quilograma	165	R\$ 3.761,00
APV-9087	06509427211	ALHO EM PASTA / PT DE 1 KG	Quilograma	17	R\$ 246,48
APV-20223	06509414274	AMENDOIM TORRADO / TORRADO	Unidade	114	R\$ 214,20
APV 07-15	163994	AMIDO DE MILHO / Tipo: Em pó;	Quilograma	60	R\$ 600,00
APV-003	188382	ARROZ BENEFICIADO / Tipo: Polido;	Quilograma	5280	R\$ 22.221,63
APV- 05	159878	ATUM / Tipo: Em conserva;	Quilograma	382	R\$ 1.868,88
APV-954	190060	AZEITE / Tipo: Dendê;	Litro	30	R\$ 215,10
APV-1728	190029	AZEITE / Tipo: Oliva;	Litro	34	R\$ 588,00
APV07-006	06509417880	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO / unidade	Unidade	33	R\$ 790,35

RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDENCIA - Pq R Mnt / 12ª RM / APROV USO					Página 2 / 10
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
APV-30P11	06509428962	BACON / 100G	Unidade	5	R\$ 11,50
APV-075	163972	BACON / Tipo: Tradicional;	Quilograma	263	R\$ 6.049,00
APV105	06509424341	BANANA / TIPO PACOVAN	Unidade	526	R\$ 4.596,25
APV-231	159683	BANANA / Tipo: In natura;	Quilograma	738	R\$ 1.940,94
APV-076	19966	BANANA / -TIPO: PRATA	Quilograma	2567	R\$ 12.161,96
APV-167	19952	BANANA / -TIPO:MAÇÃ	Quilograma	179	R\$ 1.611,00
APV-2321	153718	BARRA DE CEREAL / -TIPO: LIGHT -SABOR: CHOCOLATE COM OU SEM MEL	Caixa	9	R\$ 242,10
APV-082	164023	BATATA / Tipo: Doce;	Quilograma	700	R\$ 2.145,00
APV-021	164022	BATATA / Tipo: Inglesa;	Quilograma	1377	R\$ 6.511,21
APV130	06509426728	BATATA CARA / ROXO	Unidade	62	R\$ 272,80
APV-28	16908	BATATA DOCE / -TIPO: BRANCA	Quilograma	293	R\$ 836,10
APV-82347	06509427283	BATATA PALHA / TIPO: MÉDIA AMARELA 500 G	Pacote	50	R\$ 709,00
APV-859	164026	BERINJELA / Tipo: In natura;	Quilograma	72	R\$ 214,56
APV-032	163959	BETERRABA / Tipo: In natura;	Quilograma	375	R\$ 1.472,75
APV-058	21689	BISCOITO / -TIPO: ÁGUA E SAL	Grama	150	R\$ 523,50
APV-64377	06509427177	BISCOITO / TIPO: PIT STOP PCT COM 6 UND	Unidade	608	R\$ 2.494,40
APV-245	153615	BISCOITO / -TIPO: WAFFER -SABOR: CHOCOLATE	Unidade	537	R\$ 1.424,73
APV-232	0650948983	BISCOITO CREAM CRACK / 200 Gr	Unidade	40	R\$ 120,00
APV-280	190285	BISCOITOS E BOLACHAS / Tipo: Champagne;	Quilograma	247	R\$ 1.340,70
APV-238	190265	BISCOITOS E BOLACHAS / Tipo: Maisena;	Quilograma	90	R\$ 1.312,20
APV-239	190276	BISCOITOS E BOLACHAS / Tipo: Maria;	Quilograma	176	R\$ 796,69
APV-879	191730	BISCOITOS E BOLACHAS DOCES / Tipo: Amanteigado;	Quilograma	26	R\$ 379,08
APV-110	158320	BISCOITOS E BOLACHAS DOCES / Tipo: Com recheio;	Quilograma	399	R\$ 782,04
APV 07-33	159873	BISCOITOS E BOLACHAS DOCES / Tipo: Sem recheio;	Quilograma	436	R\$ 1.217,07
943-TC	06509427853	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO / 38 X 50 100 FLS	Unidade	3	R\$ 5,16
BLO-1275	06509427733	BLOCO RECADO / AUTO ADESIVO, REMOVIVEL QTD 100 FLH	Unidade	1	R\$ 2,25
APV-097	213009	BOTIJÃO DE GÁS / Tipo: P13 (cheio com gás);	Unidade	4	R\$ 322,56
APV-093	211421	BOTIJÃO DE GÁS / Tipo: P45 (cheio com gás);	Unidade	81	R\$ 34.627,50
APV-1003	158192	CAFÉ / Tipo: Moído;	Quilograma	510	R\$ 12.040,00
APV 11	158190	CAFÉ / Tipo: Torrado e Moído;	Quilograma	100	R\$ 819,00
APV-004	154402	CAFÉ / -TIPO: TORRADO MOÍDO -EMBALAGEM: PACOTE DE 500 G	Unidade	60	R\$ 1.140,00
APV-4182	06509428781	CAFÉ TORRADO E MOÍDO UNIDADE DE 250G / CAFÉ MOÍDO	Unidade	276	R\$ 2.259,76
APV 07-55	190358	CALDOS EM PÓ / Tipo: Carne;	Quilograma	56	R\$ 391,44
APV-234	188532	CALDOS EM PÓ / Tipo: Galinha;	Quilograma	67	R\$ 467,66
APV-130	163914	CANELA DA CHINA / Tipo: Em Pó;	Quilograma	39	R\$ 154,05
16201513	06509419324	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL / -	Caixa	5	R\$ 2,65
90214ALM1	06509423871	CANETA MARCA TEXTO / cor amarela	Unidade	2	R\$ 2,44
APV-2207	159684	CAQUI / Tipo: In natura;	Quilograma	10	R\$ 69,60
APV14	163887	CARÁ / Tipo: In natura;	Quilograma	37	R\$ 162,80
APV-675	22822	CARNE BOVINA / -TIPO: CONTRA FILÉ	Quilograma	318	R\$ 8.395,20
APV2411	06509428435	CARNE BOVINA / TIPO: PERNIL SEM OSSO	Unidade	380	R\$ 6.266,20
APV-385	160849	CARNE BOVINA IN NATURA / Corte/Tipo: Coxão duro desossado congelado;	Quilograma	1009	R\$ 26.637,60
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS1206945972 / YGOR - Data de emissão : terça-feira, 2 de julho de 2024					Página 2 / 10

RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDENCIA - Pq R Mnt / 12ª RM / APROV USO					Página 3 / 10
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
APV- 182	158333	CARNE BOVINA IN NATURA / Corte/Tipo: Lagarto Desossado;	Quilograma	1683	R\$ 46.938,87
APV-720	158330	CARNE BOVINA IN NATURA / Corte/Tipo: Maminha de alcatra desossada congelada;	Quilograma	824	R\$ 28.823,52
APV-8938	160847	CARNE BOVINA IN NATURA / Corte/Tipo: Miolo de alcatra desossada congelada;	Quilograma	718	R\$ 25.115,64
APV- 415	160848	CARNE BOVINA IN NATURA / Corte/Tipo: Patinho desossado congelado;	Quilograma	1537	R\$ 49.414,88
APV4152	06509428948	CARNE BOVINA TIPO: COXÃO DURO DESOSSADO / CARNE BOVINA COXÃO DURO	Unidade	305	R\$ 8.052,00
APV678	23605	CARNE DE FRANGO / -TIPO: SOBRECOXAS	Quilograma	90	R\$ 981,00
APV 07-03	160855	CARNE DE FRANGO IN NATURA / Corte/Tipo: Coxa com sobrecoxa congelado;	Quilograma	5391	R\$ 59.283,82
APV-1020	158152	CARNE DE FRANGO IN NATURA / Corte/Tipo: Peito desossado sem pele congelado;	Quilograma	4930	R\$ 73.297,00
39PSUP346	190305	CARNE DE FRANGO IN NATURA / Corte/Tipo: Sassami congelado;	Quilograma	800	R\$ 12.528,80
APV0653	06509428818	CARNE DE PEIXE - PACU / peixe pacu	Unidade	215	R\$ 3.010,00
APV-14253	06509428665	CARNE DE PEIXE / - TIPO: PINTADO	Unidade	300	R\$ 10.650,00
01APV23	124468	CARNE DE PEIXE / -TIPO: PIRAMUTABA INTEIRO	Quilograma	225	R\$ 6.592,50
APV 07-39	147845	CARNE DE PEIXE / -TIPO: PIRARUCU	Quilograma	620	R\$ 22.568,00
APV-199	153704	CARNE DE PEIXE / -TIPO: SARDINHA ENLATADA	LATA	70	R\$ 245,00
APV-2200	119542	CARNE DE PERU / -TIPO: INTEIRO	Quilograma	60	R\$ 1.260,00
APV361	160860	CARNE SUÍNA IN NATURA / Corte/Tipo: Bisteca com osso congelada;	Quilograma	1075	R\$ 17.368,65
APV-013	158342	CARNE SUÍNA IN NATURA / Corte/Tipo: Pernil com osso congelado;	Quilograma	108	R\$ 1.780,92
APV-14	158400	CASTANHA DO PARÁ / Tipo: Amêndoa;	Quilograma	1	R\$ 99,95
APV1221	06509423662	CATCHUP / EMBALAGEM DE 1 KG	Unidade	53	R\$ 306,87
APV-26	0650945421	CATCHUP / EMBALAGEM DE 3,3 KG	Unidade	13	R\$ 187,33
APV-036	163960	CEBOLA / Tipo: Branca;	Quilograma	1246	R\$ 5.289,15
APV-2022	188134	CEBOLA / Tipo: Rôxa;	Quilograma	363	R\$ 1.905,90
APV-078	159876	CEBOLINHA / Tipo: In natura;	Quilograma	410	R\$ 3.516,40
APV-029	163991	CENOURA / Tipo: Branca;	Quilograma	764	R\$ 3.456,48
APV-47438	06509427213	CHANTILLY CREME / CX DE 1 KG	Quilograma	50	R\$ 990,00
APV131	06509426729	CHICORIA / in natura	Unidade	100	R\$ 300,00
APV-93439	06509427290	CHOCOLATE / TIPO: AO LEITE 1KG	Unidade	8	R\$ 240,00
APV-0242	06509427180	CHOCOLATE / TIPO: BRANCO 1 KG	Quilograma	7	R\$ 259,56
APV-072	12056	CHOCOLATE / -TIPO: EM PÓ	Quilograma	30	R\$ 931,80
APV-977	163963	CHOCOLATE / Tipo: Granulado;	Quilograma	76	R\$ 1.010,04
APV-632562	06509427176	CHOCOLATE / TIPO: MEIO AMARGO	Quilograma	25	R\$ 892,13
APV-978	06509411080	CHOCOLATE SABOR AO LEITE / -	Unidade	8	R\$ 240,00
16021ALM	06509415535	CLIPS / N° 02	Caixa	1	R\$ 1,15
16079ALM	06509410328	CLIPS N° 1 / -	Caixa	7	R\$ 8,98
APV-0712	158282	COCADA / Tipo: Branca;	Quilograma	47	R\$ 936,71
APV-0713	190321	COCADA / Tipo: Morena;	Quilograma	20	R\$ 398,60
APV-4	06509422748	COCO / TIPO RALADO APRES. RALADO- EMBALAGEM DE 1 KG	Unidade	23	R\$ 549,70
APV-790	06509419461	COCO RALADO 100G / np	Unidade	30	R\$ 73,50
APV-083	163873	COGUMELO / Tipo: Em conserva;	Quilograma	13	R\$ 238,50
APV-113	159884	COLORAU / Tipo: Em pó;	Quilograma	160	R\$ 1.670,00
45856ALM	06509424624	COPO DESCARTAVEL 180ML / Copo descartável 180ml, branco, ideal para água	Caixa	12	R\$ 45,84
158355	158355	CORAÇÃO DE FRANGO / Tipo: In natura;	Quilograma	30	R\$ 762,00
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS1206945972 / YGOR - Data de emissão : terça-feira, 2 de julho de 2024					Página 3 / 10

RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDENCIA - Pq R Mnt / 12ª RM / APROV USO					Página 4 / 10
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
APV-817722	06509427395	COUVE / Tipo: Comum;	Unidade	1795	R\$ 1.844,75
APV-033	158178	COUVE-FLOR / Tipo: In natura;	Quilograma	524	R\$ 710,00
APV 07-13	148731	CREME DE LEITE / -TIPO: DIET	LATA	146	R\$ 700,80
APV-071	159679	CREME DE LEITE / Tipo: Diet;	Quilograma	2050	R\$ 9.486,20
AB19578	06509428784	DESENTUPIDOR DE VASO / MATERIAL BORRACHA FLEXIVEL, COR PRETA, ALTURA 10 CM, DIAMETRO 16 CM, CABO MAD	Unidade	2	R\$ 8,94
90606ALM1	06509423977	DESINFETANTE / 1 LITRO / CORES VARIADOS	Unidade	277	R\$ 775,60
22066ALM	06509413186	DESINFETANTE / Frasco 500ml	Unidade	116	R\$ 172,84
22047ALM	168373	DESINFETANTE / Tipo: Sanitário;	Unidade	212	R\$ 294,68
22201622	06509421242	DESINFETANTE 1 LITRO / -	Unidade	4	R\$ 11,20
22511ALM	06509415446	DETERGENTE LIMPEZA / veiculo	Unidade	4	R\$ 63,88
22006ALM	06509411808	DETERGENTE LIQUIDO / FRASCO 500ML	Unidade	964	R\$ 1.363,84
03002SUP	06509417307	DETERGENTE NEUTRO 500 ML / NEUTRO 500 ML	Unidade	677	R\$ 867,25
APV-126	20340	DOCE / -TIPO: BANANA	Quilograma	40	R\$ 712,00
APV-6448	06509427285	DOCE AMENDOIM / TIPO: PACOTE DE 50 UND	Unidade	470	R\$ 2.107,10
APV-567374	06509427212	DOCE DE LEITE / PT DE 5 KG	Unidade	16	R\$ 720,00
APV-235	163910	DOCE DE LEITE / Tipo: Tradicional;	Quilograma	278	R\$ 2.611,08
APV-043	163911	DOCE EM CALDA / Sabor: Abacaxi;	Quilograma	28	R\$ 280,00
APV-080	163913	DOCE EM CALDA / Sabor: Goiaba;	Quilograma	25	R\$ 243,75
APV-0002	188623	DOCE EM CALDA / Sabor: Goiabada;	Quilograma	181	R\$ 1.779,75
APV-027	158244	EMPANADO DE FRANGO / Tipo: Congelado;	Quilograma	485	R\$ 7.561,15
APV-1009	06509420054	ERVILHA / TIPO IN NATURAL 2KG	Unidade	26	R\$ 455,52
APV-37439	06509427287	ERVILHA / TIPO: 200 G	Litro	173	R\$ 346,00
APV-064	188598	ERVILHA / Tipo: Em conserva;	Quilograma	115	R\$ 1.869,10
APV-122	163923	ERVILHA / Tipo: In natura;	Quilograma	221	R\$ 2.210,00
90451ALM1	161595	ESPANADOR / Material: Sintético;	Unidade	1	R\$ 25,47
22017ALM	06509415539	ESPONJA / LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTETICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA/ LIMPEZA	Unidade	50	R\$ 99,00
22201602	06509420152	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE / -	Pacote	240	R\$ 110,40
15987ALM	06509424617	ESPONJA LIMPEZA / Material poliuretano e fibra têxtil, formato retangular, aplicação limpeza geral,	Unidade	226	R\$ 106,22
APV-900	06509415060	ESSENCIA DE BAUNILHA / -	Unidade	10	R\$ 29,40
200-AL	06509426989	ESTILETE 18MM / ESTILETE, TIPO LARGO, ESPESSURA 18MM, APLICACAO ESCRITORIO	Unidade	7	R\$ 11,06
APV-006	163949	FARINHA DE MANDIOCA / Tipo: Mandioca D Água Amarela Grossa;	Quilograma	99	R\$ 1.212,75
APV-9357	158259	FARINHA DE MANDIOCA / Tipo: Mandioca D Água Amarela Média;	Quilograma	107	R\$ 406,60
APV-56	158251	FARINHA DE MANDIOCA / Tipo: Mandioca Seca Branca Fina;	Quilograma	680	R\$ 5.800,00
APV-0207	158260	FARINHA DE MILHO / Tipo: Fubá;	Quilograma	242	R\$ 1.331,00
APV 07-110	21571	FARINHA DE MILHO / -TIPO: SECA	Quilograma	48	R\$ 123,60
APV2021	06509423865	FARINHA DE TRIGO / TIPO BRANCA SEM FERMENTO EMBALAGEM DE 1 KG	Unidade	40	R\$ 209,60
APV-019	163995	FARINHA DE TRIGO / Tipo: Tradicional;	Quilograma	4649	R\$ 26.240,76
APV-007	158288	FEIJÃO / Tipo: Comum cores;	Quilograma	3478	R\$ 32.726,25
APV 07-83	158287	FEIJÃO / Tipo: Comum preto;	Quilograma	345	R\$ 3.229,35
APV-090	119584	FEIJÃO / -TIPO: CORDA	Unidade	99	R\$ 693,00
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS1206945972 / YGOR - Data de emissão : terça-feira, 2 de julho de 2024					Página 4 / 10

RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDENCIA - Pq R Mnt / 12ª RM / APROV USO					Página 5 / 10
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
APV-2013	0650949086	FERMENTO / -TIPO BIOLOGICO 500 G	Unidade	54	R\$ 893,84
APV07.123	06509418011	FERMENTO / TIPO QUIMICO EM PÓ.	Unidade	86	R\$ 290,14
APV-221	158317	FERMENTO / Tipo: Biológico;	Quilograma	30	R\$ 509,75
APV-062	163922	FERMENTO / Tipo: Químico;	Quilograma	9	R\$ 109,62
APV - 0880	06509428611	FILE DE PEIXE ARUANA / PEIXE ARUANA	Unidade	225	R\$ 7.402,50
90600ALM1	06509423970	FLANELA / COR LARANJADA	Unidade	7	R\$ 8,12
2003-ALM	06509427823	FLANELA 100% ALGODAO / AMARELA	Unidade	81	R\$ 126,35
2002	06509417011	FLANELA DE LIMPEZA / X	Unidade	29	R\$ 45,53
721	06509419486	FLOCOS DE MILHO / -	Unidade	300	R\$ 714,00
APV-198	0650948172	GAS GLP GRANEL / -	Quilograma	10	R\$ 4.275,00
APV-21	21421	GELATINA / -TIPO: EM PÓ -SABOR: ABACAXI	Quilograma	120	R\$ 1.730,40
APV-23	15993	GELATINA / -TIPO: EM PÓ -SABOR: CEREJA	Quilograma	150	R\$ 2.163,00
APV-20	15992	GELATINA / -TIPO: EM PÓ -SABOR: UVA	Quilograma	27	R\$ 389,34
APV1085	06509429315	GELATINA SORTIDA PACOTE / GELATINA SORTIDA PACOTE	Unidade	4	R\$ 64,56
APV-256	188148	GELEIA / Tipo: Natural; Sabor: Mocotó;	Quilograma	32	R\$ 176,00
APV-2228	06509422711	GELO / 40 KG	Unidade	20	R\$ 300,00
APV-2023	163896	GERGELIM / Tipo: In natura;	Quilograma	2	R\$ 68,78
APV-248	06509413192	GOIABA IN NATURA / ESPECIE VERMELHA	Quilograma	30	R\$ 120,00
11316	186608	GRAMPO PARA PAPEL / Tipo: Galvanizado;	Caixa	2	R\$ 7,52
123451	06509426227	GUARDANAPO / PACOTE, TAMANHO DO GUARDANAPO: 20 CM	Pacote	967	R\$ 676,90
ALMOX-15	06509428854	GUARDANAPO DE PANO / TECIDO DE LINHO, COR BRANCA	Unidade	44	R\$ 131,12
90452ALM1	06509423906	GUARDANAPO DE PAPEL / LARGURA 33 CM , COMPRIMENTO 30 CM	Unidade	40	R\$ 72,00
99999ALM	06509424708	GUARDANAPO DE PAPEL / material celulose, largura 22cm, comprimento 23cm, cor branca, tipo folhas de	Unidade	30	R\$ 33,00
AB 54	06509428659	GUARDANAPO PAPEL / MATERIAL CELULOSE, LARGURA 33CM, COMPRIMENTO 30CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS SIMPLE	Pacote	429	R\$ 772,20
APV-114	06509419957	HAMBURGER CARNE / FRANGO / np	Unidade	278	R\$ 9.776,72
APV-07001	190407	HORTELÃ / Tipo: In natura;	Quilograma	10	R\$ 15,00
APV-999	190066	ILHÓS METÁLICO / Tipo: Com garra; Tamanho: NR 50; Cor: Prata;	Unidade	54	R\$ 674,46
APV-08	188301	ILHÓS METÁLICO / Tipo: Para respiro; Tamanho: NR 54; Cor: Preto;	Unidade	730	R\$ 1.679,00
APV-0202	06509423824	INGREDIENTE PARA FEIJOADA / TIPO KIT COMPLETO	Quilograma	120	R\$ 1.740,00
1888ALM19	06509424891	LACRE SEGURANÇA / MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 23 CM, APLICAÇÃO FECHAMENTO DE PORTAS, TI	Pacote	1	R\$ 10,00
APV-084	159687	LARANJA / Tipo: In natura;	Quilograma	437	R\$ 1.116,60
APV 07-21	06509419800	LEITE CONDENSADO / CONDENSADO	Unidade	2886	R\$ 7.622,45
APV-050	163907	LEITE CONDENSADO / Tipo: Tradicional;	Quilograma	2113	R\$ 10.397,56
APV-938348	06509419982	LEITE DE COCO / EMBALAGEM DE 500 ML	Unidade	150	R\$ 825,00
APV-069	163998	LEITE DE COCO / Tipo: Tradicional;	Litro	100	R\$ 520,00
APV1727	188396	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO / Tipo: Em pó fortificado;	Quilograma	300	R\$ 10.305,00
APV-009	158246	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO / Tipo: Integral;	Quilograma	1649	R\$ 56.643,15
APV-022	159691	LIMÃO / Tipo: In natura;	Quilograma	584	R\$ 2.803,00
52525ALM	06509425367	LIMPA PNEU / ASPECTO FISICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO GLICERINA, TENSOATIVOS, PIGMENTO, ÁGUA, ABRILHAN T,	Unidade	1	R\$ 6,30
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS1206945972 / YGOR - Data de emissão : terça-feira, 2 de julho de 2024					Página 5 / 10

RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDENCIA - Pq R Mnt / 12ª RM / APROV USO					Página 6 / 10
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
APV-1431	163831	LINGUIÇA / Tipo: Suína calabresa;	Quilograma	524	R\$ 7.289,47
APV-185	190350	LINGUIÇA / Tipo: Suína toscana;	Quilograma	489	R\$ 6.885,10
16054ALM	186619	LIVRO ATA / Quantidade De Folhas: 100;	Unidade	2	R\$ 7,78
22010ALM	0650946636	LUSTRA MOVEIS / -	Unidade	1	R\$ 2,69
MRP-8899	06509427682	LUVA DE SEGURANÇA LATEX / TAMANHO GG, CARACTERISCAS ADICIONAIS FACE PALMA DOS DEDOS E PONTAS, MDL PA	Unidade	5	R\$ 18,00
ALMOX-14	06509428853	LUVA DE SILICONE / TAMANHO CANO 28	Unidade	4	R\$ 252,88
APV-112	163898	MAÇÃ / Tipo: In natura;	Quilograma	1966	R\$ 11.796,00
APV-1119	138983	MACARRÃO / -TIPO: ESPAGUETE	Quilograma	1887	R\$ 10.662,95
APV-581	190307	MACARRÃO / Tipo: Massa parafuso (fusilli);	Quilograma	254	R\$ 1.678,00
APV-5664	164199	MAIONESE / Tipo: Tradicional;	Quilograma	139	R\$ 370,85
APV-038	158176	MAMÃO / Tipo: In natura;	Quilograma	1197	R\$ 6.926,90
APV-108	163878	MANDIOCA / Tipo: In natura;	Quilograma	922	R\$ 1.982,30
APV-242	163899	MANGA / Tipo: In natura;	Quilograma	892	R\$ 4.460,00
APV1478	06509429308	MANJERICÃO EM FOLHAS 7G / MANJERICÃO EM FOLHAS 7G	Unidade	3	R\$ 8,46
APV-916	158279	MÁQUINA PARA COLOCAR ILHÓS / Tipo: Automática;	Unidade	20	R\$ 575,00
APV-048	163871	MÁQUINA PARA COLOCAR ILHÓS / Tipo: Manual;	Unidade	10	R\$ 109,90
APV-4467	06509422741	MARGARINA / BALDE DE 15 KG BSUP	Quilograma	75	R\$ 1.335,00
APV-015	158248	MARGARINA / Tipo: Com Sal;	Quilograma	915	R\$ 15.335,25
19120	0650946483	MARMITA DE ALUMÍNIO DESCARTÁVEL / DESCARTÁVEL TIPO MARMITEX	Caixa	11	R\$ 279,95
APV-0354	06509426886	MASSA / // tipo: para lasanha	Pacote	92	R\$ 569,12
APV-00922	06509427967	MASSA FOLHADA / -	Unidade	31	R\$ 682,00
APV-094	163879	MAXIXE / Tipo: in natura;	Quilograma	57	R\$ 389,10
APV-039	163900	MELANCIA / Tipo: In natura;	Quilograma	3345	R\$ 7.278,00
APV-098	163901	MELÃO / Tipo: In natura;	Quilograma	295	R\$ 1.416,00
APV-945	163895	MELHORADOR DE FARINHA / Tipo: Artificial;	Quilograma	8	R\$ 58,05
APV 5	06509424320	MILHO BRANCO / CANJICA 500 G	Unidade	50	R\$ 250,00
APV-45435	06509427293	MILHO EM CONSERVA / TIPO: 2 KG	LATA	22	R\$ 512,60
APV2123	06509423866	MILHO VERDE / TIPO DE LEGUMES EM CONSERVA EMBALAGEM LATA DE 200G	Unidade	50	R\$ 1.116,00
APV-1015	163860	MILHO VERDE / Tipo: Em conserva;	Quilograma	605	R\$ 1.923,35
APV-6356	06509427606	MISTURA / TIPO: PARA BOLO	Unidade	86	R\$ 444,50
APV 08	163916	MISTURA EM PÓ / Tipo: Pudim;	Quilograma	508	R\$ 4.130,04
APV 06	06509419588	MISTURA PARA PAO / 25 Kg	Quilograma	30	R\$ 5.760,00
APV-7352	06509428801	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO / pão de queijo	Unidade	50	R\$ 673,00
APV-952	190283	MOLHO DE SHOYU / Tipo: Para salada;	Litro	106	R\$ 904,08
APV-254	0650949136	MOLHO INGLES / -	Unidade	152	R\$ 258,40
APV-054	164201	MOLHO INGLÊS / Tipo: Para salada;	Litro	102	R\$ 239,70
APV 07-23	14764	MORTADELA / -TIPO: TUBULAR	Quilograma	247	R\$ 3.455,65
APV-136	0650945939	MOSTARDA / 200Gr	LATA	20	R\$ 47,40
22011ALM	158394	NAFTALINA /	Unidade	23	R\$ 18,40
APV-020	163862	ÓLEO REFINADO / Tipo: Soja;	Litro	1793	R\$ 22.865,14
APV 07-35	06509419823	OREGANO GRANULADO / -	Unidade	3	R\$ 65,49
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS1206945972 / YGOR - Data de emissão : terça-feira, 2 de julho de 2024					Página 6 / 10

RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDENCIA - Pq R Mnt / 12ª RM / APROV USO					Página 7 / 10
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
APV-955	159696	OVO / Tipo: Codorna;	Dúzia	50	R\$ 113,76
APV-026	164190	OVO / Tipo: Galinha;	Dúzia	1572	R\$ 32.263,98
APV-09455	06509426905	OVOS / TIPO: GALINHA	Caixa	8	R\$ 2.014,32
JKM-589	06509427683	PA COLETORA DE LIXO / MATERIAL CABO COMPR 14CM COMP 33CM, LARG 22,5CM	Unidade	2	R\$ 23,94
APV-214	0650948221	PAÇOCA / AMENDOIM COM 50 g.	Unidade	42	R\$ 819,00
22201601	0650948425	PALHA DE ACO / -	Unidade	97	R\$ 186,75
APV-137	29692	PALMITO / - TIPO: EM CONSERVA	Quilograma	100	R\$ 1.209,00
APV-1011	163874	PALMITO TIPO PUPUNHA / Tipo: Em conserva;	Quilograma	22	R\$ 189,20
65698ALM	06509424619	PANO LIMPEZA / Material microfibra poliester, comprimento 60cm, largura 40cm, características adici	Unidade	225	R\$ 225,00
323563ALM	06509424465	PANO LIMPEZA / Material 100 algodão, comprimento 67cm, largura 42 cm, características adicionais est	Unidade	28	R\$ 28,00
APV-166	164002	PÃO / Tipo: Forma;	Quilograma	200	R\$ 1.414,00
APV556	163966	PÃO / Tipo: Queijo;	Quilograma	20	R\$ 318,00
16009ALM	185898	PAPEL / Tipo: A4;	Pacote	6	R\$ 90,48
2879	06509416866	PAPEL COPIA / PAPEL	Unidade	2	R\$ 401,50
90997ALM1	06509424160	PAPEL HIGIÊNICO / COMPRIMENTO 30M / LARGURA 10 CM	Unidade	2	R\$ 4,20
01020-ALM	06509427824	PAPEL HIGIENICO / MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMP 30 M, LARGURA 10CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHA	Unidade	96	R\$ 131,40
PAP 1177	06509427727	PAPEL HIGIENICO / MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMETO 30M, LARGURA 10CM, FOLHA DUPLA, COR BRANCA, C	Pacote	72	R\$ 151,20
22012ALM	06509411810	PAPEL HIGIENICO / Pacote com 4 rolos	Pacote	159	R\$ 704,35
45635ALM1	168393	PAPEL HIGIÊNICO / Tipo: Folha Dupla;	Unidade	6	R\$ 3,66
575951ALM	06509424450	PAPEL MODELO COUCHE / Tamanho A4, 170 gramas, pacote com 50 unidades.	Unidade	10	R\$ 78,40
78952ALM	06509424690	PAPEL SULFITE FORMATO A4 / COR BRANCA, PAPAEL ALCALINO, GRAMATURA 75G , COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 2	Unidade	7	R\$ 105,56
11335284AL	06509425494	PAPEL TOALHA / MATERIAL PAPEL ALTA ALVURA, TIPO FOLHA SIMPLES, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 20 CM, COR	Fardo	55	R\$ 219,45
16031ALM	0650945370	PAPEL VERGE A4 / caixa com 50 fls	FOLHA	5	R\$ 52,33
AB19627	06509428796	PASTA L / INCOLOR	Pacote	2	R\$ 12,20
AB3738	06509428990	PASTA PP / PASTA PP. OF COM ABA ELÁSTICA	Unidade	6	R\$ 12,12
APV-975	0650945149	PEIXE CONGELADO / -	Quilograma	647	R\$ 18.433,03
APV 07-38	158352	PEIXE CONGELADO / Espécie: Tambaqui em posta;	Quilograma	1095	R\$ 37.927,84
APV-299	163881	PEPINO / Tipo: In natura;	Quilograma	544	R\$ 1.563,52
APV-57788	06509427216	PÊSSEGO / TIPO: EM CALDA LT	LATA	80	R\$ 928,00
07056	20900	PÊSSEGO / -TIPO: IMPORTADO	Quilograma	580	R\$ 5.452,00
APV2356	06509428961	PICOLÉ SABORES DIVERSOS / -	Unidade	2220	R\$ 2.508,60
2144	186118	PILHA / Tipo: AA;	Unidade	10	R\$ 28,54
CN01	06509427949	PILHA ALCALINA AAA / modelo AAA	Embalagem	8	R\$ 17,52
APV-31	06509422629	PIMENTA / TIPO DE CHEIRO	Quilograma	35	R\$ 259,00
APV-10	06509422789	PIMENTA / TIPO DE CHEIRO	Quilograma	233	R\$ 1.462,75
APV-053	23174	PIMENTA / -TIPO: MOLHO TRADICIONAL	Mililitro	27	R\$ 61,29
APV-055	188138	PIMENTA DO REINO / Tipo: Moída;	Quilograma	12	R\$ 378,54
APV-030	188271	PIMENTÃO / Tipo: Verde;	Quilograma	625	R\$ 2.267,00
APV 2122	153601	PIMENTÃO / -TIPO: VERMELHO	Quilograma	7	R\$ 132,58
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS1206945972 / YGOR - Data de emissão : terça-feira, 2 de julho de 2024					Página 7 / 10

RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDENCIA - Pq R Mnt / 12ª RM / APROV USO					Página 8 / 10
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
APV: 08787	06509427127	PÓ PARA PREPARO DE SOBREMESA: / SABOR:CHOCOLATE	Unidade	166	R\$ 1.494,96
APV-3226	06509427126	PÓ PARA PREPARO DE SOBREMESAS: / SABOR: BAUNILHA	Unidade	153	R\$ 1.603,44
APV 07-24	06509419813	POLPA / TIPO DE FRUTA SABOR ACEROLA 1 KG	Quilograma	60	R\$ 340,80
APV 07-25	06509419814	POLPA / TIPO DE FRUTA SABOR CUPUAÇU 1 KG	Quilograma	50	R\$ 402,50
APV 07-27	06509419816	POLPA / -TIPO DE FRUTA SABOR MARACUJA 1 KG	Quilograma	120	R\$ 977,00
APV- 7121	164191	POLPA DE FRUTA / Sabor: Abacaxi;	Quilograma	1244	R\$ 6.220,00
APV-106	188383	POLPA DE FRUTA / Sabor: Acerola;	Quilograma	100	R\$ 568,00
APV-145	188553	POLPA DE FRUTA / Sabor: Cajá;	Quilograma	648	R\$ 3.240,00
APV-100	188350	POLPA DE FRUTA / Sabor: Maracujá;	Quilograma	230	R\$ 1.348,60
16053ALM	0650945364	PRANCHETA / acrílica	Unidade	1	R\$ 8,92
557-AL	06509427855	PRENDEDOR DE PAPEL / 25 MM CX C/12 UN	Caixa	3	R\$ 8,31
APV-204	163974	PRESUNTO / Tipo: Tradicional;	Quilograma	41	R\$ 811,80
APV1007	06509424350	PUPUNHA / IN NATURA	Unidade	10	R\$ 300,00
APV-074	22289	QUEIJO / -TIPO: MUSSARELA	Quilograma	351	R\$ 10.913,67
APV 07-41	06509419846	QUEIJO MUSSARELA / -	Quilograma	90	R\$ 2.610,00
APV8975	158326	RAÇÃO OPERACIONAL / Tipo: De adestramento (RA); Cardápio: 1;	Unidade	16	R\$ 814,08
APV4512	158314	RAÇÃO OPERACIONAL / Tipo: De adestramento (RA); Cardápio: 3;	Unidade	30	R\$ 1.393,80
APV4163	163847	RAÇÃO OPERACIONAL / Tipo: De adestramento (RA); Cardápio: 4;	Unidade	54	R\$ 2.637,64
APV6688	163849	RAÇÃO OPERACIONAL / Tipo: De adestramento (RA); Cardápio: 5;	Unidade	40	R\$ 1.995,20
APV-8068	163848	RAÇÃO OPERACIONAL / Tipo: De combate (R2); Cardápio: 1;	Unidade	408	R\$ 39.457,68
APV-0309	163846	RAÇÃO OPERACIONAL / Tipo: De combate (R2); Cardápio: 2;	Unidade	136	R\$ 13.152,56
APV-8069	158327	RAÇÃO OPERACIONAL / Tipo: De combate (R2); Cardápio: 3;	Unidade	434	R\$ 41.972,14
APV-827734	158184	RAÇÃO OPERACIONAL / Tipo: De combate (R2); Cardápio: 4;	Unidade	231	R\$ 21.813,33
APV-8070	158185	RAÇÃO OPERACIONAL / Tipo: De combate (R2); Cardápio: 5;	Unidade	3	R\$ 290,13
3857	153758	RAÇÃO OPERACIONAL DE COMBATE / -TIPO: R3 -COMPOSIÇÃO: CAFÉ/ALMOÇO OU JANTAR/CEIA E ACESSÓRIOS -EMP	Unidade	200	R\$ 13.862,00
APV 07-01	153756	RAÇÃO OPERACIONAL DE COMBATE / -TIPO: RA -COMPOSIÇÃO: ALMOÇO OU JANTAR E ACESSÓRIOS -EMPREGO: ALIM	Unidade	112	R\$ 5.203,52
APV-1012	148630	REFRIGERANTE / -TIPO: COMUM -SABOR: COLA -CONTEÚDO: GARRAFA 2 L	Garrafa	386	R\$ 1.615,38
APV.07-041	153854	REFRIGERANTE / -TIPO: DIET -SABOR: GUARANÁ -CONTEÚDO: GARRAFA 2 L	Garrafa	462	R\$ 1.722,00
APV-1707	153216	REFRIGERANTE / -TIPO: LIGHT -SABOR: GUARANÁ -CONTEÚDO: GARRAFA 2 L	Garrafa	337	R\$ 1.318,96
APV1425	06509428942	REFRIGERANTE DE LIMÃO TETÊ 2 LITROS / Refrigerante de limão tetê 2 litros	Unidade	146	R\$ 408,80
APV-023	159877	REPOLHO / Tipo: In natura;	Quilograma	349	R\$ 1.373,78
APV-987	188347	REPOLHO / Tipo: Roxo;	Quilograma	320	R\$ 1.644,00
APV199	06509426801	REPOLHO / verde	Quilograma	861	R\$ 4.268,22
APV 07-14	06509419793	REQUEIJÃO / SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NESTLE	Unidade	80	R\$ 328,00
APV-155	163906	REQUEIJÃO CREMOSO / Tipo: Tradicional;	Quilograma	237	R\$ 1.499,95
174845ALM	170960	RODO / Finalidade: Madeira;	Unidade	17	R\$ 59,50
201-AL	06509427002	RODO / MATERIAL CABO POLIPROPILENO, MATERIAL SUPORTE POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 30 CM, CHARACTERISTIC	Unidade	2	R\$ 6,78
22005ALM	06509428935	RODO DE MADEIRA / 40CM	Unidade	19	R\$ 66,50
APV.07-034	163920	RÚCULA / Tipo: In natura;	Quilograma	234	R\$ 666,90
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS1206945972 / YGOR - Data de emissão : terça-feira, 2 de julho de 2024					Página 8 / 10

RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDENCIA - Pq R Mnt / 12ª RM / APROV USO					Página 9 / 10
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
AB623	06509428776	SABÃO BARRA / TIPO COCO NATURAL, PESO 200G, COR BRANCO	Unidade	158	R\$ 295,46
1245ALM22	06509419803	SABAO BARRA 200G / -	Unidade	186	R\$ 401,76
ALX1003	06509429438	SABAO EM BARRA / COR BRANCA	Unidade	8	R\$ 10,40
SAB-146	06509427734	SABÃO EM PÓ / -	Pacote	169	R\$ 253,50
ALX5686	06509429250	SABAO EM PO / 1,6 KG	Pacote	4	R\$ 26,40
0104 ALM	06509427822	SABAO EM PO PCTE / 500G	Unidade	468	R\$ 884,52
0549ALSH	164549	SABONETE / Tipo: Líquido;	Unidade	4	R\$ 13,60
22180ALM	06509417473	SACO / 200 LITROS	Unidade	50	R\$ 1.584,50
21201501	06509419409	SACO DE LIXO 100L PCT C/100 / -	Pacote	64	R\$ 1.401,80
997985ALM	06509425238	SACO DE LIXO 200 PCT C/100 / -	Pacote	10	R\$ 489,20
22022ALM	0650948146	SACO DE LIXO CAP 100L / Pacote com 05 unidades	Pacote	800	R\$ 632,00
19577	06509428404	SACO PARA LIXO / capacidade 60L	Pacote	2	R\$ 30,00
22023ALM	158273	SACO PARA LIXO / Capacidade: 50 L;	Unidade	35	R\$ 36,75
19102	06509410435	SACO PLASTICO RESIST. 50L / -	Unidade	30	R\$ 31,50
APV-134	159677	SAL / Tipo: Grosso;	Quilograma	16	R\$ 25,17
APV-010	159678	SAL / Tipo: Refinado;	Quilograma	537	R\$ 823,14
APV-251	190303	SALAME / Tipo: Italiano;	Quilograma	20	R\$ 1.077,80
APV-0203	163971	SALSICHA / Tipo: Tradicional;	Quilograma	1292	R\$ 11.215,70
45654ALM	06509425388	SAPONACEO / COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS, ALCALINIZANTES, AGENTE, APLICAÇÃO LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇA	Unidade	97	R\$ 237,65
5191ALSH	175039	SAPONÁCEO / Tipo: Líquido;	Unidade	87	R\$ 256,65
APV-83995	06509428473	SARDINHA / -	Unidade	25	R\$ 87,50
APV-087	163876	SELETA DE LEGUMES / Tipo: Em conserva;	Quilograma	822	R\$ 3.552,00
APV-147	163999	SORVETE / Tipo: Tradicional;	Quilograma	1780	R\$ 2.011,40
APV-065	20175	SUCO / -SABOR: LARANJA -TIPO: CONCENTRADO	Litro	391	R\$ 2.432,02
APV-401	157279	SUCO / -SABOR: UVA -TIPO: LÍQUIDO CONCENTRADO NATURAL NÃO ADOÇADO	Unidade	41	R\$ 320,62
APV 679	158231	SUCO / Tipo: Integral de Caju;	Litro	297	R\$ 1.603,80
APV-1040	158306	SUCO / Tipo: Integral de Uva;	Litro	590	R\$ 4.613,80
APV-2024	06509428349	SUCO EM PO SORTIDO / SORTIDO	Unidade	50	R\$ 455,00
APV-2522	06509427174	SUCO LÍQUIDO / TIPO: MARACUJÁ 200 ML	Mililitro	150	R\$ 187,50
APV-208	163902	TANGERINA / Tipo: In natura;	Quilograma	580	R\$ 1.740,00
APV-7069	190363	TAPIOCA / Tipo: Tradicional;	Quilograma	95	R\$ 570,00
198576ALM	06509424443	TERMÔMETRO DIGITAL / FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA - 50° C A +50° C, APLICAÇÃO DE ALIMENTOS, MATERIAL PL	Unidade	2	R\$ 89,98
AB5014	06509428798	TESOURA / 17 CM	Unidade	2	R\$ 10,86
070522-LC	06509427549	TOALHA DE PAPEL / INTERFOLHADO PACOTE COM 1000 FLS	Fardo	11	R\$ 131,78
AB101	06509428718	TOALHA DE PAPEL / MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA DUPLA PICOTADA, COMPRIMENTO 22CM, LARGURA 20CM, COR BRA	Unidade	118	R\$ 411,82
APV 07-20	06509419799	TOMATE / TIPO NATURA ESPÉCIE SALADA	Quilograma	120	R\$ 672,00
APV 07-43	159700	TOMATE / Tipo: Extrato;	Quilograma	621	R\$ 4.106,76
APV-063	158182	TOMATE / Tipo: In Natura;	Quilograma	808	R\$ 5.419,70
APV-164	159701	TOMATE / Tipo: Molho ou polpa;	Quilograma	15	R\$ 180,00
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS1206945972 / YGOR - Data de emissão : terça-feira, 2 de julho de 2024					Página 9 / 10

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
APV-2427	06509422710	TOMATE CEREJA / ESPÉCIE CEREJA	Quilograma	319	R\$ 2.520,10
APV-024	163886	VAGEM / Tipo: In natura;	Quilograma	364	R\$ 546,00
90455ALM1	06509423908	VASSOURA / CERDAS PELO SINTETICO	Unidade	23	R\$ 165,60
8546 ALLJ	06509427685	VASSOURA / MATERIAL CERDAS PÊLO SINTÉTICO, COMPRIMENTO CEPA 30 CM, CABO PLASTIFICADO	Unidade	4	R\$ 27,20
AB 550	06509429011	VASSOURA PIAÇAVA / CERDAS DE PIAÇAVA SINTETICA, MATERIAL CEPA POLIPROPILRNO, COMPRIMENTO CEPA 60 CM,	Unidade	5	R\$ 29,95
APV-011	164197	VINAGRE DE VINHO / Tipo: Branco;	Litro	315	R\$ 501,21
APV-0767	06509427686	VINAGRE DE VINHO TINTO / TINTO	Unidade	95	R\$ 142,50

VALOR TOTAL GERAL (R\$): 1.311.642,45

CÁSSIO OLIVEIRA GALINDO DE MELO - Cap
Fiscal Administrativo

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª CIA MB/1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS
RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO
Período considerado: De 01/01/2024 até 23/09/2024

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
APV-960	158175	ABACAXI / Tipo: In natura;	Quilograma	606	R\$ 1.842,24
APV-5666	06509426936	ABACAXI EM CALDA / TIPO; CONSERVA EM LATA	Unidade	381	R\$ 3.888,06
APV-11110	0650941920	ABOBORA / TIPO REGIONAL	Quilograma	1626	R\$ 4.748,80
APV-950	188120	ABOBRINHA / Tipo: In natura;	Quilograma	200	R\$ 1.100,00
APV-2324	06509427118	ACHOCOLATADO / -LÍQUIDO 200 ML	Unidade	686	R\$ 826,34
APV-081	113752	ACHOCOLATADO / -TIPO: EM PÓ	Quilograma	1	R\$ 11,99
APV-0748	158234	AÇÚCAR / Tipo: Cristal;	Quilograma	3517	R\$ 13.977,95
APV7412	06509429417	AÇÚCAR MASCAVO KG / AÇÚCAR MASCAVO KG	Unidade	5	R\$ 43,45
APV15	158002	ADOÇANTE / -TIPO: SUCRALOSE	Unidade	2	R\$ 6,00
APV-132	164188	ADOÇANTE DE MESA / Tipo: Natural;	Litro	14	R\$ 42,00
APV-00876	06509427128	ADOCANTE LÍQUIDO / - 100ML	Unidade	1	R\$ 2,19
APV-1091	164013	ÁGUA MINERAL / Tipo: Com Gás;	Litro	668	R\$ 892,54
APV-12307	137727	ÁGUA MINERAL / -TIPO: SEM GÁS -EMBALAGEM: GARRAFA 350 ML	Unidade	747	R\$ 634,95
APV2453	06509429325	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML / ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	Unidade	834	R\$ 796,90
APV7	188302	ALFACE / Tipo: In natura;	Quilograma	939	R\$ 2.924,70
APV3652	06509429546	ALFACE ROXA / ALFACE ROXA	Unidade	78	R\$ 343,20
APV 07-32	19718	ALHO / -TIPO: CABEÇA, OU DENTES DE ALHO	Quilograma	100	R\$ 1.800,00
APV-9087	06509427211	ALHO EM PASTA / PT DE 1 KG	Quilograma	243	R\$ 3.827,07
APV 07-15	163994	AMIDO DE MILHO / Tipo: Em pó;	Quilograma	186	R\$ 1.740,60
APV-003	188382	ARROZ BENEFICIADO / Tipo: Polido;	Quilograma	8382	R\$ 47.959,43
APV- 05	159878	ATUM / Tipo: Em conserva;	Quilograma	812	R\$ 4.668,64
APV 15	06509424331	AVEIA / EM FLOCOS 170g	Unidade	70	R\$ 332,50
APV-1728	190029	AZEITE / Tipo: Oliva;	Litro	26	R\$ 572,00
APV9	06509424328	AZEITE DE DENDÊ / 500 ML	Unidade	71	R\$ 682,70
APV-969	120203	AZEITONA / -TIPO: PRETA SEM CAROÇO	Quilograma	2	R\$ 117,80
APV8797	06509429545	AZEITONA VERDE 500GR / AZEITONA VERDE 500GR	Unidade	105	R\$ 1.411,20
APV-30P11	06509428962	BACON / 100G	Unidade	20	R\$ 46,00
APV-075	163972	BACON / Tipo: Tradicional;	Quilograma	164	R\$ 3.908,00
APV105	06509424341	BANANA / TIPO PACOVAN	Unidade	250	R\$ 1.575,00
APV-076	19966	BANANA / -TIPO: PRATA	Quilograma	2825	R\$ 14.224,42
APV-167	19952	BANANA / -TIPO:MAÇÃ	Quilograma	1800	R\$ 8.550,00

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO					Página 2 / 8
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
APV-2321	153718	BARRA DE CEREAL / -TIPO: LIGHT -SABOR: CHOCOLATE COM OU SEM MEL	Caixa	20	R\$ 20,60
APV125	06509426721	BARRA DE CEREAL MORANGO / SABOR MORANGO	Unidade	900	R\$ 837,00
APV-082	164023	BATATA / Tipo: Doce;	Quilograma	120	R\$ 404,40
APV-021	164022	BATATA / Tipo: Inglesa;	Quilograma	1164	R\$ 5.095,38
APV-40	164024	BATATA / Tipo: Palha;	Quilograma	130	R\$ 1.690,00
APV130	06509426728	BATATA CARA / ROXO	Unidade	30	R\$ 190,50
APV-12	06509422916	BATATA PALHA / EMBALAGEM DE 1 KG	Quilograma	50	R\$ 650,00
APV-82347	06509427283	BATATA PALHA / TIPO: MÉDIA AMARELA 500 G	Pacote	100	R\$ 1.418,00
APV-859	164026	BERINJELA / Tipo: In natura;	Quilograma	168	R\$ 742,64
APV-032	163959	BETERRABA / Tipo: In natura;	Quilograma	1806	R\$ 7.341,95
APV-04857	06509427284	BISCOITO / TIPO: CREAM CRACK BS	Unidade	500	R\$ 3.345,00
APV-64377	06509427177	BISCOITO / TIPO: PIT STOP PCT COM 6 UND	Unidade	188	R\$ 961,27
APV-245	153615	BISCOITO / -TIPO: WAFFER -SABOR: CHOCOLATE	Unidade	594	R\$ 1.492,40
APV 07-34	06509419822	BISCOITO CHAMPAGNE 180G / -	Unidade	50	R\$ 341,00
APV-59	06509423002	BISCOITO COOKIES / EMBALAGEM SACHE 19G, CAIXA COM 154 UNID.	Unidade	20	R\$ 261,80
APV-3884	06509427296	BISCOITO RECHEADO / TIPO: SABORES	Unidade	300	R\$ 597,00
APV-9876	06509427120	BISCOITO RECHEADO / - SABOR: MORANGO	Unidade	53	R\$ 119,25
APV-280	190285	BISCOITOS E BOLACHAS / Tipo: Champagne;	Quilograma	80	R\$ 577,60
APV-238	190265	BISCOITOS E BOLACHAS / Tipo: Maisena;	Quilograma	370	R\$ 2.052,84
APV-239	190276	BISCOITOS E BOLACHAS / Tipo: Maria;	Quilograma	500	R\$ 3.035,00
APV-879	191730	BISCOITOS E BOLACHAS DOCES / Tipo: Amanteigado;	Quilograma	93	R\$ 1.355,94
APV-110	158320	BISCOITOS E BOLACHAS DOCES / Tipo: Com recheio;	Quilograma	300	R\$ 735,00
APV-9887	190263	BISCOITOS E BOLACHAS DOCES / Tipo: Waffer de morango;	Quilograma	100	R\$ 162,00
APV-2021	06509419901	BOLINHO RECHEADO 40 G / -	Unidade	300	R\$ 504,00
APV 2536	06509428932	BOMBOM CHOCOLATE / bombom com cobertura	Unidade	60	R\$ 2.338,50
APV-939	06509411078	BOMBOM CHOCOLATE COM RECHEIO / EMBALAGEM DE 1 KG	Unidade	32	R\$ 1.291,28
APV7413	06509429658	BOMBOM RECHEADO MORANGO / BOMBOM RECHEADO MORANGO	Unidade	250	R\$ 497,50
APV-1010	159698	BRÓCOLIS / Tipo: In natura;	Quilograma	10	R\$ 160,50
APV-1003	158192	CAFÉ / Tipo: Moído;	Quilograma	1017	R\$ 28.658,65
APV 05	158269	CAFÉ / Tipo: Solúvel;	Quilograma	242	R\$ 2.872,54
APV 11	158190	CAFÉ / Tipo: Torrado e Moído;	Quilograma	90	R\$ 2.160,00
APV-4182	06509428781	CAFÉ TORRADO E MOÍDO UNIDADE DE 250G / CAFÉ MOÍDO	Unidade	284	R\$ 2.325,84
APV9674	06509429313	CALDO DE LEGUMES PCT / CALDO DE LEGUMES PCT	Unidade	143	R\$ 928,07
APV 07-56	06509418383	CALDO / TIPO DE GALINHA C/1KG	Unidade	100	R\$ 522,00
APV 07-55	190358	CALDOS EM PÓ / Tipo: Carne;	Quilograma	100	R\$ 499,00
APV-130	163914	CANELA DA CHINA / Tipo: Em Pó;	Quilograma	75	R\$ 202,85
APV-213	158353	CANJICA DE MILHO / Tipo: Branco;	Quilograma	100	R\$ 395,00
APV3256	06509429418	CAPUCCINO 200G / CAPUCCINO 200G	Unidade	45	R\$ 534,15
APV14	163887	CARÁ / Tipo: In natura;	Quilograma	230	R\$ 1.460,50
APV-2118	06509426882	CARNE BOVINA / -TIPO: CORAÇÃO DA ALCATRA	Quilograma	77	R\$ 2.083,62
APV-385	160849	CARNE BOVINA IN NATURA / Corte/Tipo: Coxão duro desossado congelado;	Quilograma	2189	R\$ 55.108,70
APV- 390	158334	CARNE BOVINA IN NATURA / Corte/Tipo: Coxão Mole Desossado;	Quilograma	1256	R\$ 39.292,96
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS1206945972 / YGOR - Data de emissão : segunda-feira, 23 de setembro de 2024					Página 2 / 8

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO					Página 3 / 8
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
APV- 182	158333	CARNE BOVINA IN NATURA / Corte/Tipo: Lagarto Desossado;	Quilograma	1211	R\$ 33.774,79
APV-720	158330	CARNE BOVINA IN NATURA / Corte/Tipo: Maminha de alcatra desossada congelada;	Quilograma	1612	R\$ 47.761,37
APV- 415	160848	CARNE BOVINA IN NATURA / Corte/Tipo: Patinho desossado congelado;	Quilograma	3902	R\$ 106.589,65
APV4539	06509429427	CARNE BOVINA IN NATURA/ CORTE/TIPO: ACÉM DESOSSADA / CARNE BOVINA IN NATURA/ CORTE/TIPO: ACÉM DESOS	Unidade	2527	R\$ 54.557,01
APV4152	06509428948	CARNE BOVINA TIPO: COXÃO DURO DESOSSADO / CARNE BOVINA COXÃO DURO	Unidade	44	R\$ 1.161,60
APV 07-03	160855	CARNE DE FRANGO IN NATURA / Corte/Tipo: Coxa com sobrecoxa congelado;	Quilograma	7933	R\$ 68.429,66
APV-1020	158152	CARNE DE FRANGO IN NATURA / Corte/Tipo: Peito desossado sem pele congelado;	Quilograma	2432	R\$ 32.589,32
01APV23	124468	CARNE DE PEIXE / -TIPO: PIRAMUTABA INTEIRO	Quilograma	1035	R\$ 17.584,65
APV 07-39	147845	CARNE DE PEIXE / -TIPO: PIRARUCU	Quilograma	1800	R\$ 55.560,00
APV-199	153704	CARNE DE PEIXE / -TIPO: SARDINHA ENLATADA	LATA	415	R\$ 1.952,50
APV9585	06509429249	CARNE DE PEIXE/ TIPO: TAMBAQUI FILÉ/ CONGELADO / CARNE DE PEIXE/ TIPO: TAMBAQUI FILÉ/ CONGELADO RESF	Unidade	1662	R\$ 46.688,94
APV361	160860	CARNE SUÍNA IN NATURA / Corte/Tipo: Bisteca com osso congelada;	Quilograma	485	R\$ 7.169,35
APV-102	160859	CARNE SUÍNA IN NATURA / Corte/Tipo: Lombo com osso congelado;	Quilograma	815	R\$ 14.686,30
APV-013	158342	CARNE SUÍNA IN NATURA / Corte/Tipo: Pernil com osso congelado;	Quilograma	149	R\$ 2.611,97
APV-26	0650945421	CATCHUP / EMBALAGEM DE 3,3 KG	Unidade	2	R\$ 28,82
APV-4646	06509427603	CATCHUP / TIPO: 400 G	Unidade	100	R\$ 581,00
APV-036	163960	CEBOLA / Tipo: Branca;	Quilograma	1133	R\$ 5.215,80
APV-2022	188134	CEBOLA / Tipo: Rôxa;	Quilograma	1796	R\$ 11.238,70
APV-078	159876	CEBOLINHA / Tipo: In natura;	Quilograma	400	R\$ 1.040,00
APV-029	163991	CENOURA / Tipo: Branca;	Quilograma	1743	R\$ 7.614,50
APV-0701	06509427868	CEREAL MATINAL / cereal de milho sabor diversos	Unidade	177	R\$ 3.272,73
APV-7878	06509426937	CEREJA EM CALDA / -	Unidade	27	R\$ 251,70
APV-47438	06509427213	CHANTILLY CREME / CX DE 1 KG	Quilograma	70	R\$ 1.296,40
APV 78	06509424323	CHOCOLATE / TIPO GRANULADO	Quilograma	83	R\$ 970,62
APV-93439	06509427290	CHOCOLATE / TIPO: AO LEITE 1KG	Unidade	25	R\$ 494,25
APV-0242	06509427180	CHOCOLATE / TIPO: BRANCO 1 KG	Quilograma	3	R\$ 111,24
APV-2014	163965	CHOCOLATE / Tipo: Em Barra;	Quilograma	45	R\$ 889,65
APV-072	12056	CHOCOLATE / -TIPO: EM PÓ	Quilograma	126	R\$ 3.253,56
APV-977	163963	CHOCOLATE / Tipo: Granulado;	Quilograma	24	R\$ 318,96
APV-632562	06509427176	CHOCOLATE / TIPO: MEIO AMARGO	Quilograma	104	R\$ 2.322,27
APV6323	06509429251	CHOCOLATE MEIO AMARGO / CHOCOLATE MEIO AMARGO	Unidade	30	R\$ 479,40
APV-4	06509422748	COCO / TIPO RALADO APRES. RALADO- EMBALAGEM DE 1 KG	Unidade	87	R\$ 1.984,90
APV-079	164189	COCO RALADO / Tipo: Desidratado;	Quilograma	30	R\$ 957,90
APV-790	06509419461	COCO RALADO 100G / np	Unidade	40	R\$ 98,00
APV-042	158177	COENTRO / Tipo: In natura;	Quilograma	40	R\$ 96,00
APV-083	163873	COGUMELO / Tipo: Em conserva;	Quilograma	72	R\$ 438,30
APV-154	06509422721	COLORAU / PACOTE DE 1 KG	Unidade	23	R\$ 172,50
APV-113	159884	COLORAU / Tipo: Em pó;	Quilograma	127	R\$ 952,50
APV-817722	06509427395	COUVE / Tipo: Comum;	Unidade	3406	R\$ 3.751,08
APV-033	158178	COUVE-FLOR / Tipo: In natura;	Quilograma	20	R\$ 355,20
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS1206945972 / YGOR - Data de emissão : segunda-feira, 23 de setembro de 2024					Página 3 / 8

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO					Página 4 / 8
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
APV6	158274	CRAVO DA ÍNDIA / Tipo: In natura;	Quilograma	15	R\$ 58,20
APV 07-13	148731	CREME DE LEITE / -TIPO: DIET	LATA	3363	R\$ 11.026,83
APV-071	159679	CREME DE LEITE / Tipo: Diet;	Quilograma	295	R\$ 1.416,00
APV-943	153741	CREME PARA RECHEIO / -TIPO: CONFEITEIRO -EMBALAGEM: DE 1 KG	Quilograma	47	R\$ 479,62
APV-6448	06509427285	DOCE AMENDOIM / TIPO: PACOTE DE 50 UND	Unidade	65	R\$ 1.257,65
APV-567374	06509427212	DOCE DE LEITE / PT DE 5 KG	Unidade	8	R\$ 360,00
APV 07-50	153701	DOCE DE LEITE / -TIPO: TABLETE -SABOR: TRADICIONAL	Grama	25	R\$ 573,50
APV-235	163910	DOCE DE LEITE / Tipo: Tradicional;	Quilograma	69	R\$ 1.096,21
APV-080	163913	DOCE EM CALDA / Sabor: Goiaba;	Quilograma	65	R\$ 633,75
APV-0002	188623	DOCE EM CALDA / Sabor: Goiabada;	Quilograma	79	R\$ 770,25
APV9612	06509429441	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO MASSA, SABOR GOIABADA / DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO MASSA, SABOR GOIABADA	Unidade	397	R\$ 2.719,08
APV-027	158244	EMPANADO DE FRANGO / Tipo: Congelado;	Quilograma	1341	R\$ 19.042,20
APV3625	06509429307	ERVAS FINAS PCT 250G / ERVAS FINAS PCT 250G	Unidade	50	R\$ 407,50
APV-1009	06509420054	ERVILHA / TIPO IN NATURAL 2KG	Unidade	50	R\$ 1.307,50
APV-37439	06509427287	ERVILHA / TIPO: 200 G	Litro	127	R\$ 254,00
APV-064	188598	ERVILHA / Tipo: Em conserva;	Quilograma	128	R\$ 3.687,68
APV-900	06509415060	ESSENCIA DE BAUNILHA / -	Unidade	27	R\$ 416,00
APV-56	158251	FARINHA DE MANDIOCA / Tipo: Mandioca Seca Branca Fina;	Quilograma	1120	R\$ 11.437,25
APV-016	163946	FARINHA DE MILHO / Tipo: Fina;	Quilograma	50	R\$ 308,75
APV-0207	158260	FARINHA DE MILHO / Tipo: Fubá;	Quilograma	531	R\$ 2.254,90
APV 07-110	21571	FARINHA DE MILHO / -TIPO: SECA	Quilograma	247	R\$ 1.358,50
APV-180	22070	FARINHA DE TAPIOCA / -TIPO: FÉCULA DE MANDIOCA	Pacote	9	R\$ 54,00
APV2021	06509423865	FARINHA DE TRIGO / TIPO BRANCA SEM FERMENTO EMBALAGEM DE 1 KG	Unidade	660	R\$ 3.458,40
APV 07-37	0650941837	FARINHA DE TRIGO / TIPO ESPECIAL	Pacote	30	R\$ 150,30
APV - 2555	157133	FARINHA DE TRIGO / -TIPO: ESPECIAL -EMBALAGEM: 25 KG -OBS: ESTE NEE FOI SUBSTITUÍDO PELO NEE NÚMER	Quilograma	61	R\$ 6.099,39
APV-019	163995	FARINHA DE TRIGO / Tipo: Tradicional;	Quilograma	4181	R\$ 30.557,24
APV-007	158288	FEIJÃO / Tipo: Comum cores;	Quilograma	3803	R\$ 28.712,70
APV 07-83	158287	FEIJÃO / Tipo: Comum preto;	Quilograma	1888	R\$ 15.283,04
APV-2013	0650949086	FERMENTO / -TIPO BIOLOGICO 500 G	Unidade	80	R\$ 1.347,08
APV07.123	06509418011	FERMENTO / TIPO QUIMICO EM PÓ.	Unidade	20	R\$ 399,80
APV-221	158317	FERMENTO / Tipo: Biológico;	Quilograma	12	R\$ 230,16
APV-062	163922	FERMENTO / Tipo: Químico;	Quilograma	5	R\$ 132,50
APV-59557	06509427601	FIGO / TIPO: EM CALDA LATA	Unidade	10	R\$ 168,00
APV - 0880	06509428611	FILE DE PEIXE ARUANA / PEIXE ARUANA	Unidade	600	R\$ 16.674,00
APV-281	188626	FRUTAS SECA/ DESIDRATADA OU LIOFILIZADAS / Tipo: Uva passa;	Quilograma	15	R\$ 253,00
APV-127	18404	GELATINA / -TIPO: EM PÓ -SABOR: SEM SABOR	Quilograma	47	R\$ 139,36
APV-20	15992	GELATINA / -TIPO: EM PÓ -SABOR: UVA	Quilograma	123	R\$ 1.773,66
APV8215	06509429654	GELATINA MORANGO PACOTE / GELATINA MORANGO PACOTE	Unidade	120	R\$ 1.770,00
APV1085	06509429315	GELATINA SORTIDA PACOTE / GELATINA SORTIDA PACOTE	Unidade	509	R\$ 8.189,26
APV-256	188148	GELEIA / Tipo: Natural; Sabor: Mocotó;	Quilograma	68	R\$ 374,00
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS1206945972 / YGOR - Data de emissão : segunda-feira, 23 de setembro de 2024					Página 4 / 8

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO					Página 5 / 8
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
APV4572	06509429445	GELO, MATERIAL ÁGUA FILTRADA APRESENTAÇÃO SACO 5KG / GELO, MATERIAL ÁGUA FILTRADA	Unidade	40	R\$ 460,00
APV-2023	163896	GERGELIM / Tipo: In natura;	Quilograma	10	R\$ 241,39
APV-248	06509413192	GOIABA IN NATURA / ESPECIE VERMELHA	Quilograma	10	R\$ 85,00
APV-914	163834	GRANOLA / Tipo: Com frutas e cereais;	Quilograma	10	R\$ 171,00
APV-07001	190407	HORTELÃ / Tipo: In natura;	Quilograma	45	R\$ 67,50
APV-0202	06509423824	INGREDIENTE PARA FEIJOADA / TIPO KIT COMPLETO	Quilograma	100	R\$ 1.628,00
APV-084	159687	LARANJA / Tipo: In natura;	Quilograma	480	R\$ 1.584,00
APV 07-21	06509419800	LEITE CONDENSADO / CONDENSADO	Unidade	1738	R\$ 9.902,80
APV-050	163907	LEITE CONDENSADO / Tipo: Tradicional;	Quilograma	2653	R\$ 15.868,65
APV-938348	06509419982	LEITE DE COCO / EMBALAGEM DE 500 ML	Unidade	160	R\$ 692,20
APV-069	163998	LEITE DE COCO / Tipo: Tradicional;	Litro	152	R\$ 898,76
APV-009	158246	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO / Tipo: Integral;	Quilograma	1206	R\$ 33.338,00
APV-022	159691	LIMÃO / Tipo: In natura;	Quilograma	474	R\$ 1.036,50
APV-1431	163831	LINGUIÇA / Tipo: Suína calabresa;	Quilograma	614	R\$ 10.513,38
APV-185	190350	LINGUIÇA / Tipo: Suína toscana;	Quilograma	519	R\$ 8.080,30
APV1402	06509417789	LOURO - TIPO FOLHA / - TIPO FOLHA	Unidade	40	R\$ 47,60
APV-112	163898	MAÇÃ / Tipo: In natura;	Quilograma	1020	R\$ 9.206,10
APV-1119	138983	MACARRÃO / -TIPO: ESPAGUETE	Quilograma	1828	R\$ 10.575,00
APV124	158174	MACARRÃO / Tipo: Massa curta;	Quilograma	1166	R\$ 8.720,76
APV-581	190307	MACARRÃO / Tipo: Massa parafuso (fusilli);	Quilograma	386	R\$ 2.702,00
APV-249	156024	MACARRÃO / -TIPO: PARA LASANHA	Grama	92	R\$ 680,28
APV-5664	164199	MAIONESE / Tipo: Tradicional;	Quilograma	134	R\$ 838,87
APV-038	158176	MAMÃO / Tipo: In natura;	Quilograma	2045	R\$ 9.312,60
APV2020	119540	MAMÃO / -TIPO: PAPAIA	Unidade	50	R\$ 220,00
APV-108	163878	MANDIOCA / Tipo: In natura;	Quilograma	608	R\$ 1.731,20
APV-242	163899	MANGA / Tipo: In natura;	Quilograma	1326	R\$ 7.659,94
APV-1105	159883	MANJERICÃO / Tipo: In Natura;	Quilograma	30	R\$ 84,60
APV1478	06509429308	MANJERICÃO EM FOLHAS 7G / MANJERICÃO EM FOLHAS 7G	Unidade	67	R\$ 188,94
APV-149	15862	MANTEIGA / -TIPO: COM SAL	Quilograma	23	R\$ 410,09
APV-993	163903	MARACUJÁ / Tipo: In natura;	Quilograma	11	R\$ 49,50
APV-015	158248	MARGARINA / Tipo: Com Sal;	Quilograma	1465	R\$ 17.987,25
APV-0354	06509426886	MASSA / // tipo: para lasanha	Pacote	138	R\$ 939,78
APV-094	163879	MAXIXE / Tipo: in natura;	Quilograma	252	R\$ 1.654,80
APV-919	163961	MEL / Tipo: Natural;	Quilograma	9	R\$ 183,87
APV-039	163900	MELANCIA / Tipo: In natura;	Quilograma	8106	R\$ 22.604,50
APV-098	163901	MELÃO / Tipo: In natura;	Quilograma	1905	R\$ 9.784,00
APV-945	163895	MELHORADOR DE FARINHA / Tipo: Artificial;	Quilograma	129	R\$ 730,35
APV 5	06509424320	MILHO BRANCO / CANJICA 500 G	Unidade	71	R\$ 397,60
APV-45435	06509427293	MILHO EM CONSERVA / TIPO: 2 KG	LATA	72	R\$ 1.997,28
APV-1015	163860	MILHO VERDE / Tipo: Em conserva;	Quilograma	183	R\$ 6.093,01
APV-6356	06509427606	MISTURA / TIPO: PARA BOLO	Unidade	304	R\$ 3.059,30
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS1206945972 / YGOR - Data de emissão : segunda-feira, 23 de setembro de 2024					Página 5 / 8

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO					Página 6 / 8
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
APV-755	06509422720	MOLHO / TIPO SHOYU EMBALAGEM DE 1 L	Unidade	130	R\$ 1.146,60
APV-773	06509430560	MOLHO DE PIMENTA / MOLHO DE PIMENTA	Unidade	10	R\$ 27,70
APV 07-17	188615	MOLHO DE PIMENTA / Tipo: Dedo de moça;	Litro	48	R\$ 94,56
APV-952	190283	MOLHO DE SHOYU / Tipo: Para salada;	Litro	302	R\$ 2.793,78
APV-254	0650949136	MOLHO INGLES / -	Unidade	50	R\$ 94,50
APV-054	164201	MOLHO INGLÊS / Tipo: Para salada;	Litro	368	R\$ 1.820,60
APV-639	06509415919	MORANGO / IN NATURA	Quilograma	5	R\$ 174,00
APV 07-23	14764	MORTADELA / -TIPO: TUBULAR	Quilograma	283	R\$ 3.485,35
APV-136	0650945939	MOSTARDA / 200Gr	LATA	30	R\$ 89,20
APV-246	06509413190	NOZ MOSCADA / -	Unidade	31	R\$ 200,35
APV-020	163862	ÓLEO REFINADO / Tipo: Soja;	Litro	2111	R\$ 21.285,90
APV-142	0650947544	OREGANO / Pacote com 100g.	Pacote	100	R\$ 420,00
APV 07-35	06509419823	OREGANO GRANULADO / -	Unidade	2	R\$ 25,98
APV-026	164190	OVO / Tipo: Galinha;	Dúzia	1831	R\$ 37.585,40
APV-09455	06509426905	OVOS / TIPO: GALINHA	Caixa	400	R\$ 7.980,00
APV-214	0650948221	PAÇOCA / AMENDOIM COM 50 g.	Unidade	176	R\$ 2.680,20
APV-11	06509422915	PALMITO EM CONSERVA DE PUPUNHA / EMBALAGEM FRASCO DE 300G (DRENADO).	Unidade	20	R\$ 297,60
APV-1011	163874	PALMITO TIPO PUPUNHA / Tipo: Em conserva;	Quilograma	6	R\$ 95,28
APV-319	164001	PANETONE / Tipo: Tradicional;	Quilograma	80	R\$ 1.999,20
APV556	163966	PÃO / Tipo: Queijo;	Quilograma	151	R\$ 2.399,50
APV 07-38	158352	PEIXE CONGELADO / Espécie: Tambaqui em posta;	Quilograma	148	R\$ 4.447,40
APV-299	163881	PEPINO / Tipo: In natura;	Quilograma	1471	R\$ 3.844,98
APV-83218	06509427294	PEPINO EM CONSERVA / TIPO: VIDRO 300 G	Unidade	15	R\$ 187,50
APV-2730	06509429003	PERU 5,50 KG / PERU 5,50	Unidade	21	R\$ 115,50
APV-57788	06509427216	PÊSSEGO / TIPO: EM CALDA LT	LATA	301	R\$ 3.491,60
07056	20900	PÊSSEGO / -TIPO: IMPORTADO	Quilograma	20	R\$ 188,00
APV-31	06509422629	PIMENTA / TIPO DE CHEIRO	Quilograma	10	R\$ 104,40
APV-10	06509422789	PIMENTA / TIPO DE CHEIRO	Quilograma	584	R\$ 5.111,93
APV-053	23174	PIMENTA / -TIPO: MOLHO TRADICIONAL	Mililitro	75	R\$ 169,65
APV 07-100	153314	PIMENTÃO / -TIPO: AMARELO	Quilograma	14	R\$ 346,78
APV-030	188271	PIMENTÃO / Tipo: Verde;	Quilograma	852	R\$ 4.899,04
APV 2122	153601	PIMENTÃO / -TIPO: VERMELHO	Quilograma	14	R\$ 332,78
APV-3226	06509427126	PÓ PARA PREPARO DE SOBREMESAS: / SABOR: BAUNILHA	Unidade	7	R\$ 73,36
APV-39274	06509427288	PÓ PARA PUDIM / TIPO: COCO	Unidade	660	R\$ 5.900,40
APV3928	06509429656	PÓ PUDIM SORTIDO PACOTE / PÓ PUDIM SORTIDO PACOTE	Unidade	260	R\$ 2.324,40
APV 07-24	06509419813	POLPA / TIPO DE FRUTA SABOR ACEROLA 1 KG	Quilograma	275	R\$ 1.568,85
APV-3212	06509416369	POLPA / - TIPO DE FRUTA SABOR ABACAXI I KG	Quilograma	20	R\$ 121,00
APV 07-25	06509419814	POLPA / TIPO DE FRUTA SABOR CUPUAÇU 1 KG	Quilograma	140	R\$ 1.145,90
APV 07-27	06509419816	POLPA / -TIPO DE FRUTA SABOR MARACUJA 1 KG	Quilograma	332	R\$ 2.653,80
APV- 7121	164191	POLPA DE FRUTA / Sabor: Abacaxi;	Quilograma	471	R\$ 2.849,55
APV-103	188588	POLPA DE FRUTA / Sabor: Açaí;	Quilograma	50	R\$ 402,50
APV-106	188383	POLPA DE FRUTA / Sabor: Acerola;	Quilograma	45	R\$ 317,25
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS1206945972 / YGOR - Data de emissão : segunda-feira, 23 de setembro de 2024					Página 6 / 8

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO					Página 7 / 8
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
APV-145	188553	POLPA DE FRUTA / Sabor: Cajá;	Quilograma	100	R\$ 679,00
APV-104	190031	POLPA DE FRUTA / Sabor: Cupuaçu;	Quilograma	250	R\$ 2.012,50
APV-105	190070	POLPA DE FRUTA / Sabor: Graviola;	Quilograma	274	R\$ 3.288,00
APV-100	188350	POLPA DE FRUTA / Sabor: Maracujá;	Quilograma	338	R\$ 3.346,20
APV139	06509426752	POLPA DE FRUTA TAPEREBÁ / POLPA DE FRUTA TAPEREBÁ	Unidade	50	R\$ 339,50
APV 07-60	06509418445	PRESUNTO / SUINO	Quilograma	119	R\$ 2.687,40
APV-204	163974	PRESUNTO / Tipo: Tradicional;	Quilograma	301	R\$ 5.959,80
APV 07-70	06509418587	PRESUNTO DE PERU / / EMBALAGEM 3,3 KG	Quilograma	50	R\$ 2.450,00
APV211	163980	QUEIJO / Tipo: Coalho;	Quilograma	201	R\$ 6.399,50
APV-074	22289	QUEIJO / -TIPO: MUSSARELA	Quilograma	365	R\$ 11.942,00
APV-031	163983	QUEIJO / Tipo: Prato;	Quilograma	198	R\$ 7.236,02
APV 07-41	06509419846	QUEIJO MUSSARELA / -	Quilograma	29	R\$ 948,00
APV-2426	06509422709	QUEIJO PARMESÃO / TIPO RALADO	Unidade	10	R\$ 471,60
APV-101	163884	QUIABO / Tipo: In natura;	Quilograma	80	R\$ 560,00
APV-8068	163848	RAÇÃO OPERACIONAL / Tipo: De combate (R2); Cardápio: 1;	Unidade	658	R\$ 83.667,10
APV-0309	163846	RAÇÃO OPERACIONAL / Tipo: De combate (R2); Cardápio: 2;	Unidade	53	R\$ 7.477,77
APV-8069	158327	RAÇÃO OPERACIONAL / Tipo: De combate (R2); Cardápio: 3;	Unidade	160	R\$ 15.473,60
APV-827734	158184	RAÇÃO OPERACIONAL / Tipo: De combate (R2); Cardápio: 4;	Unidade	160	R\$ 15.473,60
APV-8070	158185	RAÇÃO OPERACIONAL / Tipo: De combate (R2); Cardápio: 5;	Unidade	280	R\$ 32.750,00
3857	153758	RAÇÃO OPERACIONAL DE COMBATE / -TIPO: R3 -COMPOSIÇÃO: CAFÉ/ALMOÇO OU JANTAR/CEIA E ACESSÓRIOS -EMP	Unidade	100	R\$ 8.825,44
APV-1012	148630	REFRIGERANTE / -TIPO: COMUM -SABOR: COLA -CONTEÚDO: GARRAFA 2 L	Garrafa	480	R\$ 1.814,40
APV-1707	153216	REFRIGERANTE / -TIPO: LIGHT -SABOR: GUARANÁ -CONTEÚDO: GARRAFA 2 L	Garrafa	128	R\$ 531,20
APV1425	06509428942	REFRIGERANTE DE LIMÃO TETÊ 2 LITROS / Refrigerante de limão tetê 2 litros	Unidade	254	R\$ 711,20
APV 50	06509419819	REFRIGERANTE EM LATA / 350 / ML, SABOES DIVERSOS	Unidade	700	R\$ 1.579,00
APV7113	06509429398	REFRIGERANTE GUARANÁ 2L / REFRIGERANTE GUARANÁ 2L	Unidade	520	R\$ 2.480,20
APV4723	06509429326	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2 LITROS / REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2 LITROS	Unidade	40	R\$ 160,00
APV-023	159877	REPOLHO / Tipo: In natura;	Quilograma	1071	R\$ 4.883,76
APV-155	163906	REQUEIJÃO CREMOSO / Tipo: Tradicional;	Quilograma	712	R\$ 4.647,07
APV-134	159677	SAL / Tipo: Grosso;	Quilograma	18	R\$ 35,98
APV-010	159678	SAL / Tipo: Refinado;	Quilograma	563	R\$ 1.013,82
APV-251	190303	SALAME / Tipo: Italiano;	Quilograma	20	R\$ 1.358,00
APV 07-99	06509419283	SALGADO PARA COQUETEL / SALGADO PARA COQUETEL	Centena	10	R\$ 339,90
APV-222	0650948302	SALGADOS DIVERSOS / Industrializado.	Unidade	89	R\$ 3.060,03
APV1245	06509429312	SALSA DESIDRATADA 20G / SALSA DESIDRATADA 20G	Unidade	50	R\$ 170,50
APV-0203	163971	SALSICHA / Tipo: Tradicional;	Quilograma	1391	R\$ 12.398,26
APV-087	163876	SELETA DE LEGUMES / Tipo: Em conserva;	Quilograma	342	R\$ 3.726,20
APV-147	163999	SORVETE / Tipo: Tradicional;	Quilograma	8	R\$ 150,48
APV-065	20175	SUCO / -SABOR: LARANJA -TIPO: CONCENTRADO	Litro	589	R\$ 3.663,58
APV-209	163839	SUCO / Tipo: Integral;	Litro	400	R\$ 480,00
APV-2024	06509428349	SUCO EM PO SORTIDO / SORTIDO	Unidade	1074	R\$ 10.032,53
APV9528	06509429309	SUCO EM PÓ SORTIDO / SUCO EM PÓ SORTIDO	Unidade	72	R\$ 371,24
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS1206945972 / YGOR - Data de emissão : segunda-feira, 23 de setembro de 2024					Página 7 / 8

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
APV-2522	06509427174	SUCO LÍQUIDO / TIPO: MARACUJÁ 200 ML	Mililitro	697	R\$ 845,31
APV-7069	190363	TAPIOCA / Tipo: Tradicional;	Quilograma	195	R\$ 1.170,00
APV3212	06509429314	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA PCT / TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA PCT	Unidade	335	R\$ 1.992,25
APV 07-20	06509419799	TOMATE / TIPO NATURA ESPÉCIE SALADA	Quilograma	1469	R\$ 8.953,40
APV 07-19	118872	TOMATE / -TIPO: CEREJA IN NATURA	Caixa	40	R\$ 421,40
APV 07-43	159700	TOMATE / Tipo: Extrato;	Quilograma	294	R\$ 3.684,80
APV-063	158182	TOMATE / Tipo: In Natura;	Quilograma	427	R\$ 3.118,30
APV-164	159701	TOMATE / Tipo: Molho ou polpa;	Quilograma	221	R\$ 2.652,00
APV-963	163885	TOMATE / Tipo: Seco em conserva;	Quilograma	4	R\$ 139,80
APV-2427	06509422710	TOMATE CEREJA / ESPÉCIE CEREJA	Quilograma	46	R\$ 363,40
APV-131	120199	UVA / -TIPO: RUBI	Unidade	30	R\$ 507,00
APV-2121	154759	UVA / -TIPO: THOMPSON	Quilograma	45	R\$ 760,50
APV-2226	06509422707	UVA IN NATURA / ESPÉCIE ITÁLIA 1 KG	Quilograma	15	R\$ 253,50
APV-024	163886	VAGEM / Tipo: In natura;	Quilograma	160	R\$ 956,80
APV9413	06509429657	VINAGRE DE MAÇÃ750ML / VINAGRE DE MAÇÃ750ML	Unidade	100	R\$ 554,00
APV-011	164197	VINAGRE DE VINHO / Tipo: Branco;	Litro	101	R\$ 180,79
VALOR TOTAL GERAL (R\$):				1.634.559,85	

CÁSSIO OLIVEIRA GALINDO DE MELO - Cap
Fiscal Administrativo

Planilha1

HISTÓRICO CONSUMO PQRMNT/12						
Item	Descrição	CAT MAT	2022	2023	2024	SOLICITADO
1	Legume in natura, tipo abóbora, espécie cabotiá	463748	652	924	1568	2100
2	Legume in natura, tipo abóbora, espécie moranga	463746	0	0	0	2100
3	Legume in natura, tipo abobrinha, espécie italiana	463749	475	453	200	2100
4	Legume in natura, tipo batata doce, espécie roxa	463753	1070	993	120	2100
5	Legume in natura, tipo batata inglesa lavada, espécie lisa	463754	1312	1377	1164	1500
6	Legume in natura, tipo berinjela, espécie comum	463764	104	72	168	400
7	Legume in natura, tipo beterraba, espécie comum	463767	1392	375	1753	2100
8	Legume in natura, tipo cebola, espécie comum	463781	1206	1246	1133	2100
9	Legume in natura, tipo cebola, espécie roxa	463780	12	363	1728	2100
10	Legume in natura, tipo cenoura, espécie comum	463770	681	764	1683	2400
11	Legume in natura, tipo mandioca, espécie comum	463795	592	922	608	600
12	Legume in natura, tipo maxixe, espécie comum	463791	0	57	252	300
13	Legume in natura, tipo pepino, espécie comum	463796	750	544	1411	2100
14	Legume in natura, tipo quiabo, espécie liso	463792	130	0	80	600
15	Legume in natura, tipo tomate, espécie cereja	463803	124	319	40	1500
16	Legume in natura, tipo: tomate italiano	463805	1049	928	1896	1500
17	Legume in natura, tipo vagem, espécie comum	463807	451	364	160	600
18	Verdura in natura, tipo acelga, espécie comum	463818	0	0	0	300
19	Verdura in natura, tipo agrião, espécie verde	463819	0	0	0	300
20	Verdura in natura, tipo alface, espécie americana	463830	727	50	839	1800
21	Verdura in natura, tipo alface, espécie crespa	463832	0	1950	0	1800
22	Verdura in natura, tipo alface, espécie roxa	463836	0	0	78	1800
23	Verdura in natura, tipo brócolis, espécie comum	463837	566	0	10	600
24	Verdura in natura, tipo coentro, espécie comum	463876	51	0	40	300
25	Verdura in natura, tipo cebolinha, apresentação natural	463878	193	410	400	900
26	Verdura in natura, tipo chicória	463821	45	100	0	900
27	Verdura in natura, tipo couve, espécie comum, apresentação: maço com pelo menos 6 folhas	463822	675	1795	3406	6000
28	Verdura in natura, tipo couve-flor, espécie comum	463831	1015	524	20	300
29	Verdura in natura, tipo espinafre	463824	0	0	0	300
30	Verdura in natura, tipo hortelã, espécie comum	463898	31	10	45	150
31	Verdura in natura, tipo manjerição, espécie comum	463906	75	3	30	150
32	Verdura in natura, tipo pimentão, espécie amarelo/extra	463802	0	0	14	900
33	Verdura in natura, tipo pimentão, espécie verde/extra	463809	507	625	833	1800
34	Verdura in natura, tipo pimentão, espécie vermelho/extra	463808	0	7	14	900
35	Verdura in natura, tipo repolho verde, espécie comum	463839	592	1210	988	2500
36	Verdura in natura, tipo repolho, espécie roxo	463829	673	320	0	2500
37	Verdura in natura, tipo rúcula, espécie comum	463826	170	234	0	600
38	Verdura in natura, tipo salsa, espécie comum	463930	100	0	50	500
39	Pimenta de cheiro	463923	195	268	575	2000
40	Fruta, tipo: abacate manteiga, apresentação: natural	464371	121	40	0	150
41	Fruta in natura, tipo abacaxi, espécie comum, características adicionais sem coroa e peso médio de 1,5 kg	464374	1566	979	606	1800
42	Fruta in natura, tipo banana, espécie maçã	464376	950	917	1800	5000
43	Fruta in natura, tipo banana, espécie nanica	464380	0	0	0	5000
44	Fruta in natura, tipo banana, espécie prata	464381	1520	2567	2723	5000
45	Fruta in natura, tipo goiaba, espécie vermelha	464392	722	30	10	150
46	Fruta in natura, tipo laranja, espécie pêra	464393	418	437	480	2000
47	Fruta in natura, tipo limão, espécie taiti	464398	200	584	454	2000
48	Fruta in natura, tipo maçã, espécie fuji	464401	1592	1966	1000	4000
49	Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural	464405	650	1197	2025	2100
50	Fruta in natura, tipo manga, espécie rosa	464410	239	892	1294	2100
51	Fruta in natura, tipo melancia, espécie redonda	464418	3180	3345	8086	7000
52	Fruta in natura, tipo melão, espécie comum	464422	578	295	1905	2100
53	Fruta in natura, tipo morango, espécie comum	464328	0	0	5	300

Planilha1

54	Fruta in natura, tipo tangerina,	464435	640	580	0	1800
55	Fruta in natura, tipo uva, espécie itália	464438	0	0	15	600
56	Fruta in natura, tipo uva, espécie rubi	464441	0	0	30	600
57	Fruta in natura, tipo Banana Pacovan	464379	0	526	250	1200
58	Fruta in natura, tipo Kiwi	464339	0	0	0	100
59	Cará roxo in natura	463771	294	62	230	600
60	Tucumã in natura descascado	464358	220	0	0	150
61	Pupunha in natura	464362	0	10	0	150
62	Orégano desidratado, aspecto físico folha desidratada com validade e com tabela nutricional.	463916	22 und	3	101	1200
63	Açafrão em pó - 100% natural - embalagem 1Kg, com validade e com tabela nutricional.	463857	60g	4	0	30
64	Canela em pó- embalagem contendo no mínimo 30g, com validade e com tabela nutricional.	463872	30	39	75	150
65	Colorau em pó- embalado em pote 1kg, com validade e com tabela nutricional.	463937	160	160	140	1500
66	Cominho em pó- embalagem de 1kg, com validade e com tabela nutricional.	463891	0	0	0	60
67	Pimenta do reino em pó - embalagem de 1kg, com validade e com tabela nutricional.	463920	5	12	0	100
68	Alecrim desidratado - embalado de 1kg, com validade e com tabela nutricional.	463856	0	0	0	100
69	Tempero em pó, tipo ervas finas, embalagem 250g	444503	0	0	0	100
70	Condimento, tipo: alho, apresentação: natural, adicional: cabeça, kg	463938	230	165	100	1200
71	Louro folha – embalagem contendo no mínimo 4g, com validade e com tabela nutricional.	463904	0	0	40	150
72	Noz-moscada – pó – contendo no mínimo 10g, com validade e com tabela nutricional.	463912	2 und	0	31	100
73	Tomilho desidratado - embalagem 100g, com validade e com tabela nutricional.	463934	0	0	0	100
74	Páprica picante – embalagem 500g, com validade e com tabela nutricional.	463917	30 und	0	0	150
75	Salsa desidratada - embalado em pote 20g, com validade e com tabela nutricional.	463931	0	0	50	150
76	Manjerição desidratado - contendo no mínimo 7g., com validade e com tabela nutricional.	463908	0	3	67	300
77	Gergelim branco – embalagem de 1kg, com validade e com tabela nutricional.	463902	3	2	10	30
78	Gergelim preto - embalagem de 1kg, com validade e com tabela nutricional.	463902	0	0	0	30
79	Amaciante de carne artificial, embalagem de 1 kg	326927	0	0	0	500
80	Tempero, tipo completo sabor galinha, aplicação uso culinário – embalagem com 1 kg	241571	83	0	0	500
81	Achocolatado, apresentação líquido, sabor chocolate, prazo validade 6 meses, características adicionais enriquecida com vitaminas. Valor energético máximo: 190 kcal/200 ml - cx 200 ml	463551	2073	1553	686	5000
82	Adoçante, aspecto físico líquido, ingredientes aspartame, tipo dietético, embalagem frasco 100 ml	236197	20	9	16	100
83	Água mineral, gaseificação com gás, tipo embalagem plástico, características adicionais com lacre de segurança na tampa e invólucro protetor – gfa 500 ml	445479	815	213	668	5000
84	Água mineral, gaseificação sem gás, tipo embalagem plástica retornável, características adicionais com lacre de segurança na tampa e invólucro protetor – galão 20 l	445484	0	0	0	30
85	Água mineral, gaseificação sem gás, tipo embalagem plástico, características adicionais com lacre de segurança na tampa e invólucro protetor – gfa 500 ml	445484	267	1133	1581	6000
86	Alcaparras em conserva, embalagem 120g	466788	0	0	0	90
87	Atum sólido, ingredientes óleo comestível/água e sal, prazo validade 15 meses, lata com 170 g	448996	702	382	804	450
88	Aveia, apresentação flocos, prazo validade 1 ano (fechado), aplicação mingau, pacote c/ 500 g	460501	170	0	70	450
89	Azeite de oliva, tipo extra virgem, embalagem com 500ml	463698	298	34	26	300
90	Azeite dendê, óleo vegetal comestível, matéria-prima dendê, aplicação culinária em geral, tipo puro com baixa acidez, prazo validade 18 meses, - frasco 500 ml	463695	170	30	71	300
91	Azeitona, tipo verde, apresentação sem caroço, tamanho grande – embalagem 500g	459639	52	33	152	150
92	Bacon defumado, em manta, ingredientes carne suína, apresentação defumada – kg	447666	60	268	184	500
93	Barra de cereal, sabores: banana com aveia ou banana (25g),	467358	220	9	920	2160
94	Batata frita tipo palha tradicional, ingredientes batatas, gordura vegetal, sal; característica adicionais 0% gordura trans, visconti, equivalente ou de melhor qualidade	463707	400	50	150	800
95	Biscoito, apresentação quadrado, sabor água e sal, classificação salgado, pacote 400g sem recheio	217129	860	190	500	1800
96	Biscoito, apresentação wafer, sabor sortido, características adicionais com recheio, pacote com 140g	304977	443	537	594	2000
97	Biscoito tipo champagne, ingredientes açúcar, farinha de trigo, glúten, ovo e sal, pacote com 150g	255869	68	247	50	300
98	Caldo de carne em pó 1kg	241572	141	56	100	450
99	Caldo de galinha tempero profissional 1kg em pó, com validade e com tabela nutricional.	241571	83	67	100	450
100	Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: coração, apresentação: inteiro, estado de conservação: resfriado(a)	447640	0	30	0	300
101	Requeijão, ingredientes: creme de leite, tipo: light, conservação: 1 a 10 °c, características adicionais: cremoso, Emb 200g	446671	685	317	687	800
102	Pão de queijo, basa da massa: polvilho doce ou azedo e queijo, ingredientes adicionais: original, formato: coquetel,mini, apresentação: cru congelado	460494	160	20	151	150
103	Carne suína, tipo costela suína, congelada a -18°C, com validade mínima de seis meses.	447742	0	0	0	150

Planilha1

104	Catchup, molho alimentício, composição básica concentrado tomate/sal/açúcar e condimento, aspecto físico líquido, prazo validade 3 dias (aberto)/24 meses (fechado), conservação com conservante, quantidade calorías 68 kcal - frasco com 400 g	459663	397	66	102	500
105	Chocolate, apresentação granulado, pacote 500 g	471259	15	76	106	600
106	Chocolate, meio amargo, sabor ao leite, Validade 1 ano. Kg	463544	60	25	130	300
107	Coco seco, apresentação ralado - embalagem pct 100 g	237916	50	53	157	500
108	Cogumelo em conserva, tamanho médio, ingredientes cogumelos pré-cozidos/água e sal, prazo validade 4 anos – contendo no mínimo 100g	462830	60	13	72	150
109	Creme de leite, ingredientes gordura láctea - mínimo 35%, apresentação embalagem tetra rex (caixinha), peso 300g, prazo validade 15 d, conservação ambiente seco e arejado - embalagem 300 g	446532	2260	2196	3608	6000
110	Doce de goiaba tipo goiabada, ingredientes: polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido, acidulante ácido cítrico e estabilizante pectina. Barra de 1 kg	462679	390	206	144	700
111	Doce de leite, apresentação em pasta, ingredientes leite/açúcar/glicose e bicarbonato de sódio, prazo validade 180 dias, embalagem 5 Kg	462601	208	294	102	150
112	Essência de baunilha litro	461222	32	10	27	150
113	Extrato alimentício, ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes	459670	1651	636	504	200
114	Farinha de rosca, material pão de trigo, aplicação culinária em geral	241285	50	0	0	2000
115	Farinha de trigo, material trigo especial, apresentação pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, sem fermento, validade mínima de 6 meses, características adicionais enriquecida com ferro, embalagem de 1 kg	465332	4368	4649	4928	9000
116	Fermento, tipo: biológico seco, apresentação: pó, composição: penicillium camemberti, pacote 500 g	459596	59	84	91	150
117	Fermento, tipo químico, variedades regular, aplicação elaboração produtos panificação/massas, apresentação pó,	459586	50	95	25	150
118	Flocos de cereal, tipo sucrilhos, características adicionais açucarado, embalagem de 500g	463971	50	0	167	1500
119	Fruta em calda, tipo fruta abacaxi, lata com 400g (drenado)	462657	325	221	381	1200
120	Fruta em calda, tipo fruta ameixa, ingredientes água e açúcar, prazo validade 2 anos - lata 400 g	462662	0	0	0	150
121	Fruta em calda, tipo fruta cereja, ingredientes água e açúcar, prazo validade 2 anos, embalagem 100g (drenado)	462670	7	0	27	150
122	Fruta em calda, tipo fruta figo, ingredientes água e açúcar, prazo validade 2 anos - lata 400 g	462675	50	0	10	150
123	Fruta em calda, tipo fruta pêssego cozido, ingredientes água e açúcar, prazo validade 3 anos – lata 450g	462684	135	660	321	1200
124	Fubá, aplicação culinária em geral, aspecto físico pó, cor amarela, matéria-prima milho - pct 1000g	459015	530	590	849	900
125	Gelatina alimentícia, tipo comum, sabor variado, apresentação pó	462729	0	301	659	1800
126	Gelatina sem sabor - (12g)	462729	175	0	42	600
127	Geléia de mocotó, embalagem 180g	462703	60	32	68	600
128	Gelo, material: água filtrada, apresentação: cubos	217777	0	20	40	400
129	Goma para tapioca, aplicação uso culinário – pct com 1 kg	459085	80	95	195	300
130	Granola, a base de: flocos de aveia / passas	444323	25	0	10	150
131	Hambúrguer, material carne bovina, tipo temperado, apresentação congelado, características adicionais sem proteína de soja, peso 56 g, cx com 36 und	447747	0	0	0	600
132	Hambúrguer, material carne frango, tipo temperado, apresentação congelado, características adicionais sem proteína de soja, peso 56 g, cx com 36 und	447748	10	278	0	600
133	Iogurte, ingredientes leite, ingredientes adicionais conservador sorbato potássio, tipo polpa frutas, sabores diversos, prazo validade 40 d, temperatura conservação 0 a 10 °C, peso total 600 g - cartela com 6 und	446706	1100	0	0	900
134	Legume em conserva, tipo legumes ervilha, ingredientes água/açúcar/ácido cítrico e sal, prazo validade 24 meses	462823	498	535	298	1200
135	Legume em conserva, tipo legumes milho, ingredientes grãos de milho verde cozidos, prazo validade 2 anos, aplicação alimentação de pessoal - embalagem 2 kg (drenado)	462824	178	677	253	1200
136	Legume em conserva, tipo legumes seleta, ingredientes água/açúcar/ácido cítrico e sal, prazo validade 18 meses	462825	200	822	342	1200
137	Legume em conserva, tipo legumes seleta, ingredientes água/açúcar/ácido cítrico e sal, prazo validade 18 meses - pote 200g	462825	90	0	0	1200
138	Leite coco, tipo integral, ingredientes leite de coco/benzoato sódio/carboximetilcelulose, prazo validade 1 ano - frasco 500 ml	464011	250	250	306	1200
139	Leite condensado, ingredientes leite integral/açúcar/leite pó integral e lactose, prazo validade 1 ano - embalagem 395 g	464014	3628	4999	4340	6000
140	Linguiça tipo paio, ingredientes carne suína, características adicionais defumado - kg	449182	360	0	0	300
141	Linguiça tipo calabresa, ingredientes carne suína congelada a -18°C, com validade mínima de três meses.	447702	449	524	614	1200
142	Linguiça, tipo toscana, características adicionais resfriada	447705	294	489	519	1200
143	Maionese, tipo tradicional, quantidade calorías 360/100, prazo validade 6 meses - embalagem com 500G	459658	202	139	133	200
144	Manteiga com sal, conservação 0 a 5 °C, prazo validade 90 dias - pote com 500 g. Produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado, adicionado cloreto de sódio (sal).	446397	30	0	23	100
145	Melhorador para farinha, apresentação pasta - frasco 150g	242454	32	8	129	300

Planilha1

146	Molho alimentício, composição básica molho mostarda/sal/açúcar e condimento, aspecto físico líquido,200g	459667	34	20	30	90
147	Molho inglês, composição básica vinagre, açúcar e sal, ingredientes complementares carne, soja, condimentos, especiarias, corante,	459655	248	254	418	900
148	Molho pimenta, composição água/pimenta vermelha moida/vinagre de álcool/sal, aplicação alimentos,	241553	603	0	58	900
149	Molho shoyu, ingrediente sal refinado, feijão soja, milho, açúcar cristal,, características adicionais conservador benzoato de sódio, apresentação líquido	459653	250	106	417	600
150	Vinagre, matéria-prima: fermentado acético de álcool e vinho tinto, tipo: agrin, aspecto físico: líquido	269223	217	410	201	900
151	Mortadela de frango. Ingredientes: carne mecanicamente separada de frango, carne de rango, água, gordura de rango, amido, proteína de soja, miúdos de frango, apresentação fatiada. Similar ou superior a marca perdigão	447789	0	247	283	1200
152	Mortadela defumada. Ingredientes: carne mecanicamente separada, aves, carne peru, carne bovina, toucinho, água, sal, amido, nitrito de sódio, apresentação fatiada. Similar ou superior a marca sadia	447789	50	0	0	1200
153	Ovo, origem codorna, uso culinário – bandeja com 30 und	446625	130	50	0	300
154	Ovo, origem galinha, tamanho extra, características adicionais branco, tipo “a”. Bandeja com 30 unidades	446617	1300	1580	2197	2800
155	Palmito em conserva, tipo legumes palmito, ingredientes água/açúcar/ácido cítrico e sal, prazo validade 24 meses - frasco 500 g	460486	30	122	26	120
156	Polpa concentrada, fruta descascada, sabor abacaxi	464468	150	1244	491	800
157	Polpa concentrada, fruta descascada, sabor açaí	464493	0	0	50	600
158	Polpa concentrada, fruta descascada, sabor acerola	464484	70	160	320	600
159	Polpa concentrada, fruta descascada, sabor cupuaçu	464488	0	50	390	400
160	Polpa concentrada, fruta descascada, sabor graviola	464491	0	0	274	400
161	Polpa concentrada, fruta descascada, sabor maracujá	464474	180	350	670	400
162	Polpa concentrada, fruta descascada, sabor taperebá / cajá	464485	0	648	150	600
163	Presunto de peru, ingredientes carne de peru, características adicionais baixo teor de gordura,	447790	77	41	301	600
164	Presunto suíno, ingredientes carne suína	447770	33	0	119	800
165	Queijo coalho, ingredientes leite vaca, peso líquido aproximadamente, kg., Características adicionais consistência firme	447072	50	0	198	900
166	Queijo mussarela, peso líquido aproximadamente, características adicionais primeira qualidade/embalado a vácuo/saco plástico/ - kg	446633	592	441	394	900
167	Queijo parmesão, apresentação ralado, peso 1 kg, prazo validade 60 dias	446648	18	0	10	50
168	Queijo prato, peso líquido aproximadamente características adicionais primeira qualidade.	446639	305	0	198	900
169	Frios, variedade: peito de peru, tipo preparação: defumado, apresentação: fatiado, estado de conservação: resfriado(a)	447790	0	0	0	1200
170	Refrigerante, ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo iv. Similar ou superior a marca antarctica.	217785	236	386	520	600
171	Refrigerante, ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo iv. Similar ou superior a marca antarctica. Embalagem garrafa de 2000 ml.	217785	0	0	0	600
172	Refrigerante, ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ins 338 e arona natural. Sabor cola comum. Similar ou superior as marcas coca-cola, fanta, pepsí,	217784	680	799	648	600
173	Refrigerante, ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ins 338 e arona natural. Sabor cola comum. Similar ou superior as marcas coca-cola, fanta, pepsí, antártica,	217784	280	146	254	600
174	Refrigerante, ingredientes: água gaseificada, açúcar, suco de laranja, aroma sintético artificial, acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, estabilizantes acetato isobutirato de sacarose e dióxido sulfosuccinato de sódio e corante artificial amarelo crepúsculo fcf. Similar ou superior a marca fanta, embalagem em garrafa de 2000 ml.	217781	0	0	0	600
175	Refrigerante, ingredientes: água gaseificada, açúcar, suco de laranja, aroma sintético artificial, acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, estabilizantes acetato isobutirato de sacarose e dióxido sulfosuccinato de sódio e corante artificial amarelo crepúsculo fcf. Similar ou superior a marca fanta, embalagem garrafa de lata 350 ml.	217781	0	0		600
176	Refrigerante, ingredientes: água gaseificada, açúcar, sucos de limão, aroma sintético idêntico ao natural, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, corantes artificiais amaranço, azul brilhante fcf e tartrazina.similar ou superior a marca Soda, embalagem em lata de 350 ml.	217782	0	0	700	600
177	Refrigerante, ingredientes: água gaseificada, açúcar, sucos de limão, aroma sintético idêntico ao natural, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, corantes artificiais amaranço, azul brilhante fcf e tartrazina.similar ou superior a marca Soda, embalagem em lata de 350 ml.	217782	0	0	0	600
178	Requeijão, ingredientes creme de leite, tipo cremoso, conservação 1 a 10 °c, peso 250 g, prazo validade 8 dias (após aberto) – copo 200g	446671	685	317	687	600
179	Sal, tipo grosso, uso alimentício – pacote 1 kg	454018	296	16	18	300
180	Sal, tipo fino, uso alimentício – pacote 1 kg	454017	266	537	551	900

Planilha1

181	Salame, uso culinário, apresentação 1 kg	447877	5	20	20	30
182	Salsicha de carne bovina, tipo hot dog, congelada a -18°C, com validade mínima de três meses, embalagem à vácuo de kg	447720	271	1292	1370	1200
183	Sardinha em conserva, tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes molho tomate/água/óleo comestível e sal, prazo validade 15 meses – lta 125 g	449006	305	25	415	600
184	Sorvete, prazo validade 18, aplicação sobremesa, ingredientes água/açúcar/glicose/leite pó/leite/gordura, composição proteínas/lipídios/carboidratos, (diversos sabores) – copo 100 ml	462772	500	0	0	5000
185	Sorvete, tipo gelado, sabor variado, embalagem plástica de 2l, marcas de referências: toya, Kibon	462772	149	1780	8	400
186	Suco, apresentação caixa tetrapack, sabores diversos, tipo concentrado, características adicionais água, açúcar, acidulante ácido cítrico e antioxidante – cx com 200 ml	305348	450	150	697	1200
187	Tomates secos em conserva, tomate in - natura, características adicionais: balde plástico de peso líquido igual a 2 kg.	462101	113	0	4	30
188	Torrada, ingredientes farinha de trigo enriquecida, ferro e ácido fólico, f a. Características adicionais: industrializa, integral e salgada. Similar ou superior a marca bauduco. Pct 160g	467288	0	0	0	100
189	Uva passa ingredientes uva, tipo seca (passa)	464883	65	0	15	50
190	Oleo melhorador para farinha de trigo, embalagem de 100g. (bisanaga)	242454	0	0	0	300
191	Milho de mungunzá (canjica) 500g	279262	30	50	71	600
192	Bebida láctea capuccino sabor chocolate cx190ml	463551	320	0	45	900
193	Kit feijoada kg (bacon, linguiça tipo calabresa, paleta suína, costela suína, pé suíno, pele suína)	467201	100	120	100	900
194	Macarrão para lasanha – pacote com 500g	465350	330	92	138	600
195	Bolo individual, 40G, sabor chocolate, marca de referência: Balduco ou superior	465633	1000	0	300	1800
196	Salgados diversos tipo coxinha, recheio de frango	308613	0	0	99	70
197	Salgados diversos tipo risole, recheio de carne bovina	308613	0	0	0	70
198	Salgados diversos para coquetel, recheio de queijo e presunto	308613	0	0	0	70
199	Salgados diversos para coquetel, tipo empada de frango	308613	0	0	0	70
200	Salgados diversos tipo croquete, recheio de camarão	308613	0	0	0	70
201	Pão de queijo congelado sem glúten, unidade de 01 kg	460494	160	20	151	100
202	Mistura para bolo diversos sabores, marca similar a Dona Benta ou superior	279242	575	86	304	1800
203	Molho de mesa tipo salada, apresentação líquido	467430	0	0	0	100
204	Bombom com cobertura de chocolate preto, com recheio e diversos sabores	464004	50	0	92	180
205	Paçoquinha individual, pote com 50 unidades, marca similar a paçoquita ou superior, embalagem em pote de plástico e transparente	462638	73	42	176	500
206	Farinha de mandioca, fina, beneficiada, seca, com umidade superior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos, embalada em pacotes plásticos de 01 kg, transparentes e resistentes, acondicionados em fardos.	458918	80	886	1087	900
207	Suco concentrado de caju em garrafa de 500ml, marca de referência Jandaia Bela Ischia ou superior	464758	1503	297	0	300
208	Suco concentrado de abacaxi em garrafa de 500ml, marca de referência Jandaia Bela Ischia ou superior	464752	200	0	0	500
209	Suco concentrado de maracujá em garrafa de 500ml, marca de referência Jandaia Bela Ischia ou superior	464751	0	0	0	500
210	Refresco em pó adoçado, sabores (abacaxi, laranja, uva e pêssego) em embalagem de 01 kg	232357	0	50	1122	2500

JOSÉ CARLOS MENDES DA SILVA – 2º TEN

Aprovisionador Pq R Mnt/12



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO / 12
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS

1. Solicito a participação desta UG no Processo Administrativo Pregão Eletrônico Nº **90008/2024**, para futuras aquisições, através de Sistema de Registro de Preços, de **Quantitativo de Rancho (QR)**, conforme itens e quantidades abaixo identificados:

ORGÃO PARTICIPANTE						
Item	Descrição	CAT MAT	Und	Qtd Mínima	Qtd Máximo	Qtd Total
1	Legume in natura, tipo abóbora, espécie cabotiá	463748	KG	10	700	2100
2	Legume in natura, tipo abóbora, espécie moranga	463746	KG	10	700	2100
3	Legume in natura, tipo abobrinha, espécie italiana	463749	KG	10	700	2100
4	Legume in natura, tipo batata doce, espécie roxa	463753	KG	10	700	2100
5	Legume in natura, tipo batata inglesa lavada, espécie lisa	463754	KG	10	500	1500
6	Legume in natura, tipo berinjela, espécie comum	463764	KG	10	150	400
7	Legume in natura, tipo beterraba, espécie comum	463767	KG	10	700	2100
8	Legume in natura, tipo cebola, espécie comum	463781	KG	10	700	2100
9	Legume in natura, tipo cebola, espécie roxa	463780	KG	10	700	2100
10	Legume in natura, tipo cenoura, espécie comum	463770	KG	10	800	2400
11	Legume in natura, tipo mandioca, espécie comum	463795	KG	10	200	600
12	Legume in natura, tipo maxixe, espécie comum	463791	KG	10	100	300
13	Legume in natura, tipo pepino, espécie comum	463796	KG	10	700	2100
14	Legume in natura, tipo quiabo, espécie liso	463792	KG	10	200	600
15	Legume in natura, tipo tomate, espécie cereja	463803	KG	10	500	1500
16	Legume in natura, tipo: tomate italiano	463805	KG	10	500	1500
17	Legume in natura, tipo vagem, espécie	463807	KG	10	200	600

	comum					
18	Verdura in natura, tipo acelga, espécie comum	463818	KG	10	100	300
19	Verdura in natura, tipo agrião, espécie verde	463819	KG	10	100	300
20	Verdura in natura, tipo alface, espécie americana	463830	MAÇO	10	600	1800
21	Verdura in natura, tipo alface, espécie crespa	463832	MAÇO	10	600	1800
22	Verdura in natura, tipo alface, espécie roxa	463836	MAÇO	10	600	1800
23	Verdura in natura, tipo brócolis, espécie comum	463837	KG	10	200	600
24	Verdura in natura, tipo coentro, espécie comum	463876	MAÇO	10	100	300
25	Verdura in natura, tipo cebolinha, apresentação natural	463878	MAÇO	10	300	900
26	Verdura in natura, tipo chicória	463821	MAÇO	10	300	900
27	Verdura in natura, tipo couve, espécie comum, apresentação: maço com pelo menos 6 folhas	463822	UND	10	2000	6000
28	Verdura in natura, tipo couve-flor, espécie comum	463831	KG	10	100	300
29	Verdura in natura, tipo espinafre	463824	KG	10	100	300
30	Verdura in natura, tipo hortelã, espécie comum	463898	KG	10	50	150
31	Verdura in natura, tipo manjeriço, espécie comum	463906	KG	10	50	150
32	Verdura in natura, tipo pimentão, espécie amarelo/extra	463802	KG	10	300	900
33	Verdura in natura, tipo pimentão, espécie verde/extra	463809	KG	10	600	1800
34	Verdura in natura, tipo pimentão, espécie vermelho/extra	463808	KG	10	300	900
35	Verdura in natura, tipo repolho verde, espécie comum	463839	KG	10	700	2500
36	Verdura in natura, tipo repolho, espécie roxo	463829	KG	10	700	2500
37	Verdura in natura, tipo rúcula, espécie comum	463826	KG	10	200	600
38	Verdura in natura, tipo salsa, espécie comum	463930	MAÇO	10	100	500
39	Pimenta de cheiro	463923	KG	10	400	2000
40	Fruta, tipo: abacate manteiga, apresentação: natural	464371	KG	10	50	150
41	Fruta in natura, tipo abacaxi, espécie comum, características adicionais sem coroa e peso médio de 1,5 kg	464374	KG	10	600	1800
42	Fruta in natura, tipo banana, espécie maçã	464376	KG	10	1400	5000
43	Fruta in natura, tipo banana, espécie nanica	464380	KG	10	1400	5000
44	Fruta in natura, tipo banana, espécie prata	464381	KG	10	1400	5000
45	Fruta in natura, tipo goiaba, espécie vermelha	464392	KG	10	50	150
46	Fruta in natura, tipo laranja, espécie pêra	464393	KG	10	500	2000
47	Fruta in natura, tipo limão, espécie taiti	464398	KG	10	500	2000

48	Fruta in natura, tipo maçã, espécie fuji	464401	KG	10	900	4000
49	Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural	464405	KG	10	700	2100
50	Fruta in natura, tipo manga, espécie rosa	464410	KG	10	700	2100
51	Fruta in natura, tipo melancia, espécie redonda	464418	KG	50	1500	7000
52	Fruta in natura, tipo melão, espécie comum	464422	KG	10	700	2100
53	Fruta in natura, tipo morango, espécie comum	464328	KG	10	100	300
54	Fruta in natura, tipo tangerina,	464435	KG	10	600	1800
55	Fruta in natura, tipo uva, espécie itália	464438	KG	10	200	600
56	Fruta in natura, tipo uva, espécie rubi	464441	KG	10	200	600
57	Fruta in natura, tipo Banana Pacovan	464379	KG	10	300	1200
58	Fruta in natura, tipo Kiwi	464339	KG	10	50	100
59	Cará roxo in natura	463771	KG	10	150	600
60	Tucumã in natura descascado	464358	KG	10	100	150
61	Pupunha in natura	464362	KG	10	100	150
62	Orégano desidratado, aspecto físico folha desidratada com validade e com tabela nutricional.	463916	Embalagem 100g	10	300	1200
63	Açafrão em pó - 100% natural - embalagem 1Kg, com validade e com tabela nutricional.	463857	Kg	2	10	30
64	Canela em pó– embalagem contendo no mínimo 30g, com validade e com tabela nutricional.	463872	Und	2	50	150
65	Colorau em pó– embalado em pote 1kg, com validade e com tabela nutricional.	463937	KG	10	400	1500
66	Cominho em pó– embalagem de 1kg, com validade e com tabela nutricional.	463891	KG	2	50	60
67	Pimenta do reino em pó– embalagem de 1kg, com validade e com tabela nutricional.	463920	KG	2	50	100
68	Alecrim desidratado - embalado de 1kg, com validade e com tabela nutricional.	463856	KG	2	50	100
69	Tempero em pó, tipo ervas finas, embalagem 250g	444503	Und	2	50	100
70	Condimento, tipo: alho, apresentação: natural, adicional: cabeça, kg	463938	KG	10	300	1200
71	Louro folha – embalagem contendo no mínimo 4g, com validade e com tabela nutricional.	463904	Und	10	50	150
72	Noz-moscada – pó – contendo no mínimo 10g, com validade e com tabela nutricional.	463912	Und	2	20	100
73	Tomilho desidratado - embalagem 100g, com validade e com tabela nutricional.	463934	Und	2	20	100
74	Páprica picante – embalagem 500g, com validade e com tabela nutricional.	463917	Und	2	50	150
75	Salsa desidratada - embalado em pote 20g, com validade e com tabela nutricional.	463931	Und	2	50	150
76	Manjerição desidratado - contendo no mínimo 7g,, com validade e com tabela nutricional.	463908	Und	2	100	300

77	Gergelim branco – embalagem de 1kg, com validade e com tabela nutricional.	463902	Kg	2	10	30
78	Gergelim preto - embalagem de 1kg, com validade e com tabela nutricional.	463902	Kg	2	10	30
79	Amaciante de carne artificial, embalagem de 1 kg	326927	KG	10	100	500
80	Tempero, tipo completo sabor galinha, aplicação uso culinário – embalagem com 1 kg	241571	KG	10	100	500
81	Achocolatado, apresentação líquido, sabor chocolate, prazo validade 6 meses, características adicionais enriquecida com vitaminas. Valor energético máximo: 190 kcal/200 ml - cx 200 ml	463551	CX 200ML	10	1500	5000
82	Adoçante, aspecto físico líquido, ingredientes aspartame, tipo dietético, embalagem frasco 100 ml	236197	FRASCO 100ML	5	30	100
83	Água mineral, gaseificação com gás, tipo embalagem plástico, características adicionais com lacre de segurança na tampa e invólucro protetor – gfa 500 ml	445479	GARRAFA 500ML	12	1200	5000
84	Água mineral, gaseificação sem gás, tipo embalagem plástica retornável, características adicionais com lacre de segurança na tampa e invólucro protetor – galão 20 l	445484	GALÃO 20 LITROS	02	10	30
85	Água mineral, gaseificação sem gás, tipo embalagem plástico, características adicionais com lacre de segurança na tampa e invólucro protetor – gfa 500 ml	445484	GARRAFA 500ML	12	1200	6000
86	Alcaparras em conserva, embalagem 120g	466788	EMB 120G	10	30	90
87	Atum sólido, ingredientes óleo comestível/água e sal, prazo validade 15 meses, lata com 170 g	448996	LATA 170G	10	150	450
88	Aveia, apresentação flocos, prazo validade 1 ano (fechado), aplicação mingau, pacote c/ 500 g	460501	PCT 500G	10	150	450
89	Azeite de oliva, tipo extra virgem, embalagem com 500ml	463698	EMB 500ML	10	100	300
90	Azeite dendê, óleo vegetal comestível, matéria-prima dendê, aplicação culinária em geral, tipo puro com baixa acidez, prazo validade 18 meses, - frasco 500 ml	463695	FRASCO 500ML	10	100	300
91	Azeitona, tipo verde, apresentação sem caroço, tamanho grande – embalagem 500g	459639	EMB 500G	10	50	150
92	Bacon defumado, em manta, ingredientes carne suína, apresentação defumada – kg	447666	KG	02	100	500
93	Barra de cereal, sabores: banana com aveia ou banana (25g),	467358	Und	24	720	2160
94	Batata frita tipo palha tradicional, ingredientes batatas, gordura vegetal, sal; característica adicionais 0% gordura trans, visconti, equivalente ou de melhor qualidade	463707	EMB 500G	10	200	800
95	Biscoito, apresentação quadrado, sabor água e sal, classificação salgado, pacote	217129	Pacote 400	10	500	1800

	400g sem recheio					
96	Biscoito, apresentação wafer, sabor sortido, características adicionais com recheio, pacote com 140g	304977	PCT 140G	10	600	2000
97	Biscoito tipo champagne, ingredientes açúcar, farinha de trigo, glúten, ovo e sal, pacote com 150g	255869	PCT 150G	10	100	300
98	Caldo de carne em pó 1kg	241572	KG	10	150	450
99	Caldo de galinha tempero profissional 1kg em pó, com validade e com tabela nutricional.	241571	KG	10	150	450
100	Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: coração, apresentação: inteiro, estado de conservação: resfriado(a)	447640	KG	10	150	300
101	Requeijão, ingredientes: creme de leite, tipo: light, conservação: 1 a 10 °c, características adicionais: cremoso, Emb 200g	446671	Emb 200g	10	200	800
102	Pão de queijo, basa da massa: polvilho doce ou azedo e queijo, ingredientes adicionais: original, formato: coquetel,mini, apresentação: cru congelado	460494	KG	5	70	150
103	Carne suína, tipo costela suína, congelada a -18°C, com validade mínima de seis meses.	447742	KG	05	70	150
104	Catchup, molho alimentício, composição básica concentrado tomate/sal/açúcar e condimento, aspecto físico líquido, prazo validade 3 dias (aberto)/24 meses (fechado), conservação com conservante, quantidade calorias 68 kcal - frasco com 400 g	459663	FRASCO 400G	10	150	500
105	Chocolate, apresentação granulado, pacote 500 g	471259	PCT 500G	05	200	600
106	Chocolate, meio amargo, sabor ao leite. Validade 1 ano. Kg	463544	KG	10	100	300
107	Coco seco, apresentação ralado - embalagem pct 100 g	237916	PCT 100G	10	150	500
108	Cogumelo em conserva, tamanho médio, ingredientes cogumelos pré-cozidos/água e sal, prazo validade 4 anos – contendo no mínimo 100g	462830	Und	5	100	150
109	Creme de leite, ingredientes gordura láctea - mínimo 35%, apresentação embalagem tetra rex (caixinha), peso 300g, prazo validade 15 d, conservação ambiente seco e arejado - embalagem 300 g	446532	EMB 300G	27	1350	6000
110	Doce de goiaba tipo goiabada, ingredientes: polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido, acidulante ácido cítrico e estabilizante pectina. Barra de 1 kgg	462679	KG	10	200	700
111	Doce de leite, apresentação em pasta, ingredientes leite/açúcar/glicose e bicarbonato de sódio, prazo validade 180 dias, embalagem 5 Kg	462601	Und	02	50	150
112	Essência de baunilha litro	461222	LITRO	02	50	150
113	Extrato alimentício, ingrediente básico	459670	Emb 2 KG	10	100	200

	tomate, prazo validade 12 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes					
114	Farinha de rosca, material pão de trigo, aplicação culinária em geral	241285	PCT 500G	10	500	2000
115	Farinha de trigo, material trigo especial, apresentação pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, sem fermento, validade mínima de 6 meses, características adicionais enriquecida com ferro, embalagem de 1 kg	465332	KG	50	2700	9000
116	Fermento, tipo: biológico seco, apresentação: pó, composição: penicillium camemberti, pacote 500 g	459596	Emb 500G	02	50	150
117	Fermento, tipo químico, variedades regular, aplicação elaboração produtos panificação/massas, apresentação pó,	459586	Emb 500G	02	50	150
118	Flocos de cereal, tipo sucrilhos, características adicionais açúcarado, embalagem de 500g	463971	Und	10	500	1500
119	Fruta em calda, tipo fruta abacaxi, lata com 400g (drenado)	462657	LATA 400G	10	600	1200
120	Fruta em calda, tipo fruta ameixa, ingredientes água e açúcar, prazo validade 2 anos - lata 400 g	462662	LATA 400G	10	50	150
121	Fruta em calda, tipo fruta cereja, ingredientes água e açúcar, prazo validade 2 anos , embalagem 100g (drenado)	462670	Copo 100G	10	50	150
122	Fruta em calda, tipo fruta figo, ingredientes água e açúcar, prazo validade 2 anos - lata 400 g	462675	LATA 400G	10	50	150
123	Fruta em calda, tipo fruta pêsego cozido, ingredientes água e açúcar, prazo validade 3 anos – lata 450g	462684	LATA 830G	10	600	1200
124	Fubá, aplicação culinária em geral, aspecto físico pó, cor amarela, matéria-prima milho - pct 1000g	459015	KG	10	300	900
125	Gelatina alimentícia, tipo comum, sabor variado, apresentação pó	462729	KG	10	600	1800
126	Gelatina sem sabor - (12g)	462729	Pct 12g	10	300	600
127	Geléia de mocotó, embalagem 180g	462703	PCT 180g	10	200	600
128	Gelo, material: água filtrada, apresentação: cubos	217777	SACO 5kg	10	150	400
129	Goma para tapioca, aplicação uso culinário – pct com 1 kg	459085	KG	10	150	300
130	Granola, a base de: flocos de aveia / passas	444323	KG	10	50	150
131	Hambúrguer, material carne bovina, tipo temperado, apresentação congelado, características adicionais sem proteína de soja, peso 56 g, cx com 36 und	447747	CX 36 UND	10	200	600
132	Hambúrguer, material carne frango, tipo temperado, apresentação congelado, características adicionais sem proteína de soja, peso 56 g, cx com 36 und	447748	CX 36 UND	10	200	600
133	Iogurte, ingredientes leite, ingredientes adicionais conservador sorbato potássio,	446706	CARTELA 6 UND	10	300	900

	tipo polpa frutas, sabores diversos, prazo validade 40 d, temperatura conservação 0 a 10 °c, peso total 600 g - cartela com 6 und					
134	Legume em conserva, tipo legumes ervilha, ingredientes água/açúcar/ácido cítrico e sal, prazo validade 24 meses	462823	EMB 2KG	10	200	1200
135	Legume em conserva, tipo legumes milho, ingredientes grãos de milho verde cozidos, prazo validade 2 anos, aplicação alimentação de pessoal - embalagem 2 kg (drenado)	462824	EMB 2KG	10	200	1200
136	Legume em conserva, tipo legumes seleta, ingredientes água/açúcar/ácido cítrico e sal, prazo validade 18 meses	462825	EMB 2KG	10	200	1200
137	Legume em conserva, tipo legumes seleta, ingredientes água/açúcar/ácido cítrico e sal, prazo validade 18 meses - pote 200g	462825	EMB 200G	10	200	1200
138	Leite coco, tipo integral, ingredientes leite de coco/benzoato sódio/carboximetilcelulose, prazo validade 1 ano - frasco 500 ml	464011	garrafa 500ML	10	300	1200
139	Leite condensado, ingredientes leite integral/açúcar/leite pó integral e lactose, prazo validade 1 ano - embalagem 395 g	464014	EMB 395G	27	1500	6000
140	Linguiça tipo paio, ingredientes carne suína, características adicionais defumado - kg	449182	KG	10	100	300
141	Linguiça tipo calabresa, ingredientes carne suína congelada a -18°C, com validade mínima de três meses.	447702	KG	10	400	1200
142	Linguiça, tipo toscana, características adicionais resfriada	447705	KG	10	400	1200
143	Maionese, tipo tradicional, quantidade calorias 360/100, prazo validade 6 meses - embalagem com 500G	459658	Emb 500G	05	50	200
144	Manteiga com sal, conservação 0 a 5 °c, prazo validade 90 dias - pote com 500 g. Produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado, adicionado cloreto de sódio (sal).	446397	POTE 500G	05	20	100
145	Melhorador para farinha, apresentação pasta - frasco 150g	242454	Und	10	100	300
146	Molho alimentício, composição básica molho mostarda/sal/açúcar e condimento, aspecto físico líquido, 200g	459667	Und	10	50	90
147	Molho inglês, composição básica vinagre, açúcar e sal, ingredientes complementares carne, soja, condimentos, especiarias, corante,	459655	Embalagem 180 ml	10	300	900
148	Molho pimenta, composição água/pimenta vermelha moída/vinagre de álcool/sal, aplicação alimentos,	241553	FRASCO 150 ml	10	300	900
149	Molho shoyu, ingrediente sal refinado, feijão soja, milho, açúcar cristal,, características adicionais conservador benzoato de sódio, apresentação líquido	459653	Embalagem 1,01 litro	10	200	600
150	Vinagre, matéria-prima: fermentado acético de álcool e vinho tinto, tipo: agrin,	269223	Embalagem 500 ml	10	200	900

	aspecto físico: líquido					
151	Mortadela de frango. Ingredientes: carne mecanicamente separada de frango, carne de rango, água, gordura de rango, amido, proteína de soja, miúdos de frango, apresentação fatiada. Similar ou superior a marca perdigão	447789	KG	10	400	1200
152	Mortadela defumada. Ingredientes: carne mecanicamente separada, aves, carne peru, carne bovina, toucinho, água, sal, amido, nitrito de sódio, apresentação fatiada. Similar ou superior a marca sadia	447789	KG	10	400	1200
153	Ovo, origem codorna, uso culinário – bandeja com 30 und	446625	BANDEJA 30 UND	10	150	300
154	Ovo, origem galinha, tamanho extra, características adicionais branco, tipo “a”. Bandeja com 30 unidades	446617	BANDEJA 30 UND	12	400	2800
155	Palmito em conserva, tipo legumes palmito, ingredientes água/açúcar/ácido cítrico e sal, prazo validade 24 meses - frasco 500 g	460486	FRASCO 500g	05	60	120
156	Polpa concentrada, fruta descascada, sabor abacaxi	464468	KG	10	300	800
157	Polpa concentrada, fruta descascada, sabor açaí	464493	KG	10	300	600
158	Polpa concentrada, fruta descascada, sabor acerola	464484	KG	10	300	600
159	Polpa concentrada, fruta descascada, sabor cupuaçu	464488	KG	10	300	400
160	Polpa concentrada, fruta descascada, sabor graviola	464491	KG	10	300	400
161	Polpa concentrada, fruta descascada, sabor maracujá	464474	KG	10	300	400
162	Polpa concentrada, fruta descascada, sabor taperebá / cajá	464485	KG	10	300	600
163	Presunto de peru, ingredientes carne de peru, características adicionais baixo teor de gordura,	447790	KG	10	200	600
164	Presunto suíno, ingredientes carne suína	447770	KG	10	200	800
165	Queijo coalho, ingredientes leite vaca, peso líquido aproximadamente, kg., Características adicionais consistência firme	447072	KG	10	300	900
166	Queijo mussarela, peso líquido aproximadamente, características adicionais primeira qualidade/embalado a vácuo/saco plástico/ - kg	446633	KG	10	300	900
167	Queijo parmesão, apresentação ralado, peso 1 kg, prazo validade 60 dias	446648	KG	02	20	50
168	Queijo prato, peso líquido aproximadamente características adicionais primeira qualidade.	446639	KG	10	300	900
169	Frios, variedade: peito de peru, tipo preparação: defumado, apresentação: fatiado, estado de conservação: resfriado(a)	447790	KG	10	300	1200
170	Refrigerante, ingredientes: água	217785	LATA 350 ML	10	300	600

	gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo iv. Similar ou superior a marca antarctica.					
171	Refrigerante, ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo iv. Similar ou superior a marca antarctica. Embalagem garrafa de 2000 ml.	217785	GARRAFA 2L	10	300	600
172	Refrigerante, ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ins 338 e arona natural. Sabor cola comum. Similar ou superior as marcas coca-cola, fanta, pepsí,	217784	LATA 350 ML	10	300	600
173	Refrigerante, ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ins 338 e arona natural. Sabor cola comum. Similar ou superior as marcas coca-cola, fanta, pepsí, antártica,	217784	GARRAFA 2L	10	300	600
174	Refrigerante, ingredientes: água gaseificada, açúcar, suco de laranja, aroma sintético artificial, acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, estabilizantes acetato isobutirato de sacarose e dioctil sulfosuccinato de sódio e corante artificial amarelo crepúsculo fcf. Similar ou superior a marca fanta, embalagem em garrafa de 2000 ml.	217781	GARRAFA 2L	10	300	600
175	Refrigerante, ingredientes: água gaseificada, açúcar, suco de laranja, aroma sintético artificial, acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, estabilizantes acetato isobutirato de sacarose e dioctil sulfosuccinato de sódio e corante artificial amarelo crepúsculo fcf. Similar ou superior a marca fanta, embalagem garrafa de lata 350 ml.	217781	LATA 350 ML	10	300	600
176	Refrigerante, ingredientes: água gaseificada, açúcar, sucos de limão, aroma sintético idêntico ao natural, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, corantes artificiais amaranto, azul brilhante fcf e tartrazina.similar ou superior a marca Soda, embalagem em lata de 350 ml.	217782	LATA 350 ML	10	300	600
177	Refrigerante, ingredientes: água gaseificada, açúcar, sucos de limão, aroma sintético idêntico ao natural, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, corantes artificiais amaranto, azul brilhante fcf e tartrazina.similar ou superior a marca Soda, embalagem em lata de 350 ml.	217782	GARRAFA 2L	10	300	600

178	Requeijão, ingredientes creme de leite, tipo cremoso, conservação 1 a 10 °c, peso 250 g, prazo validade 8 dias (após aberto) – copo 200g	446671	COPO 200G	10	300	600
179	Sal, tipo grosso, uso alimentício – pacote 1 kg	454018	KG	10	200	300
180	Sal, tipo fino, uso alimentício – pacote 1 kg	454017	KG	10	300	900
181	Salame, uso culinário, apresentação 1 kg	447877	KG	02	10	30
182	Salsicha de carne bovina, tipo hot dog, congelada a -18°C, com validade mínima de três meses. embalagem à vácuo de kg	447720	KG	10	300	1200
183	Sardinha em conserva, tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes molho tomate/água/óleo comestível e sal, prazo validade 15 meses – lta 125 g	449006	LATA 125G	10	300	600
184	Sorvete, prazo validade 18, aplicação sobremesa, ingredientes água/açúcar/glicose/leite pó/leite/gordura, composição proteínas/lipídios/carboidratos, (diversos sabores) – copo 100 ml	462772	Copo 100 ml	50	500	5000
185	Sorvete, tipo gelado, sabor variado, embalagem plástica de 2l, marcas de referências: toya, Kibon	462772	Embalagem 2 litros	10	100	400
186	Suco, apresentação caixa tetrapack, sabores diversos, tipo concentrado, características adicionais água, açúcar, acidulante ácido cítrico e antioxidante – cx com 200 ml	305348	CX COM 200ML	10	600	1200
187	Tomates secos em conserva, tomate in - natura, características adicionais: balde plástico de peso líquido igual a 2 kg.	462101	Und	02	10	30
188	Torrada, ingredientes farinha de trigo enriquecida , ferro e ácido fólico, f a. Características adicionais: industrializa, integral e salgada. Similar ou superior a marca bauduco. Pct 160g	467288	Und	10	50	100
189	Uva passa ingredientes uva, tipo seca (passa)	464883	KG	02	20	50
190	Oleo melhorador para farinha de trigo, embalagem de 100g. (bisnaga)	242454	Bisnaga 100 g	10	100	300
191	Milho de mungunzá (canjica) 500g	279262	PCT 500G	10	200	600
192	Bebida láctea capuccino sabor chocolate cx190ml	463551	Emb	10	300	900
193	Kit feijoada kg (bacon, linguiça tipo calabresa, paleta suína, costela suína, pé suíno, pele suína)	467201	KG	50	300	900
194	Macarrão para lasanha – pacote com 500g	465350	PCT COM 500G	10	200	600
195	Bolo individual, 40G, sabor chocolate, marca de referência: Balduco ou superior	465633	PCT 40G	10	600	1800
196	Salgados diversos tipo coxinha, recheio de frango	308613	Cento	02	50	70
197	Salgados diversos tipo risole, recheio de carne bovina	308613	Cento	02	50	70

198	Salgados diversos para coquetel, recheio de queijo e presunto	308613	Cento	02	50	70
199	Salgados diversos para coquetel, tipo empada de frango	308613	Cento	02	50	70
200	Salgados diversos tipo croquete, recheio de camarão	308613	Cento	02	50	70
201	Pão de queijo congelado sem glúten, unidade de 01 kg	460494	Embalagem 1 Kg	02	70	100
202	Mistura para bolo diversos sabores, marca similar a Dona Benta ou superior	279242	Pct 450 G	10	600	1800
203	Molho de mesa tipo salada, apresentação líquido	467430	Embalagem 236 ml	10	30	100
204	Bombom com cobertura de chocolate preto, com recheio e diversos sabores	464004	Pacote 50 und	05	60	180
205	Paçoquinha individual, pote com 50 unidades, marca similar a paçoquita ou superior, embalagem em pote de plástico e transparente	462638	Und	10	100	500
206	Farinha de mandioca, fina, beneficiada, seca, com umidade superior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos, embalada em pacotes plásticos de 01 kg, transparentes e resistentes, acondicionados em fardos.	458918	Kg	50	300	900
207	Suco concentrado de caju em garrafa de 500ml, marca de referência Jandaia Bela Ischia ou superior	464758	Frasco 500 ml	10	100	300
208	Suco concentrado de abacaxi em garrafa de 500ml, marca de referência Jandaia Bela Ischia ou superior	464752	Frasco 500 ml	10	100	500
209	Suco concentrado de maracujá em garrafa de 500ml, marca de referência Jandaia Bela Ischia ou superior	464751	Embalagem 500 ml	10	100	500
210	Refresco em pó adoçado, sabores (abacaxi, laranja, uva e pêssego) em embalagem de 01 kg	232357	KG	10	700	2500

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

a) O Parque Regional de Manutenção/12ª RM tem como atividade-fim prestar apoio logístico às Organizações Militares da Amazônia Ocidental, por meio da execução das atividades logísticas de manutenção elevando a operacionalidade em toda a área de atuação do Comando Militar da Amazônia, diante do exposto, faz-se necessário a aquisição do material em questão pois é de suma importância para o cumprimento das diversas missões desta OM.

b) Como missões complementares, o Parque de Manutenção Mello e Póvoas coordena a 1ª fase do Estágio de Adaptação ao Serviço dos Oficiais Técnicos Temporários Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários da Guarnição de Manaus, além das missões inerentes a formação individual básica do soldado, do Curso de Formação de Sargento Temporário e de Formação de Cabo. Diversos cursos na área de manutenção são realizadas durante o ano.

c) O Parque, além das missões relativas ao seu pessoal e das atividades complementares, presta apoio em diversas missões como a Op Amazônia, Op Culminating, Op Combinada com Forças Auxiliares, Op Acolhida, Op Combate ao Covid19, Profesp, Qualificação de Sd Mat Bel, Especialização de militares em cursos na OM, Estágio Cadetes da AMAN, Estágio Militares do IME, Apoio Direto, Acampamentos de Adestramento, auxílio nas Eleições, e a assistência ao público amazonense em casos de enchentes e entre outras atividades.

d) Além das atividades e responsabilidades inerentes ao Parque Regional de Manutenção/ 12ªRM, há a vinculação da 3ª Companhia de Forças Especiais que não tem serviço de aprovisionamento, dependendo exclusivamente desta Organização Militar.

e) O maior benefício, no entanto, advém da utilização do poder de compra do Governo Federal, na medida que, ao aproveitar as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento de suas diversificadas demandas.

f) Além do mais, a formação de Ata de Registro de Preços permitirá a redução de custos, uma projeção de compra para um período de 12 meses, podendo ultrapassar de um exercício financeiro para o outro, sem o comprometimento orçamentário em sua totalidade, permitindo a contratação somente dos itens que se fizerem necessários.

3. BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei Nr 14.133, de 2021 e o Decreto Nr 11.462/2023, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sendo suficientemente expressadas pela sua descrição, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

4. LOCAL DE ENTREGA

Endereço de entrega: Avenida Coronel Teixeira, nº 1985, Compensa, Manaus - AM, CEP 69030-480, Setor de Aprovisionamento do Parque Regional de Manutenção/12;

5. CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO (caput do art. 8º do Decreto Nr 11.462/2023)

Conforme empenho.

6. CONCORDÂNCIA COM O TERMO DE REFERÊNCIA

Há concordância desta Unidade Participante com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos preços estimados (inciso IV do art. 8º do Decreto Nr 11.462/2023).

Há concordância com o Termo de Referência disponibilizado pela Unidade Gerenciadora no módulo IRP e o mesmo atende às necessidades deste Órgão (inciso IV do art. 8º do Decreto Nr 11.462/2023).

Manaus, AM, 18 de Setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS MENDES DA SILVA
Aprovisionador

CÁSSIO OLIVEIRA GALINDO DE MELO
Fiscal Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1) Aprovo o ato de participação no presente registro de preços, nos termos do inciso II do do art. 8º do Decreto Nr 11.462/2023.

ÁTILA ALVES DE SOUZA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/12



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do Comando da 12ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediada na Av. Coronel Teixeira, 6155 – Ponta Negra, CEP 69037-000, Manaus-AM, neste ato representado pelo senhor, Coronel DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR, Ordenador de Despesas, nomeado no boletim interno nº 21/2024, de 30 de janeiro de 2024, do Comando da 12ª Região Militar, portador da matrícula funcional nº 018.736.493-0 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90007/2024, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas de 25/10/2024, processo administrativo nº 64321.022042/2024-37, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto da presente licitação a aquisição de contêineres urbanizados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos da Licitação nº 90007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

T.H.S BEZERRA LTDA , 09.068.212/0001-85 RUA PICO DAS ÁGUAS, 455, BAIRRO SÃO GERALDO, Manaus-Am, Cep: 69.050-060 (92)99272 9239 / (92) 99363 8636 E-mail: almontecomercio@hotmail.com						
Item do TR	Especificação	CAT MAT	Un medida	Qtde	Valor Un	Valor Total
1	<u>Módulo metálico do tipo contêiner, modelo RC 6/0, fabricado em aço galvanizado, medindo aproximadamente 2,30 m x 6,00 m x 2,50 m (altura do pé direito). Capacidade cúbica aproximada de 34,5 m³. Ambiente Climatizado com equipamento de 220 volts, o módulo deverá conter: piso em compensado naval revestido em vinílico, suporte de ar condicionado, 01 equipamento de climatização de 12.000 B T U s , u m termômetro digital para controle da temperatura interna, teto e paredes revestidas com PVC e material antitérmico além de iluminação elétrica (base para lâmpadas E27). Estrutura em aço com porta dupla frontal abrindo para fora e trancas de fechamento duplo, Porta de vidro tipo Blindex de correr com vidro temperado (vidro 10mm) e Insufilm prateado espelhado-com garantia de 1 ano p/ manutenção e defeitos: 1 (uma) Janela do tipo correr localizada ao fundo do contêiner. Conter 04 (quatro) ganchos superiores para içamento e deslocamento. Pintura externa, cor a ser definido no momento do empenho. 1 (um) quadro de distribuição de energia com 4 disjuntores (Geral, Tomadas, Ar condicionado e lâmpadas). A estrutura deve ser 100% impermeável. Alimentação Bifásica ou Trifásica conforme necessidade no local da instalação, que será informado no momento do empenho. Segue modelo de material no ANEXO I deste Termo</u>	463988	Und	4	R\$ 36.580,00	R\$ 146.320,00
TOTAL:						R\$146.320,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 12ª Região Militar.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, a adesão à ata

de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ~~ou no aviso de contratação direta~~ de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

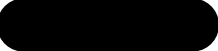
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus, 26 de novembro de 2024.

DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR – Cel

Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar

THIAGO HENRIQUE SOARES BEZERRA 
Representante da Empresa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.....

A União, por intermédio do Comando da 12ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediada na Av. Coronel Teixeira, 6155 – Ponta Negra, CEP 69037-000, Manaus-AM, neste ato representado pelo senhor, Coronel DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR, Ordenador de Despesas, nomeado no boletim interno nº 21/2024, de 30 de janeiro de 2024, do Comando da 12ª Região Militar, portador da matrícula funcional nº 018.736.493-0 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2024, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas de 19/07/2024, processo administrativo n.º 64321.008605/2024-84, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o GCALC da guarnição de Manaus, especificado(s) nos itens do apêndice B, do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1], as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2], fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor 2M CONSTRUÇÕES E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ/MF 18.376.769/0001-74, Avenida Maués, nº 1272 – Bairro Cachoeirinha – CEP: 69.065-070, Manaus - AM, Tel: (92) 99456-3968/ (92) 99281-4297, Representante: Ana Luiza de Castro Barbosa					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	Qtd Total	Valor Unitário	Valor total
109	Creme de leite, ingredientes gordura láctea - mínimo 35%, apresentação embalagem tetra rex (caixinha), peso 300g, prazo validade 15 d, conservação ambiente seco e arejado - embalagem 300 g	MOCOCA	EMB 300G	30061	R\$ 3,05	R\$ 91.686,05
204	Bombom com cobertura de chocolate preto, com recheio e diversos sabores	BEL BOMBOM	Pacote 50 und	2500	R\$ 35,00	R\$ 87.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 179.186,05

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 12ª RM .
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO DAS UNIDADES GESTORA E PARTICIPANTES																																							
			CMA			CRO / 12ª			4º CGEO			Cmdo 12ª RM			Cmdo 2º GPT E			12º B SUP			1º BIS			4º BAVE X			CECM A			CIGS			CMM			HMAM			Pq R MNT/1 2ª			Qtd Total
			Minima	Maxima	Total	Minima	Maxima	Total	Minima	Maxima	Total	Minima	Maxima	Total	Minima	Maxima	Total	Minima	Maxima	Total	Minima	Maxima	Total	Minima	Maxima	Total	Minima	Maxima	Total	Minima	Maxima	Total	Minima	Maxima	Total							
109	Creme de leite, ingredientes gordura láctea - mínimo 35%, apresentação embalagem em tetra rex (caixinha) , peso 300g, prazo validade 15 d, conservação ambiente seco e arejado - embalagem em 300 g	M o o c c a	1560	3120	6240	27	100	500	25	150	900	40	320	400	250	1250	2500	12	600	1400	150	948	2346	192	768	960	400	2000	3000	48	240	2600	20	350	1300	1085	1500	1915	27	1350	6000	30061
204	Bombom com cobertura de chocolate preto, com recheio e diversos sabores	B e l B o m b o n s	179	359	718	4	20	20	10	30	150	5	40	50	5	25	50	2	100	200	20	126	312	16	64	80	30	150	400	10	30	100	5	20	100	140	200	260	5	60	180	2500

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. validade da Ata de Registro de Preços será de 8 (oito) meses, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#) [A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS[A1]

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Manaus, 04 de dezembro de 2024.

ANA LUIZA DE CASTRO BARBOSA– CPF 

Representante legal da empresa

DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR - Cel

Ordenador de Despesas do Comando da 12ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A União, por intermédio do Comando da 12ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediada na Av. Coronel Teixeira, 6155 – Ponta Negra, CEP 69037-000, Manaus-AM, neste ato representado pelo senhor, Coronel DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR, Ordenador de Despesas, nomeado no boletim interno nº 21/2024, de 30 de janeiro de 2024, do Comando da 12ª Região Militar, portador da matrícula funcional nº 018.736.493-0 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2024, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas de 19/07/2024, processo administrativo n.º 64321.008605/2024-84, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o GCALC da guarnição de Manaus, especificado(s) nos itens do apêndice B, do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI-EPP, CNPJ/MF 28.388.146/0001-75, Rua Violeta Areosa, nº 411 – Bairro Alvorada 2 – CEP: 69.043-690, Manaus - AM, Tel: (92) 99231-3534. Representante: Andrea da Costa Ferreira					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	Qtd Total	Valor Unitário	Valor total
167	Queijo parmesão, apresentação ralado, peso 1 kg, prazo validade 60 dias	SASSANI	KG	2340	R\$ 59,00	R\$ 138.060,00
VALOR TOTAL						R\$ 138.060,00

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 12ª .
3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANTITATIVO DAS UNIDADES GESTORA E PARTICIPANTES																																							
				CMA			CRO / 12ª			4º CGEO			Cmdo 12ª RM			Cmdo 2º GPT E			12º B SUP			1º BIS			4º BAVE X			CECMA			CIGS			CMM			HMAM			Pq R MNT/1 2ª			Qtd Total
				Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total							
167	Queijo parmesão, apresentação ralado, peso 1 kg, prazo validade 60 dias	SASSANI	KG	150	300	600	2	10	150	5	10	100	25	200	250	2	10	20	5	100	268	60	145	248	12	48	60	5	25	50	10	20	200	5	20	84	140	200	260	2	20	50	

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. validade da Ata de Registro de Preços será de 8 (oito) meses, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,

autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7,

observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição .

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#) [A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS[A1]

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Manaus, 26 de novembro de 2024.

ANDREA DA COSTA FERREIRA – CPF 

Representante legal da empresa

DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR - Cel

Ordenador de Despesas do Comando da 12ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A União, por intermédio do Comando da 12ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediada na Av. Coronel Teixeira, 6155 – Ponta Negra, CEP 69037-000, Manaus-AM, neste ato representado pelo senhor, Coronel DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR, Ordenador de Despesas, nomeado no boletim interno nº 21/2024, de 30 de janeiro de 2024, do Comando da 12ª Região Militar, portador da matrícula funcional nº 018.736.493-0 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2024, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas de 19/07/2024, processo administrativo n.º 64321.008605/2024-84, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o GCALC da guarnição de Manaus, especificado(s) nos itens do apêndice B, do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor JJ NAVEGAÇÃO LTDA, CNPJ/MF 22.596.013/0001-08, Av. Dr. Theomário Pinto da Costa, nº 811. Bairro Chapada – CEP: 69.050-055, Manaus - AM, Tel: (92) 99287-6792, Representante: José Bezerra Guedes					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	Qtd Total	Valor Unitário	Valor total
56	Fruta in natura, tipo uva, espécie rubi	IN NATURA	KG	5180	15,75	R\$ 81.585,00
82	Adoçante, aspecto físico líquido, ingredientes aspartame, tipo dietético, embalagem frasco 100 ml	ADOCYL	FRASCO 100ML	3063	3	R\$ 9.189,00
110	Doce de goiaba tipo goiabada, ingredientes: polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido, acidulante ácido cítrico e estabilizante pectina. Barra de 1 kgg	POPULAR	KG	6550	9,89	R\$ 64.779,50
117	Fermento, tipo químico, variedades regular, aplicação elaboração produtos panificação/massas, apresentação pó,	APTI	Emb 500G	3236	12,63	R\$ 40.870,68

138	Leite coco, tipo integral, ingredientes leite de coco/benzoato sódio/carboximetilcelulose, prazo validade 1 ano - frasco 500 ml	FREDÃO	garrafa 500ML	7250	3,09	R\$ 22.402,50
151	Mortadela de frango. Ingredientes: carne mecanicamente separada de frango, carne de rango, água, gordura de rango, amido, proteína de soja, miúdos de frango, apresentação fatiada. Similar ou superior a marca perdigão	FRIMESA	KG	10170	11,5	R\$ 116.955,00
171	Refrigerante, ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo iv. Similar ou superior a marca antarctica. Embalagem garrafa de 2000 ml.	TETÉ	GARRAFA 2L	10460	3,89	R\$ 40.689,40
173	Refrigerante, ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ins 338 e arona natural. Sabor cola comum. Similar ou superior as marcas coca-cola, fanta, pepsi, antártica,	TETÉ	GARRAFA 2L	11543	4,89	R\$ 56.445,27
206	Farinha de mandioca, fina, beneficiada, seca, com umidade superior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos, embalada em pacotes plásticos de 01 kg, transparentes e resistentes, acondicionados em fardos.	GO	Kg	16880	4,28	R\$ 72.246,40
208	Suco concentrado de abacaxi em garrafa de 500ml, marca de referência Jandaia Bela Ischia ou superior	MAGUARY	Frasco 500 ml	12108	4	R\$ 48.432,00
209	Suco concentrado de maracujá em garrafa de 500ml, marca de referência Jandaia Bela Ischia ou superior	MAGUARY	Embalagem 500 ml	11748	4	R\$ 46.992,00
VALOR TOTAL						R\$ 600.586,75

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 12ª .
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

I T E M	DESCRI ÇÃO	MA R C A	U N I D	QUANTITATIVO DAS UNIDADES GESTORA E PARTICIPANTES																																							
				CMA			CRO / 12ª		4º CGEO		Cmdo 12ª RM		Cmdo 2º GPT E		12º B SUP		1º BIS		4º BAVE X		CECM A		CIGS		CMM		HMA M		Pq R MNT/1 2ª			Qtd Total											
				Minima	Maxima	Total	Minima	Maxima	Total	Minima	Maxima	Total	Minima	Maxima	Total	Minima	Maxima	Total	Minima	Maxima	Total	Minima	Maxima	Total	Minima	Maxima	Total	Minima	Maxima	Total													
56	Fruta in natureza, tipo uva, espécie rubi	IN NATU RA	KG	215	430	860	2	20	150	5	15	150	5	40	50	10	50	100	2	30	150	40	380	640	12	48	60	100	500	1000	10	20	400	20	100	760	140	200	260	10	200	600	5180
82	Adoçante, aspecto físico líquido, ingredientes aspartame, tipo dietético , embalagem em frasco 100 ml	AD OCYL	FRASCO 100ML	127	255	510	5	15	200	10	30	350	15	120	150	10	50	100	12	60	160	30	312	640	12	48	60	12	60	120	12	24	98	10	40	120	295	350	455	5	30	100	3063

151	138	117	110
Mortadela de frango. Ingredientes: carne mecanicamente separada de frango, carne de frango, água, gordura de frango, amido, proteína de soja, miúdos de frango, apresentação fatiada. Similar ou	Leite coco, tipo integral, ingredientes leite de coco/be nzoato sódio/cá rboximet ilcelulos e, prazo validade 1 ano - frasco 500 ml	Fermento, tipo químico, variedades regular, aplicação o elaboração produtos panificação/massas, apresentação pó,	Doce de goiaba tipo goiabada, ingredientes: polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido, acidulante ácido cítrico e estabilizante ante pectina. Barra de 1 kgg
FRI ME SA	FR ED AÇÃO	AP TI	PO PULAR
KG	garrafa 500ML	Emb 500G	KG
820	275	175	285
1640	550	350	570
3280	1100	700	1140
4	6	10	5
20	30	30	20
250	230	250	180
30	5	10	25
80	10	20	100
600	50	150	450
30	35	10	50
240	280	80	400
300	350	100	500
15	70	15	5
75	350	75	25
150	700	150	50
5	5	2	2
100	200	60	300
320	400	137	800
50	20	40	20
496	340	186	215
840	630	324	460
80	36	16	24
320	144	64	96
400	180	80	120
25	30	20	40
12	150	100	200
25	300	200	400
24	24	12	24
120	72	48	120
1200	900	600	720
5	10	5	20
40	75	50	200
240	300	200	800
715	490	105	130
1050	700	150	180
1365	910	195	230
10	10	2	10
400	300	50	200
1200	1200	150	700
10170	7250	3236	6550

171	superior a marca perdigão	Refrigerante, ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo iv. Similar ou superior a marca antártica. Embalagem garrafa de 2000 ml.	TE TE	GARRAFA 2L	820	1640	3280	6	60	150	100	500	1500	40	320	400	22	110	220	12	500	1000	40	460	920	60	240	300	40	200	400	48	240	1200	5	25	100	210	300	390	10	300	600	10460
173	Refrigerante, ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ins 338 e arona natural. Sabor cola comum. Similar ou superior as marcas coca-cola, fanta, pepsi, antártica	TE TE	GARRAFA 2L	820	1640	3280	6	60	150	100	500	1500	40	320	400	31	155	310	2	550	1393	40	460	920	60	240	300	60	300	600	48	240	1600	5	25	100	210	300	390	10	300	600	11543	

209	208	206
Suco concentrado de maracujá em garrafa de 500ml, marca de referência a Jandaia Bela Ischia ou superior	Suco concentrado de abacaxi em garrafa de 500ml, marca de referência a Jandaia Bela Ischia ou superior	Farinha de mandioca, fina, beneficiada, seca, com umidade superior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos, embalada em pacotes plásticos de 01 kg, transparentes e resistentes, acondicionados em fardos.
MA GU AR Y	MA GU AR Y	GO
Embalagem 500 ml	Frasco 500 ml	Kg
837	837	1437
1675	1675	2875
3350	3350	5750
6	6	15
60	60	90
250	250	350
10	10	30
20	20	200
150	150	600
20	20	15
160	160	120
200	200	150
130	130	140
650	650	700
1300	1300	1400
12	12	5
500	500	400
1000	1000	1500
140	140	180
1286	1286	1246
2468	2468	2390
80	80	160
320	320	640
400	400	800
30	30	0
150	150	0
300	300	0
24	24	30
120	120	300
600	600	1200
12	12	20
210	800	200
840	1200	800
210	210	560
300	300	800
390	390	1040
10	10	50
100	100	300
500	500	900
11748	12108	16880

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. validade da Ata de Registro de Preços será de 8 (oito) meses, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta

original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição .

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#) [A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS[A1]

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Manaus, 26 de novembro de 2024.

JOSÉ BEZERRA GUEDES – CPF 

Representante legal da empresa

DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR - Cel

Ordenador de Despesas do Comando da 12ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A União, por intermédio do Comando da 12ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediada na Av. Coronel Teixeira, 6155 – Ponta Negra, CEP 69037-000, Manaus-AM, neste ato representado pelo senhor, Coronel DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR, Ordenador de Despesas, nomeado no boletim interno nº 21/2024, de 30 de janeiro de 2024, do Comando da 12ª Região Militar, portador da matrícula funcional nº 018.736.493-0 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2024, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas de 19/07/2024, processo administrativo n.º 64321.008605/2024-84, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o GCALC da guarnição de Manaus, especificado(s) nos itens do apêndice B, do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor Lopes Comércio de Produtos Alimentícios LTDA EPP, CNPJ/MF 26.208.040/0001-07, Rua Itiruçu, nº 28 Sala 01 – Nova Esperança – CEP: 69.037-513, Tel: (92) 3656-2980, (92) 98838-7459, representante: Clautenis Soares Fernandes de Souza
------------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	Qtd Total	Valor Unitário	Valor total
10	Legume in natura, tipo cenoura, espécie comum	Paulista	KG	30.274	R\$ 4,20	R\$ 127.150,80
11	Legume in natura, tipo mandioca, espécie comum	Regional	KG	18.356	R\$ 2,79	R\$ 51.213,24
13	Legume in natura, tipo pepino, espécie comum	Regional	KG	25.856	R\$ 2,10	R\$ 54.297,60
22	Verdura in natura, tipo alface, espécie roxa	Regional	MAÇO	13.210	R\$ 6,07	R\$ 80.184,70
38	Verdura in natura, tipo salsa, espécie comum	Regional	MAÇO	5.607	R\$ 20,89	R\$ 117.130,23
45	Fruta in natura, tipo goiaba, espécie vermelha	Regional	KG	3.994	R\$ 11,68	R\$ 46.649,92
62	Orégano desidratado, aspecto físico folha desidratada com validade e com tabela nutricional.	Atacadão dos temperos	Embalagem 100g	5.177	R\$ 4,27	R\$ 22.105,79
76	Manjerição desidratado - contendo no mínimo 7g,, com validade e com tabela nutricional.	Atacadão dos temperos	Und	2.408	R\$ 1,43	R\$ 3.443,44
91	Azeitona, tipo verde, apresentação sem caroço, tamanho grande – embalagem 500g	Campo belo	EMB 500G	4.089	R\$ 11,89	R\$ 48.618,21

93	Barra de cereal, sabores: banana com aveia ou banana (25g),	Nutry	Und	42.440	R\$ 1,25	R\$ 53.050,00
130	Granola, a base de: flocos de aveia / passas	Naturale	KG	1.734	R\$ 18,00	R\$ 31.212,00
150	Vinagre, matéria-prima: fermentado acético de álcool e vinho tinto, tipo: agrin, aspecto físico: líquido	Que Sabor	Embalagem 500 ml	9.900	R\$ 1,68	R\$ 16.632,00
156	Polpa concentrada, fruta descascada, sabor abacaxi	Zé ceará comércio de polpas	KG	6.729	R\$ 6,84	R\$ 46.026,36
159	Polpa concentrada, fruta descascada, sabor cupuaçu	Zé ceará comércio de polpas	KG	7.502	R\$ 8,90	R\$ 66.767,80
162	Polpa concentrada, fruta descascada, sabor taperebá / cajá	Zé ceará comércio de polpas	KG	7.930	R\$ 6,80	R\$ 53.924,00
190	Oleo melhorador para farinha de trigo, embalagem de 100g. (bislaga)	Santipan	Bislaga 100 g	3.469	R\$ 4,72	R\$ 16.373,68
192	Bebida láctea capuccino sabor chocolate cx190ml	Italac	Emb	11.212	R\$ 6,78	R\$ 76.017,36
Valor Total						R\$ 910.797,13

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexa esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 12ª .
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DES CRI ÇÃO	UNID	QUANTITATIVO DAS UNIDADES GESTORA E PARTICIPANTES																																																		
			CMA			CRO / 12ª		4º CGEO			Cmdo 12ª RM			Cmdo 2º GPT E			12º B SUP			1º BIS			4º BAVE X			CECM A			CIGS			CMM			HMAM			Pq R MNT/1 2ª			Qtd Total												
			Minima	Maxima	Total	Minima	Maxima	Total	Minima	Maxima	Total	Minima	Maxima	Total	Minima	Maxima	Total	Minima	Maxima	Total	Minima	Maxima	Total	Minima	Maxima	Total	Minima	Maxima	Total	Minima	Maxima	Total	Minima	Maxima	Total																		
38	Verd ura in natur a, tipo sals a, espé	MAÇO	265	530	1060	5	50	250	5	100	500	100	80	100	100	20	20	150	120	150	30	150	300	20	50	800	124	886	1680	180	720	900	80	300	700	20	100	2000	5	20		100	180	1920	63	90	117	10	100	500	5607		
10	Legu me in natur a, tipo ceno ura, espé cie com um	KG	1735	3470	6940	3	30	350	3	30	10	30	200	1600	2000	5	60	1200	248	1994	3464	120	840	960	100	400	2000	20	200	5000	20	80	1800	10	50	100	20	100	4000	20	50	960	144	576	720	10	10	200	600	10	200	2400	30274
11	Legu me in natur a, tipo man dioc a, espé cie com um	KG	815	1630	3260	5	15	250	5	15	10	30	180	1440	1800	5	40	980	248	964	2886	144	576	720	10	50	100	20	100	4000	20	50	960	10	50	100	20	100	4000	20	50	960	144	576	720	10	200	600	10	200	2400	18356	
13	Legu me in natur a, tipo pepi no, espé cie com um	KG	1610	3220	6440	5	25	100	5	25	10	30	150	1200	1500	5	60	2400	248	1235	2886	48	192	240	100	300	600	40	200	4000	20	40	1440	100	300	600	40	200	4000	20	40	1440	1650	2500	3250	10	700	2100	25856				
22	Verd ura in natur a, tipo alfac e, espé cie roxa	MAÇO	485	970	1940	5	30	200	5	30	10	30	15	120	150	30	50	800	124	886	1680	180	720	900	80	300	700	20	100	2000	20	100	1920	300	700	2000	80	300	700	20	100	2000	20	100	1920	280	400	520	10	600	1800	13210	

91	76	62	45	cie com um
Azeitona, tipo verde, apresentação sem caroço, tamanho grande – embalagem 500g	Manjericão desidratado - contendo no mínimo 7g,, com validade e com tabela nutricional.	Orégano desidratado, aspecto físico folha desidratada com validade e com tabela nutricional.	Frutinha natural, tipo goiaba, espécie vermelha	
EMB 500G	Und	Embalagem 100g	KG	
142	137	330	162	
285	275	660	325	
570	550	1320	650	
5	10	3	3	
10	30	20	10	
50	300	120	50	
5	30	10	3	
20	30	50	5	
150	250	350	50	
15	10	5	50	
120	80	40	400	
150	100	50	500	
70	10	5	10	
350	50	25	50	
700	100	50	100	
5	5	5	2	
80	80	100	20	
143	167	500	300	
50	32	30	45	
220	66	224	412	
436	112	420	864	
48	24	48	24	
192	96	192	96	
240	120	240	120	
20	10	40	0	
100	25	200	0	
400	60	400	0	
12	10	10	10	
24	40	20	100	
480	200	400	800	
5	2	2	10	
60	8	5	50	
200	32	10	150	
210	73	73	140	
330	90	90	200	
420	117	117	260	
10	2	10	10	
50	100	300	50	
150	300	1200	150	
4089	2408	5177	3994	

159	156	150	130	93
Polpa concentrada, fruta descascada, sabor cupuçu	Polpa concentrada, fruta descascada, sabor abacaxi	Vinagre, matéria-prima: fermentado acético de álcool e vinho tinto, tipo: agrino, aspecto físico: líquido	Granola, a base de: flocos de aveia / passas	Barras de cereal, sabores: banana com aveia ou banana (25g),
KG	KG	Embalagem 500 ml	KG	Und
352	277	837	75	3110
705	555	1675	150	6220
1410	1110	3350	300	12440
5	5	5	3	12
20	20	50	10	50
150	150	350	50	250
5	5	5	5	50
30	30	30	10	250
250	200	150	50	2500
50	50	100	5	60
400	400	800	40	480
500	500	1000	50	600
100	60	22	2	350
500	300	110	10	1750
1000	600	220	20	3500
2	2	6	5	12
100	50	180	70	600
400	127	600	200	1300
20	20	20	20	40
324	324	218	240	1024
542	542	430	430	2140
60	60	120	12	300
240	240	480	48	1200
300	300	600	60	1500
30	30	6	10	20
150	150	125	50	100
300	300	250	100	400
40	40	24	10	120
200	200	120	20	600
1000	1000	600	100	6000
20	10	10	5	100
100	100	200	30	3000
600	450	800	120	9000
350	350	350	56	350
500	500	500	80	500
650	650	650	104	650
10	10	10	10	24
300	300	200	50	720
400	800	900	150	2160
7302	6729	9900	1734	42440

192	190	162
Bebi da lácte a capu ccin o sabo r choc olate cx19 0ml	Oleo melh or para farin ha de trigo, emb alag em de 100g · (bisn aga)	Polp a conc entra da, fruta desc asca da, sabo r taper ebá / cajá
Emb	Bisnaga 100 g	KG
1000	147	277
2000	295	555
4000	590	1110
10	20	5
35	40	20
350	350	150
20	5	5
50	15	30
300	150	200
25	30	50
200	240	400
250	300	500
5	7	90
25	35	450
50	70	900
5	5	2
80	150	90
320	500	188
20	20	20
68	80	324
112	182	542
120	32	60
480	128	240
600	160	300
4	20	60
20	100	300
200	200	600
72	24	40
300	72	200
3000	500	1000
5	10	20
100	30	100
1000	102	800
70	35	560
100	50	800
130	65	1040
10	10	10
300	100	300
900	300	600
11212	3469	7930

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. validade da Ata de Registro de Preços será de 8 (oito) meses, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas

propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição .

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#) [A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS[A1]

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Manaus, 22 de novembro de 2024.

CLAUTENIS SOARES FERNANDES DE SOUZA – CPF 

Representante legal da empresa

DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR - Cel

Ordenador de Despesas do Comando da 12ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A União, por intermédio do Comando da 12ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediada na Av. Coronel Teixeira, 6155 – Ponta Negra, CEP 69037-000, Manaus-AM, neste ato representado pelo senhor, Coronel DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR, Ordenador de Despesas, nomeado no boletim interno nº 21/2024, de 30 de janeiro de 2024, do Comando da 12ª Região Militar, portador da matrícula funcional nº 018.736.493-0 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2024, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas de 19/07/2024, processo administrativo n.º 64321.008605/2024-84, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o GCALC da guarnição de Manaus, especificado(s) nos itens do apêndice B, do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor J J Navegação Ltda, CNPJ/MF 22.596.013/0001-08, Av Dr Theomário Pinto da Costa, nº 811 – Bairro Chapada – CEP: 69.050-055, Manaus - AM, Tel: (92) 99287-6792/ (92) 998129-9764, Representante: José Bezerra Guedes					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
95	Biscoito, apresentação quadrado, sabor água e sal, classificação salgado, pacote 400g sem recheio	Trigolino	Pacote 400	10486	R\$ 3,97	R\$ 41.629,42
VALOR TOTAL						R\$ 41.629,42

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 12ª .
3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANTITATIVO DAS UNIDADES GESTORA E PARTICIPANTES																																							
				CMA			CRO / 12ª			4º CGEO			Cmdo 12ª RM			Cmdo 2º GPT E			12º B SUP			1º BIS			4º BAVE X			CECM A			CIGS			CMM			HMAM			Pq R MNT/1 2ª			Qtd Total
				Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total				
95	Biscoito, apresentação quadrado, sabor água e sal, classificação salgado, pacote 400g sem recheio	Trigol	Pacote 400	915	1830	3660	10	30	250	15	20	200	50	400	500	50	250	500	5	200	300	44	480	796	80	320	400	40	200	400	24	72	1200	12	50	240	140	190	240	10	500	1800	10486

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. validade da Ata de Registro de Preços será de 8 (oito) meses, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da

ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição .

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#) [A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às

entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS[A1]

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja

prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de

preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Manaus, 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ BEZERRA GUEDES – CPF 

Representante legal da empresa

DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR - Cel

Ordenador de Despesas do Comando da 12ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A União, por intermédio do Comando da 12ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediada na Av. Coronel Teixeira, 6155 – Ponta Negra, CEP 69037-000, Manaus-AM, neste ato representado pelo senhor, Coronel DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR, Ordenador de Despesas, nomeado no boletim interno nº 21/2024, de 30 de janeiro de 2024, do Comando da 12ª Região Militar, portador da matrícula funcional nº 018.736.493-0 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2024, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas de 19/07/2024, processo administrativo n.º 64321.008605/2024-84, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o GCALC da guarnição de Manaus, especificado(s) nos itens do apêndice B, do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor MARLEI MARCIEL CANDIDO, CNPJ/MF 54.515.420/0001-30, Rua Francisca Mendes, nº 693 – Bairro Cidade de Deus – CEP: 69.099-345, Manaus - AM, Tel: (92) 98407-5038, Representante: Marlei Marciel Candido.
------------------	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexa esta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	Qtd Total	Valor Unitário	Valor total
115	Farinha de trigo, material trigo especial, apresentação pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, sem fermento, validade mínima de 6 meses, características adicionais enriquecida com ferro, embalagem de 1 kg	VITORIOSA	KG	113887	4,16	R\$ 473.769,92
175	Refrigerante, ingredientes: água gaseificada, açúcar, suco de laranja, aroma sintético artificial, acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, estabilizantes acetato isobutirato de sacarose e dioctil sulfosuccinato de sódio e corante artificial amarelo crepúsculo fcf. Similar ou superior a marca fanta, embalagem garrafa de lata 350 ml.	FANTA LARANJA	LATA 350 ML	9917	2,71	R\$ 26.875,07
VALOR TOTAL						R\$ 500.644,99

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 12ª .
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANTITATIVO DAS UNIDADES GESTORA E PARTICIPANTES																																							
				CMA			CRO / 12ª			4º CGEO		Cmndo 12ª RM			Cmndo 2º GPT E			12º B SUP		1º BIS			4º BAVE X			CECM A		CIGS			CMM			HMA M			Pq R MNT/1 2ª			Qtd Total			
				Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total								
115	Farinha de trigo, material trigo especial, apresentação pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, sem fermento, validade mínima de 6 meses, características adicionais enriquecida com ferro, embalagem de 1 kg	VITORIOSA	KG	6800	13600	27200	30	60	230	60	500	3600	800	6400	8000	600	3000	6000	50	3000	8887	300	4980	8960	1000	4000	5000	800	400	8000	100	1000	11000	10	2250	9000	4090	7000	9010	50	2700	9000	113887

175	Refrigerante, ingredientes: água gaseificada, açúcar, suco de laranja, aroma sintético artificial, acidulante e ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, estabilizantes acetato isobutirato de sacarose e dioctil sulfosuccinato de sódio e corante artificial amarelo crepúsculo fcf. Similar ou superior a marca fanta, embalagem em garrafa de lata 350 ml.	FANTALARANJA	LATA 350 ML	960	1920	3840	12	100	250	100	250	1000	45	360	450	10	50	100	2	300	657	40	460	920	80	320	400	10	50	100	120	400	1000	5	85	340	140	200	260	10	300	600	9917
-----	---	--------------	-------------	-----	------	------	----	-----	-----	-----	-----	------	----	-----	-----	----	----	-----	---	-----	-----	----	-----	-----	----	-----	-----	----	----	-----	-----	-----	------	---	----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	------

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. validade da Ata de Registro de Preços será de 8 (oito) meses, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição .

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras e dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#) [A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS[A1]

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Manaus, 26 de novembro de 2024.

MARLEI MARCIEL CANDIDO – CPF 

Representante legal da empresa

DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR - Cel

Ordenador de Despesas do Comando da 12ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.....

A União, por intermédio do Comando da 12ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediada na Av. Coronel Teixeira, 6155–Ponta Negra, CEP 69037-000, Manaus-AM, neste ato representado pelo senhor, Coronel DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR, Ordenador de Despesas, nomeado no boletim interno nº 21/2024, de 30 de janeiro de 2024, do Comando da 12ª Região Militar, portador da matrícula funcional nº 018.736.493-0 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2024, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas de 19/07/2024, processo administrativo n.º 64321.008605/2024-84, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o GCALC da guarnição de Manaus, especificado(s) nos itens do apêndice B, do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado [A1], as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item [A2], fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor B. DA S. MELO ANDRADE LTDA, CNPJ/MF 34.723.474/0001-83, Rua Doutor Oliveira Machado, nº 3 – Bairro Cidade Nova – CEP: 69.094-710, Manaus - AM, Tel: (92) 98416-2522, Representante: Beatriz da Silva Melo Andrade.					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
184	Sorvete, prazo validade 18, aplicação sobremesa, ingredientes água/açúcar/glicose/leite pó/leite/gordura, composição proteínas/lipídios/carboidratos, (diversos sabores) – copo 100 ml	MEG BOM	Copo 100 ml	48737	R\$ 1,90	R\$ 92.600,30
VALOR TOTAL						R\$ 92.600,30

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 12ª RM.
3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANTITATIVO DAS UNIDADES GESTORA E PARTICIPANTES																																							
				CMA			CRO / 12ª			4º CGEO			Cmdo 12ª RM			Cmdo 2º GPT E			12º B SUP			1º BIS			4º BAVE X			CECM A			CIGS			CMM			HMAM			Pq R MNT/1 2ª			Qtd Total
				Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total							
184	Sorvete, prazo validade 18, aplicação sobremesa, ingredientes água/açúcar/glicose/leite pó/leite/gordura, composição proteínas /lipídios/carboidratos, (diversos sabores) – copo 100 ml	MEMBOM	Copo 100 ml	4375	8750	17500	100	500	1000	100	150	2000	400	3200	4000	320	1600	3200	50	3500	7700	230	1640	2912	240	960	1200	20	200	400	60	300	1500	20	500	2000	175	250	325	50	500	5000	48737

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. validade da Ata de Registro de Preços será de 8 (oito) meses, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando

ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição .

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#) [A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS[A1]

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Manaus, 04 de dezembro de 2024.

BEATRIZ DA SILVA MELO ANDRADE – CPF

Representante legal da empresa

DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR - Cel

Ordenador de Despesas do Comando da 12ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A União, por intermédio do Comando da 12ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediada na Av. Coronel Teixeira, 6155 – Ponta Negra, CEP 69037-000, Manaus-AM, neste ato representado pelo senhor, Coronel DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR, Ordenador de Despesas, nomeado no boletim interno nº 21/2024, de 30 de janeiro de 2024, do Comando da 12ª Região Militar, portador da matrícula funcional nº 018.736.493-0 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2024, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas de 19/07/2024, processo administrativo n.º 64321.008605/2024-84, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o GCALC da guarnição de Manaus, especificado(s) nos itens do apêndice B, do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor Bonibom Comércio de Alimentos Eireli, CNPJ/MF 41.282.326/0001-55, Rua Rod BR 158, nº 12174 – Bairro Planalto – CEP: 85501-970, Manaus - AM, Tel: (46) 3225-1991, Representante: Cátia Dolores de Souza Pagnocelli.					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
114	Farinha de rosca, material pão de trigo, aplicação culinária em geral	Deusa	PCT 500G	5176	R\$ 5,40	R\$ 27.950,40
116	Fermento, tipo: biológico seco, apresentação: pó, composição: penicillium camemberti, pacote 500 g	Itaiquara	Emb 500G	3786	R\$ 17,34	R\$ 65.649,24
119	Fruta em calda, tipo fruta abacaxi, lata com 400g (drenado)	Mariza	LATA 400G	5579	R\$ 15,99	R\$ 89.208,21

137	Legume em conserva, tipo legumes seleta, ingredientes água/açúcar/ácido cítrico e sal, prazo validade 18 meses - pote 200g	Ramy Predilecta	EMB 200G	8967	R\$ 3,32	R\$ 29.770,44
210	Refresco em pó adoçado, sabores (abacaxi, laranja, uva e pêssego) em embalagem de 01 kg	Celli Refeisucos	KG	22600	R\$ 9,44	R\$213.344,00
VALOR TOTAL						R\$ 425.922,29

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 12ª .
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO DAS UNIDADES GESTORA E PARTICIPANTES																																							
			CMA			CRO / 12ª		4º CGEO		Cmndo 12ª RM		Cmndo 2º GPT E		12º B SUP		1º BIS		4º BAVE X		CECM A		CIGS		CMM		HMAM		Pq R MNT/1 2ª		Qtd Total												
			Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total													
			PCT 500G			Emb 500G			LATA 400G			EMB 200G																														
114	Farinha de rosca, material pão de trigo, aplicação culinária em geral	Deusa	62	125	250	15	30	80	5	10	60	30	240	300	20	100	200	5	50	100	50	628	1232	10	40	50	4	15	30	10	40	200	2	12	24	350	500	650	10	500	2000	5176
116	Fermento , tipo: biológico seco, apresentação: pó, composição: penicillium camemberti, pacote 500 g	Itaiquirara	175	350	700	10	30	250	10	20	150	20	160	200	12	60	120	2	80	297	40	186	324	40	160	200	10	50	100	24	60	800	5	50	300	105	150	195	2	50	150	3786
119	Fruta em calda, tipo fruta abacaxi, lata com 400g (drenado)	Mariza	197	394	788	5	20	100	30	80	600	5	40	50	15	75	150	5	60	210	248	426	120	480	600	25	125	250	24	72	480	12	100	400	175	250	325	10	600	1200	5579	
137	Legume em conserva, tipo legumes seleta, ingredientes água/açúcar/ácido cítrico e sal, prazo validade 18 meses	Ramy Predilecta	136	272	545	27	100	1000	5	10	60	25	200	250	10	50	100	5	80	200	20	568	982	80	320	400	12	60	120	48	120	1800	10	350	1400	490	700	910	10	200	1200	8967

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição .

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#) [A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS[A1]

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de

preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Manaus, 04 de dezembro de 2024.

CÁTIA DOLORES DE SOUZA PAGNONCELLI– CPF 

Representante legal da empresa

DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR - Cel

Ordenador de Despesas do Comando da 12ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A União, por intermédio do Comando da 12ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediada na Av. Coronel Teixeira, 6155 – Ponta Negra, CEP 69037-000, Manaus-AM, neste ato representado pelo senhor, Coronel DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR, Ordenador de Despesas, nomeado no boletim interno nº 21/2024, de 30 de janeiro de 2024, do Comando da 12ª Região Militar, portador da matrícula funcional nº 018.736.493-0 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2024, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas de 19/07/2024, processo administrativo n.º 64321.008605/2024-84, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o GCALC da guarnição de Manaus, especificado(s) nos itens do apêndice B, do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor Bonibom Comercio de Alimentos Ltda, CNPJ/MF 41.272.326/0001-55, Rua Rod. BR 158, nº 12.174 – Planalto – CEP: 85.501-970, Pato Branco - PR, Tel: (46) 3225-1991, Representante: Cátia Dolores de Souza Pagnoncelli.
------------------	---

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexa esta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	Qtd Total	Valor Unitário	Valor total
94	Batata frita tipo palha tradicional, ingredientes batatas, gordura vegetal, sal; característica adicionais 0% gordura trans, visconti, equivalente ou de melhor qualidade	FRUTALLI/ SABOR DA BATATA	EMB 500G	10.629	R\$ 13,31	R\$ 141.471,99
134	Legume em conserva, tipo legumes ervilha, ingredientes água/açúcar/ácido cítrico e sal, prazo validade 24 meses	PRAMESA/FU GINI	EMB 2KG	4.110	R\$ 24,18	R\$ 99.379,80
135	Legume em conserva, tipo legumes milho, ingredientes grãos de milho verde cozidos, prazo validade 2 anos, aplicação alimentação de pessoal - embalagem 2 kg (drenado)	RAMY/SÓ FRUTA	EMB 2KG	4.335	R\$ 29,22	R\$ 126.668,70
136	Legume em conserva, tipo legumes seleta, ingredientes água/açúcar/ácido cítrico e sal, prazo validade 18 meses	PREDILECTA/ FUGINI	EMB 2KG	5.085	R\$ 28,84	R\$ 146.651,40
143	Maionese, tipo tradicional, quantidade calorias 360/100, prazo validade 6 meses - embalagem com 500G	SUAVIT/ RUAH	Emb 500G	7.500	R\$ 5,20	R\$ 39.000,00

146	Molho alimentício, composição básica molho mostarda/sal/açúcar e condimento, aspecto físico líquido,200g	DUSUL/ RUAH	Und	5.412	R\$ 2,37	R\$ 12.826,44
149	Molho shoyu, ingrediente sal refinado, feijão soja, milho, açúcar cristal,, características adicionais conservador benzoato de sódio, apresentação líquido	CELLI/ RUAH	Embalagem 1,01 litro	6.911	R\$ 8,29	R\$ 57.292,19
155	Palmito em conserva, tipo legumes palmito, ingredientes água/açúcar/ácido cítrico e sal, prazo validade 24 meses - frasco 500 g	PERTUTTI	FRASCO 500g	2.249	R\$ 13,49	R\$ 30.339,01
176	Refrigerante, ingredientes: água gaseificada, açúcar, sucos de limão, aroma sintético idêntico ao natural, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, corantes artificiais amarantho, azul brilhante fcf e tartrazina.similar ou superior a marca Soda, embalagem em lata de 350 ml.	IT/ REFRIKO	LATA 350 ML	9.320	R\$ 2,75	R\$ 25.630,00
186	Suco, apresentação caixa tetrapack, sabores diversos, tipo concentrado, características adicionais água, açúcar, acidulante ácido cítrico e antioxidante – cx com 200 ml	FRUTAAKI	CX COM 200ML	19.484	R\$ 1,26	R\$ 24.549,84

187	Tomates secos em conserva, tomate in - natura, características adicionais: balde plástico de peso líquido igual a 2 kg.	BOM JESUS/ CHEF DA CASA	Und	1.247	R\$ 39,91	R\$ 49.767,77
189	Uva passa ingredientes uva, tipo seca (passa)	BONIBOM	KG	1.082	R\$ 18,33	R\$ 19.833,06
191	Milho de mungunzá (canjica) 500g	INCAS/ MIKA	PCT 500G	3.169	R\$ 3,84	R\$ 12.168,96
195	Bolo individual, 40G, sabor chocolate, marca de referência: Balduco ou superior	SANTA EDWIGES / RENATA	PCT 40G	22.434	R\$ 1,45	R\$ 32.529,30
202	Mistura para bolo diversos sabores, marca similar a Dona Benta ou superior	APTI/ ITAIQUARA	Pct 450 G	6.226	R\$ 4,32	R\$ 26.896,32
203	Molho de mesa tipo salada, apresentação líquido	CAMPO BELO	Embalagem 236 ml	6.526	R\$ 4,64	R\$ 30.280,64
205	Paçoquinha individual, pote com 50 unidades, marca similar a paçoquita ou superior, embalagem em pote de plástico e transparente	SABORITA / LAZARI	Und	9.596	R\$ 15,09	R\$ 144.803,64
Valor Total						R\$ 1.020.089,06

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 12ª .

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

146	143	136	136
Molho alimentício, composição básica molho mostrar da/sal/açúcar e condimento, aspecto físico líquido, 200g	Maionese, tipo tradicional, quantidade calorias 360/100, prazo validade e 6 meses - embalagem com 500G	Legum e em conserva, tipo legumes seleta, ingredientes água/açúcar/ácido cítrico e sal, prazo validade e 18 meses	Legum e em conserva, tipo legumes seleta, ingredientes água/açúcar/ácido cítrico e sal, prazo validade e 18 meses
Und	Emb 500G	EMB 2KG	
400	375	211	
800	750	422	
1600	1500	845	
5	10	2	
25	50	10	
250	260	100	
5	10	5	
20	40	10	
250	450	60	
12	120	10	
96	960	80	
120	1200	100	
17	23	8	
85	115	40	
170	230	80	
12	10	2	
120	150	120	
340	520	300	
30	50	20	
438	320	230	
862	640	410	
120	120	60	
480	480	240	
600	600	300	
30	25	12	
150	125	60	
300	250	120	
24	24	10	
120	120	20	
480	1200	360	
12	10	10	
55	80	50	
220	320	300	
70	70	490	
100	100	700	
130	130	910	
10	5	10	
50	50	200	
90	200	1200	
5412	7500	5085	

176	155	149
Refrigerante, ingredientes: água gaseificada, açúcar, sucos de limão, aroma sintético idêntico ao natural, ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio	Palmito em conserva, tipos legumes palmito, ingredientes: água/açúcar/ácido cítrico e sal, prazo validade e 24 meses - frasco 500 g	Molho shoyu, ingrediente sal refinado, feijão soja, milho, açúcar cristal., características adicionais conservador benzoato de sódio, apresentação líquido
LATA 350 ML	FRASCO 500g	Embalagem 1,01 litro
835	51	652
1670	102	1305
3340	205	2610
12	4	4
100	25	20
250	250	200
100	5	5
250	15	20
1000	60	250
40	5	30
320	40	240
400	50	300
10	10	20
50	50	100
100	100	200
2	5	5
300	120	80
630	240	217
40	20	42
460	140	444
920	214	864
80	24	24
320	96	96
400	120	120
10	20	10
50	100	50
100	200	100
120	12	12
400	48	120
1000	480	400
12	2	10
80	10	100
320	40	400
140	90	350
200	130	500
260	170	650
10	5	10
300	60	200
600	120	600
9320	2249	6911

187	Tomates secos em conserva, tomate in-natura, características adicionais: balde plástico de peso líquido igual a 2 kg.	Und	186	Suco, apresentação caixa tetrapack, sabores diversos, tipo concentrado, características adicionais: água, açúcar, acidulante, ácido cítrico e antioxidante – cx com 200 ml	CX COM 200ML	o, corantes artificiais amarantho, azul brilhante e fcf e tartrazina similar ou superior a marca Soda, embalagem em lata de 350 ml.
		104		1110		
		208		2220		
		416		4440		
		1		18		
		2		100		
		10		350		
		5		100		
		10		300		
		20		900		
		5		10		
		40		80		
		50		100		
		2		50		
		10		250		
		20		500		
		2		12		
		60		600		
		120		1200		
		20		80		
		134		960		
		286		2234		
		6		240		
		24		960		
		30		1200		
		0		10		
		0		50		
		0		100		
		10		60		
		20		300		
		160		3000		
		2		50		
		10		1000		
		40		4000		
		35		140		
		50		200		
		65		260		
		2		10		
		10		600		
		30		1200		
		1247		19484		

205	203	202	195	191	189
Paçoquinha individual, pote com 50 unidades, marca similar a paçoquinha ou superior, embalagem em pote de plástico e transparente	Embalagem 236 ml	Pct 450 G	PCT 40G	PCT 500G	KG
655	405	131	1047	107	44
1310	810	262	2095	215	88
2620	1620	524	4190	430	176
2	5	5	30	5	1
20	50	15	100	10	5
100	250	50	350	100	20
30	5	5	30	10	5
80	15	10	100	35	10
450	250	100	600	250	50
80	25	6	60	25	2
640	200	48	480	200	16
800	250	60	600	250	20
4	15	12	35	12	3
20	75	60	175	60	15
40	150	120	350	120	30
2	12	10	10	10	2
250	200	250	500	120	30
600	400	694	1300	240	73
30	86	90	120	30	24
864	968	466	1600	96	132
1896	1846	948	3124	189	248
40	24	120	240	18	18
160	96	480	960	72	72
200	120	600	1200	90	90
60	5	30	40	10	5
300	25	150	300	50	50
600	50	300	400	100	100
30	12	24	120	12	10
120	48	120	400	48	20
600	600	600	4000	480	120
10	12	2	20	2	2
200	60	10	2000	20	20
800	240	40	4000	60	40
210	210	210	280	140	35
300	300	300	400	200	50
390	390	390	520	260	65
10	10	10	10	10	2
100	30	600	600	200	20
500	100	1800	1800	600	50
9596	6526	6226	22434	3169	1082

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. validade da Ata de Registro de Preços será de 8 (oito) meses, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição .

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#) [A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS[A1]

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus, 25 de novembro de 2024.

**BONIBOM COMERCIO DE
ALIMENTOS**
LTDA:41272326000155

Assinado de forma digital por BONIBOM
COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:41272326000155
Dados: 2024.11.25 16:27:23 -03'00'

CÁTIA DOLORES DE SOUZA PAGNONCELLI – CPF

Representante legal da empresa

DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR - Cel

Ordenador de Despesas do Comando da 12ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A União, por intermédio do Comando da 12ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediada na Av. Coronel Teixeira, 6155 – Ponta Negra, CEP 69037-000, Manaus-AM, neste ato representado pelo senhor, Coronel DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR, Ordenador de Despesas, nomeado no boletim interno nº 21/2024, de 30 de janeiro de 2024, do Comando da 12ª Região Militar, portador da matrícula funcional nº 018.736.493-0 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2024, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas de 19/07/2024, processo administrativo n.º 64321.008605/2024-84, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o GCALC da guarnição de Manaus, especificado(s) nos itens do apêndice B, do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor Diretriz Ltda, CNPJ/MF 04.819.454/0001-40, Av. Amazonas, nº 225 Letra A – Mazzarello – CEP: 69.280-000, Manicoré - AM, Tel: (92) 99404-2299, Representante: Sandy Acy Maia Gomes
------------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	Qtd Total	Valor Unitário	Valor total
8	Legume in natura, tipo cebola, espécie comum	N/A	KG	31.336	R\$ 2,89	R\$ 90.561,04
32	Verdura in natura, tipo pimentão, espécie amarelo/extra	N/A	KG	6.524	R\$ 20,75	R\$ 135.373,00
51	Fruta in natura, tipo melancia, espécie redonda	N/A	KG	58.914	R\$ 2,47	R\$ 145.517,58
53	Fruta in natura, tipo morango, espécie comum	N/A	KG	3.044	R\$ 24,96	R\$ 75.978,24
70	Condimento, tipo: alho, apresentação: natural, adicional: cabeça, kg	MARATA	KG	8.936	R\$ 21,97	R\$ 196.323,92
89	Azeite de oliva, tipo extra virgem, embalagem com 500ml	DO CHEFE	EMB 500ML	4.062	R\$ 35,02	R\$ 142.251,24
107	Coco seco, apresentação ralado - embalagem pct 100 g	MENINA	PCT 100G	5.542	R\$ 2,03	R\$ 11.250,26
140	Linguiça tipo paio, ingredientes carne suína, características adicionais defumado - kg	AURORA	KG	5.580	R\$ 26,60	R\$ 148.428,00
144	Manteiga com sal, conservação 0 a 5 °c, prazo validade 90 dias - pote com 500 g. Produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado, adicionado cloreto de sódio (sal).	DELINE	POTE 500G	4.158	R\$ 13,73	R\$ 57.089,34
Valor Total						R\$ 1.002.772,62

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexa esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 12ª .
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

I T E M	DES CRI ÇÃO	U N I D	QUANTITATIVO DAS UNIDADES GESTORA E PARTICIPANTES																																							
			CMA			CRO / 12ª			4º CGEO			Cmdo 12ª RM			Cmdo 2º GPT E			12º B SUP			1º BIS			4º BAVE X			CECM A			CIGS			CMM			HMAM			Pq R MNT/1 2ª			Qtd Total
			Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total							
8	Legu me in natur a, tipo cebo la, espé cie com um	G K	1735	3470	6940	5	60	500	15	45	750	200	1600	2000	120	600	1400	5	60	1400	248	1462	2926	144	576	720	300	1200	2500	50	400	6000	20	100	1200	1600	2300	2900	10	700	2100	31336
32	Verd ura in natur a, tipo pime ntão, espé cie amar elo/e xtra	G K	390	780	1560	3	10	50	5	15	150	15	120	150	10	50	100	2	30	300	24	112	384	24	96	120	6	40	80	10	400	400	5	10	120	1190	1700	2210	10	300	900	6524
51	Fruta in natur a, tipo mela ncia, espé cie redo nda	G K	2297	4595	9190	10	100	300	50	200	1500	150	1200	1500	500	2500	5000	5	80	3000	102	816	1624	600	2400	3000	500	2500	5000	60	400	8000	20	200	6000	4200	6000	7800	50	1500	7000	58914
53	Fruta in natur a, tipo mora ngo, espé cie com um	G K	202	405	810	2	20	50	5	10	50	10	80	100	10	50	100	2	5	30	40	380	640	12	48	60	20	100	300	10	20	400	5	25	100	56	80	104	10	100	300	3044
70	Con dime nto, tipo: alho, apre sent ação : natur al, adici	G K	657	1315	2630	5	50	350	10	30	450	40	320	400	50	250	500	2	80	300	45	418	816	114	456	570	30	150	300	15	30	700	2	60	240	260	370	480	10	300	1200	8936

144	140	107	89	onal: cabe ça, kg
Manteiga com sal, conservação 0 a 5 °C, prazo validade 90 dias - pote com 500 g. Produto obtido do	Linguiça tipo paio, ingredientes carne suína, características adicionais defumado - kg	Coco seco, apresentação embalado - embalagem pct 100 g	Azeite de oliva, tipo extra virgem, embalagem com 500 ml	
POTEM 500 G	G K	PCT 100 G	EMB 500 ML	
277	560	352	242	
555	1120	705	485	
1110	2240	1410	970	
2	3	10	3	
20	10	50	10	
100	100	200	180	
10	10	10	10	
30	50	40	30	
300	450	350	300	
25	15	7,2	25	
200	120	57,6	200	
250	150	72	250	
6	15	30	30	
30	75	150	150	
60	150	300	300	
12	5	5	12	
80	120	150	80	
300	320	370	160	
20	20	20	20	
324	180	146	148	
612	320	280	272	
60	24	36	60	
240	96	144	240	
300	120	180	300	
10	30	100	12	
50	150	250	60	
100	300	500	120	
60	20	10	12	
120	100	20	48	
600	800	120	480	
10	5	10	12	
75	30	250	75	
300	200	1000	300	
14	70	140	70	
20	100	200	100	
26	130	260	130	
5	10	10	10	
20	100	150	100	
100	300	500	300	
4158	5580	5542	4062	

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. validade da Ata de Registro de Preços será de 8 (oito) meses, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas

propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição .

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#) [A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS[A1]

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Manaus, 22 de novembro de 2024.

SANDY ACY MAIA GOMES – CPF

Representante legal da empresa

DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR - Cel

Ordenador de Despesas do Comando da 12ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

ERRATA nº 01/2024

RETIFICA O EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 E SEUS ANEXOS

O Comando da 12ª Região Militar informa a seguinte retificação do EDITAL da Chamada Pública nº 02/2024, referente ao processo para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, processo administrativo nº 64321.033040/2024-92, publicado no sítio oficial do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e Companhia Nacional de Abastecimento.

Na letra **b**, do item nº 7.1.1., e na letra **b**, do item nº 7.1.2., que trata sobre os CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, do Termo de Referência, onde se informa **“apenas o Documento de Aptidão ao Pronaf (DAP)”** como única forma de habilitação do Fornecedor, entenda-se também, **“O Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (CAF)”**, como requisito para atendimento ao prescrito na seleção.

No item 7.2. do Termo de Referência, onde se lê **“artigo 9º da Resolução GGPAА nº 84/2020”**, leia-se **“art. 13 e 14 da Resolução GGPAА nº 8/2024”** como priorização das propostas.

Na introdução do Edital da Chamada Pública, onde se lê **“Resolução GGPAА Nº 8, de fevereiro de 2024”**, leia-se **“Resolução GGPAА Nº 8, de 30 julho de 2024”**.

DAVID VIEIRA DE MATOS JUNIOR - Cel
ODENADOR DE DESPESAS DA 12ª REGIÃO MILITAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A União, por intermédio do Comando da 12ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediada na Av. Coronel Teixeira, 6155 – Ponta Negra, CEP 69037-000, Manaus-AM, neste ato representado pelo senhor, Coronel DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR, Ordenador de Despesas, nomeado no boletim interno nº 21/2024, de 30 de janeiro de 2024, do Comando da 12ª Região Militar, portador da matrícula funcional nº 018.736.493-0 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2024, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas de 19/07/2024, processo administrativo n.º 64321.008605/2024-84, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o GCALC da guarnição de Manaus, especificado(s) nos itens do apêndice B, do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor GMR COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF 44.032.757/0001-32, Rua Raimunda Ruiz, nº 2323, bairro Liberdade. CEP: 69.400-529, Manacapuru - AM, Tel: (92) 99398-7134, Representante: Wagner de Cunha Vidal
------------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	Qtd Total	Valor Unitário	Valor total
19	Verdura in natura, tipo agrião, espécie verde	In natura	KG	3148	R\$ 19,00	R\$ 59.812,00
30	Verdura in natura, tipo hortelã, espécie comum	In natura	KG	1222	R\$ 18,00	R\$ 21.996,00
31	Verdura in natura, tipo manjeriço, espécie comum	In natura	KG	1920	R\$ 14,00	R\$ 26.880,00
133	logurte, ingredientes leite, ingredientes adicionais conservador sorbato potássio, tipo polpa frutas, sabores diversos, prazo validade 40 d, temperatura conservação 0 a 10 °c, peso total 600 g - cartela com 6 und	Toya	CARTELA 6 UND	13360	R\$ 4,35	R\$ 58.116,00
139	Leite condensado, ingredientes leite integral/açúcar/leite pó integral e lactose, prazo validade 1 ano - embalagem 395 g	Mococa	EMB 395G	25992	R\$ 4,51	R\$ 117.223,92
163	Presunto de peru, ingredientes carne de peru, características adicionais baixo teor de gordura,	Real Lat	KG	14277	R\$ 17,70	R\$ 252.702,90
VALOR TOTAL						R\$ 536.730,82

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 12ª .
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

I T E M	DESCRI ÇÃO	M A R C A	QUANTITATIVO DAS UNIDADES GESTORA E PARTICIPANTES																																								
			CMA			CRO / 12ª		4º CGEO		Cmndo 12ª RM		Cmndo 2º GPT E		12º B SUP		1º BIS		4º BAVE X		CECM A		CIGS		CMM		HMA M		Pq R MNT/1 2ª		Qtd Total													
			Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total		Minima	Máxima	Total										
			KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG		KG	KG	KG	KG	KG								
19	Verdura in natura, tipo agrião, espécie verde	KG	71	143	286	3	10	100	5	10	50	20	160	200	5	25	50	2	10	63	64	322	960	24	96	120	0	0	0	10	40	800	2	5	50	100	130	169	10	100	300	3148	
30	Verdura in natura, tipo hortelã, espécie comum	KG	50	100	200	3	10	50	2	5	25	5	40	50	5	25	50	2	10	50	25	112	384	12	48	60	5	10	50	5	20	100	2	5	40	7	130	13	169	10	50	150	1222
31	Verdura in natura, tipo manjeri ço, espécie comum	KG	72	145	290	3	10	50	2	5	25	11,7	93,6	117	5	25	50	2	20	100	26	112	384	24	96	120	5	25	50	2	10	60	2	5	24	280	390	500	10	50	150	1920	

163	Presunto de peru, ingredientes carne de peru, características adicionais baixo teor de gordura,	139	Leite condensado, ingredientes leite integral/açúcar/leite pó integral e lactose, prazo validade 1 ano - embalagem em 395 g	133	logurte, ingredientes leite, ingredientes adicionais conservador sorbato potássio, tipo polpa frutas, sabores diversos, prazo validade 40 d, temperatura conservação 0 a 10 °c, peso total 600 g - cartela com 6 und
	KG	EMB 395G		CARTELA 6 UND	
	970	945	695		
	1940	1890	1390		
	3880	3780	2780		
	4	27	10		
	20	100	30		
	250	400	230		
	30	50	20		
	80	250	80		
	450	1500	300		
	80	100	80		
	640	800	640		
	800	1000	800		
	26	250	120		
	130	1250	600		
	260	2500	1200		
	5	12	6		
	400	450	420		
	1157	1300	1300		
	150	50	30		
	620	962	645		
	1280	2130	2340		
	84	324	144		
	336	1296	576		
	420	1620	720		
	30	200	30		
	150	1000	150		
	300	2000	300		
	60	48	24		
	120	120	120		
	4000	2400	500		
	20	27	20		
	100	243	100		
	600	972	1080		
	140	210	490		
	220	300	700		
	280	390	910		
	10	27	10		
	200	1500	300		
	600	6000	900		
	14277	25992	13360		

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. validade da Ata de Registro de Preços será de 8 (oito) meses, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição .

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras e dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#) [A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS[A1]

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Manaus, 26 de novembro de 2024.

WAGNER DE CUNHA VIDAL – CPF

Representante legal da empresa

DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR - Cel

Ordenador de Despesas do Comando da 12ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A União, por intermédio do Comando da 12ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediada na Av. Coronel Teixeira, 6155 – Ponta Negra, CEP 69037-000, Manaus-AM, neste ato representado pelo senhor, Coronel DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR, Ordenador de Despesas, nomeado no boletim interno nº 21/2024, de 30 de janeiro de 2024, do Comando da 12ª Região Militar, portador da matrícula funcional nº 018.736.493-0 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2024, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas de 19/07/2024, processo administrativo n.º 64321.008605/2024-84, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o GCALC da guarnição de Manaus, especificado(s) nos itens do apêndice B, do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor HB Souza da Silva Comércio, CNPJ/MF 36.242.644/0001-33, Rua Mirititapuya, nº 249 – Bairro Jorge Teixeira – CEP: 69.088-743, Manaus - AM, Tel: (92) 98418-7257, Representante: Herison Bruno da Silva.
------------------	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexa esta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	Qtd Total	Valor Unitário	Valor total
2	Legume in natura, tipo abóbora, espécie moranga	IN NATURA	KG	15016	R\$ 3,20	R\$ 48.051,20
4	Legume in natura, tipo batata doce, espécie roxa	IN NATURA	KG	17768	R\$ 3,30	R\$ 58.634,40
16	Legume in natura, tipo: tomate italiano	IN NATURA	KG	28316	R\$ 5,20	R\$ 147.243,20
20	Verdura in natura, tipo alface, espécie americana	IN NATURA	MAÇO	19690	R\$ 4,80	R\$ 94.512,00
21	Verdura in natura, tipo alface, espécie crespa	IN NATURA	MAÇO	21220	R\$ 3,50	R\$ 74.270,00
24	Verdura in natura, tipo coentro, espécie comum	IN NATURA	MAÇO	6324	R\$ 3,80	R\$ 24.031,20
25	Verdura in natura, tipo cebolinha, apresentação natural	IN NATURA	MAÇO	8764	R\$ 2,40	R\$ 21.033,60
26	Verdura in natura, tipo chicória	IN NATURA	MAÇO	4886	R\$ 2,50	R\$ 12.215,00
27	Verdura in natura, tipo couve, espécie comum, apresentação: maço com pelo menos 6 folhas	IN NATURA	UND	23860	R\$ 1,00	R\$ 23.860,00
33	Verdura in natura, tipo pimentão, espécie verde/extra	IN NATURA	KG	12408	R\$ 3,99	R\$ 49.507,92
35	Verdura in natura, tipo repolho verde, espécie comum	IN NATURA	KG	20780	R\$ 4,10	R\$ 85.198,00
41	Fruta in natura, tipo abacaxi, espécie comum, características adicionais sem coroa e peso médio de 1,5 kg	IN NATURA	KG	16930	R\$ 5,40	R\$ 91.422,00
44	Fruta in natura, tipo banana, espécie prata	IN NATURA	KG	28560	R\$ 4,85	R\$ 138.516,00
46	Fruta in natura, tipo laranja, espécie pêra	IN NATURA	KG	16730	R\$ 3,99	R\$ 66.752,70
49	Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural	IN NATURA	KG	18534	R\$ 2,85	R\$ 52.821,90
57	Fruta in natura, tipo Banana Pacovan	IN NATURA	KG	9166	R\$ 5,40	R\$ 49.496,40
60	Tucumã in natura descascado	IN NATURA	KG	2101	R\$ 84,00	R\$ 176.484,00
157	Polpa concentrada, fruta descascada, sabor açaí	ZÉ DAS POLPAS	KG	5487	R\$ 10,10	R\$ 55.418,70
160	Polpa concentrada, fruta descascada, sabor graviola	ZÉ DAS POLPAS	KG	5877	R\$ 11,50	R\$ 67.585,50

161	Polpa concentrada, fruta descascada, sabor maracujá	ZÉ DAS POLPAS	KG	6712	R\$ 11,10	R\$ 74.503,20
Valor Total						R\$ 1.411.556,92

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 12ª .
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	D - Z C	QUANTITATIVO DAS UNIDADES GESTORA E PARTICIPANTES																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
			CMA			CRO / 12ª			4º CGEO			Cmdo 12ª RM			Cmdo 2º GPT E			12º B SUP			1º BIS			4º BAVE X			CECM A			CIGS			CMM			HMAM			Pq R MNT/1 2ª			Qtd Total																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
			Minima	Maxima	Total	Minima	Maxima	Total	Minima	Maxima	Total	Minima	Maxima	Total	Minima	Maxima	Total	Minima	Maxima	Total	Minima	Maxima	Total	Minima	Maxima	Total	Minima	Maxima	Total	Minima	Maxima	Total	Minima	Maxima	Total																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
2	Legume in natura, tipo abóbora, espécie moranga	KG		495			990			1980			3		12			100			5		30			150			10																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							</

33	Verdura natural, tipo pimentão, espécie verde/ext ra	27	Verdura natural, tipo couve, espécie comum, apresentação : maço com pelo menos 6 folhas	26	Verdura natural, tipo chicória	25	Verdura natural, tipo cebolinha, apresentação natural	24	Verdura natural, tipo coentro, espécie comum	tipo alface, espécie crespa
	KG	UND		MAÇO	MAÇO	MAÇO	MAÇO	MAÇO		
	1015	1492		135	780	755				
	2030	2985		270	1560	1510				
	4060	5970		540	3120	3020				
	6	5		5	5	5				
	18	30		50	50	50				
	150	220		250	250	250				
	5	10		10	10	10				
	15	30		15	20	20				
	150	300		100	150	150				
	70	25		20	20	5				
	560	200		160	160	40				
	700	250		200	200	50				
	75	150		10	45	25				
	375	750		50	225	125				
	750	1500		100	450	250				
	2	5		2	2	2				
	40	80		8	25	20				
	600	1200		60	400	250				
	64	60		48	48	25				
	322	642		430	430	112				
	638	1320		1284	1284	384				
	72	196		36	60	24				
	288	768		144	240	96				
	360	960		180	300	120				
	50	30		30	20	30				
	200	90		90	50	90				
	500	300		300	200	300				
	10	40		10	10	10				
	40	200		50	50	50				
	1600	2000		800	500	500				
	5	20		5	5	5				
	40	200		30	20	20				
	320	2800		120	360	360				
	420	560		28	350	210				
	600	800		40	500	300				
	780	1040		52	650	390				
	10	10		10	10	10				
	600	2000		300	300	100				
	1800	6000		900	900	300				
	12408	23860		4886	8764	6324				

57	49	46	44	41	35
Fruta in natura, tipo Bana na Paco van	Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação : natural	Fruta in natura, tipo laranja, espécie pêra	Fruta in natura, tipo banana, espécie prata	Fruta in natura, tipo abacaxi, espécie comum, características adicionais sem coroa e peso médio de 1,5 kg	Fruta in natura, tipo repolho verde, espécie comum
KG	KG	KG	KG	KG	KG
452	487	827	1012	1087	1552
905	975	1655	2025	2175	3105
1810	1950	3310	4050	4350	6210
5	5	4	5	3	3
20	15	50	50	10	10
150	100	350	350	80	200
5	10	5	10	10	10
20	20	15	20	20	25
200	250	200	300	300	200
40	120	50	200	30	60
320	960	400	1600	240	480
400	1200	500	2000	300	600
15	100	200	130	100	80
75	500	1000	650	500	400
150	1000	2000	1300	1000	800
2	5	5	5	5	5
20	40	40	40	20	40
200	1200	1600	800	800	1400
80	102	124	180	80	98
440	816	960	1620	418	802
836	1624	1920	3410	940	1640
72	144	144	96	96	72
288	576	576	384	384	288
360	720	720	480	480	360
80	100	100	300	40	25
400	500	350	900	120	75
800	1000	1000	3000	400	250
20	20	10	40	40	40
100	200	100	200	200	200
1000	4000	1000	4000	3000	4000
20	20	20	20	20	20
100	200	120	120	60	80
1800	1440	960	1920	1920	800
140	1050	630	1050	860	980
200	1500	900	1500	1200	1400
260	1950	1170	1950	1560	1820
10	10	10	10	10	10
300	700	500	1400	600	700
1200	2100	2000	5000	1800	2500
9166	18534	16730	28560	16930	20780

161	160	157	60
Polpa concentrada, fruta descascada, sabor maracujá	Polpa concentrada, fruta descascada, sabor graviola	Polpa concentrada, fruta descascada, sabor açaí	Tucumã in natura descascado
KG	KG	KG	KG
352	277	277	75
705	555	555	151
1410	1110	1110	302
5	5	5	3
20	20	20	10
150	150	150	150
5	5	5	10
30	30	30	25
250	200	200	150
50	20	50	10
400	160	400	80
500	200	500	100
70	50	43	20
350	250	215	100
700	500	430	200
2	2	2	1
100	80	60	10
400	220	110	100
20	20	20	40
324	324	324	146
542	542	542	324
60	60	60	12
240	240	240	48
300	300	300	60
20	20	30	6
100	100	150	18
200	200	300	40
40	40	20	10
200	200	40	20
1000	1000	600	400
20	20	10	5
100	100	100	15
600	600	450	60
140	295	105	35
200	350	150	50
260	455	195	65
10	10	10	10
300	300	300	100
400	400	600	150
6712	5877	5487	2101

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. validade da Ata de Registro de Preços será de 8 (oito) meses, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando

ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição .

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#) [A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS[A1]

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Manaus, 25 de novembro de 2024.

HERISON BRUNO DA SILVA – CPF

Representante legal da empresa

DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR - Cel

Ordenador de Despesas do Comando da 12ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A União, por intermédio do Comando da 12ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediada na Av. Coronel Teixeira, 6155 – Ponta Negra, CEP 69037-000, Manaus-AM, neste ato representado pelo senhor, Coronel DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR, Ordenador de Despesas, nomeado no boletim interno nº 21/2024, de 30 de janeiro de 2024, do Comando da 12ª Região Militar, portador da matrícula funcional nº 018.736.493-0 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2024, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas de 19/07/2024, processo administrativo n.º 64321.008605/2024-84, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o GCALC da guarnição de Manaus, especificado(s) nos itens do apêndice B, do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item o TR	Fornecedor L J da Silva Nascimento, CNPJ/MF 31.099.961/0001-29, Rua Professora Luiza do Nascimento, nº 14 – Bairro Zumbi dos Palmares – CEP: 69.084-120, Manaus - AM, Tel: (92) 99332-1917/ (92) 99429-8650, Representante: Lázaro José da Silva Nascimento					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
87	Atum sólido, ingredientes óleo comestível/água e sal, prazo validade 15 meses, lata com 170 g	Robinson Cruose	LATA 170G	11015	R\$8,65	R\$ 95.279,75
VALOR TOTAL						R\$ 95.279,75

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 12ª .
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANTITATIVO DAS UNIDADES GESTORA E PARTICIPANTES																																							
				CMA			CRO / 12ª			4º CGEO			Cmdd 12ª RM			Cmdd 2º GPT E			12º B SUP			1º BIS			4º BAVE X			CECMA			CIGS			CMM			HMAM			Pq R MNT/1 2ª			Qtd Total
				Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total							
87	Atum sólido, ingredientes óleo comestível/água e sal, prazo validade 15 meses, lata com 170 g	Robinson	LATA 170G	422	845	1690	15	25	300	15	40	350	120	960	1200	20	100	200	12	500	847	34	126	238	120	480	600	200	1000	2000	24	48	300	10	450	1800	560	800	1040	10	150	450	11015

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. validade da Ata de Registro de Preços será de 8 (oito) meses, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição .

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras e dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#) [A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

. Remanejamento das quantidades registradas na ata S R P

. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A1

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS

REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

1 . Das penalidades

1 . DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital**.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Manaus, 04 de dezembro de 2024.

LÁZARO JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO – CPF 

Representante legal da empresa

DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR - Cel

Ordenador de Despesas do Comando da 12ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A União, por intermédio do Comando da 12ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediada na Av. Coronel Teixeira, 6155 – Ponta Negra, CEP 69037-000, Manaus-AM, neste ato representado pelo senhor, Coronel DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR, Ordenador de Despesas, nomeado no boletim interno nº 21/2024, de 30 de janeiro de 2024, do Comando da 12ª Região Militar, portador da matrícula funcional nº 018.736.493-0 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2024, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas de 19/07/2024, processo administrativo n.º 64321.008605/2024-84, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o GCALC da guarnição de Manaus, especificado(s) nos itens do apêndice B, do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor L J da Silva Nascimento, CNPJ/MF 31.099.961/0001-29, Rua Professora Luiza do Nascimento, nº 14 – Bairro Zumbi dos Palmares – CEP:69084-120, Manaus - AM, Tel: (92) 99332-1917, Representante: LÁZARO JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO
------------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	Qtd Total	Valor Unitário	Valor total
104	Catchup, molho alimentício, composição básica concentrado tomate/sal/açúcar e condimento, aspecto físico líquido, prazo validade 3 dias (aberto)/24 meses (fechado), conservação com conservante, quantidade calorias 68 kcal - frasco com 400 g	QUERO	FRASCO 400G	6116	R\$ 4,60	R\$ 28.133,60
122	Fruta em calda, tipo fruta figo, ingredientes água e açúcar, prazo validade 2 anos - lata 400 g	MARIZA	LATA 400G	3432	R\$ 12,50	R\$ 42.900,00
148	Molho pimenta, composição água/pimenta vermelha moída/vinagre de álcool/sal, aplicação alimentos,	DUBOM	FRASCO 150 ml	7150	R\$ 2,15	R\$ 15.372,50
170	Refrigerante, ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo iv. Similar ou superior a marca antarctica.	TAUÁ	LATA 350 ML	11693	R\$ 2,80	R\$ 32.740,40
172	Refrigerante, ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ins 338 e arona natural. Sabor cola comum. Similar ou superior as marcas coca-cola, fanta, pepsi,	FLESH COLA	LATA 350 ML	9227	R\$ 2,66	R\$ 24.543,82
Valor Total						R\$ 143.690,32

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 12ª .
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO DAS UNIDADES GESTORA E PARTICIPANTES																																						
		CMA		CRO / 12ª			4º CGEO			Cmdo 12ª RM			Cmdo 2º GPT E			12º B SUP			1º BIS			4º BAVEX			CECM A			CIGS			CMM			HMAM			Pg R MNT/12ª			Qtd Total
		Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Máxima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total							
104	Catch up, molho alimentício, composição básica concentrado tomate/sal/açúcar e condimento	7447	1494	30	100	50	100	300	300	600	480	600	250	1250	250	1200	2200	5200	3300	600	1600	2000	4000	2000	4000	2400	1200	6000	3000	2000	8000	3500	500	1500	500	6116				

contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. validade da Ata de Registro de Preços será de 8 (oito) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes

remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição .

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS[A1]

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Manaus/AM, 26 de novembro de 2024.

LÁZARO JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO – CPF 

Representante legal da empresa

DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR - Cel

Ordenador de Despesas do Comando da 12ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A União, por intermédio do Comando da 12ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediada na Av. Coronel Teixeira, 6155 – Ponta Negra, CEP 69037-000, Manaus-AM, neste ato representado pelo senhor, Coronel DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR, Ordenador de Despesas, nomeado no boletim interno nº 21/2024, de 30 de janeiro de 2024, do Comando da 12ª Região Militar, portador da matrícula funcional nº 018.736.493-0 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2024, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas de 19/07/2024, processo administrativo n.º 64321.008605/2024-84, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o GCALC da guarnição de Manaus, especificado(s) nos itens do apêndice B, do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor L. DE S. LEAL LTDA, CNPJ/MF 44.568.647/0001-90, Rua Libertador, nº 395 – Bairro Nossa Senhora das Graças – CEP: 69.053-090, Manaus - AM, Tel: (92) 99408-4053. Representante: Luciane de Souza Leal					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	Qtd Total	Valor Unitário	Valor total
127	Geléia de mocotó, embalagem 180g	STELLA D'OURO	PCT 180g	4505	4,66	R\$ 20.993,30
183	Sardinha em conserva, tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes molho tomate/água/óleo comestível e sal, prazo validade 15 meses – lta 125 g	SOMAG	LATA 125G	5986	3,85	R\$ 23.046,10

VALOR TOTAL	R\$	44.039,40
-------------	-----	-----------

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 12ª .
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

I T E M	DESC R I Ç Ã O	M A R C A	U N I D	QUANTITATIVO DAS UNIDADES GESTORA E PARTICIPANTES																																							
				CMA			CRO / 12ª			4º CGEO			Cmdo 12ª RM			Cmdo 2º GPT E			12º B SUP			1º BIS			4º BAVE X			CECM A			CIGS			CMM			HMAM			Pq R MNT/1 2ª			Qtd Total
				Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total							
127	Geléa de mocotó, embalagem 180g	STELLA D'OURO	PCT 180g	375	750	1500	3	10	100	0	0	0	15	120	150	3	15	30	5	150	300	40	248	425	48	192	240	5	25	50	48	120	600	5	24	120	210	300	390	10	200	600	4505
183	Sardinha em conserva, tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes molho tomate/água/óleo comestível e sal, prazo valida de 15 meses – lta 125 g	SOMAG	LATA 125G	117	235	470	10	25	230	5	30	300	25	200	250	1	5	10	12	150	430	40	218	436	140	560	700	0	0	0	48	120	400	10	500	2000	80	120	160	10	300	600	5986

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. validade da Ata de Registro de Preços será de 8 (oito) meses, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#) [A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS[A1]

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Manaus, 26 de novembro de 2024.

LUCIANE DE SOUZA LEAL – CPF 

Representante legal da empresa

DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR - Cel

Ordenador de Despesas do Comando da 12ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A União, por intermédio do Comando da 12ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediada na Av. Coronel Teixeira, 6155 – Ponta Negra, CEP 69037-000, Manaus-AM, neste ato representado pelo senhor Coronel DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR, Ordenador de Despesas, nomeado no boletim interno nº 21/2024, de 30 de janeiro de 2024, do Comando da 12ª Região Militar, portador da matrícula funcional nº 018.736.493-0 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2024, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas de 19/07/2024, processo administrativo n.º 64321.008605/2024-84, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o GCALC da guarnição de Manaus, especificado(s) nos itens do apêndice B, do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor Licit Lataro Limitada, CNPJ/MF 56.955.436/0001-99, Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, nº 3070, salão 01, bairro Santa Rita – CEP: 37.558-700, Pouso Alegre/MG, Tel: (35) 98824-4377, Representante: Pedro Henrique Lataro
------------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UNID	Qtd Total	Valor Unitário	Valor total
63	Açafrão em pó - 100% natural - embalagem 1Kg, com validade e com tabela nutricional.	Reino Alimentos	Kg	1701	14,25	R\$ 24.239,25
65	Colorau em pó- embalado em pote 1kg, com validade e com tabela nutricional.	Reino Alimentos	KG	5614	5,80	R\$ 32.561,20
66	Cominho em pó- embalagem de 1kg, com validade e com tabela nutricional.	Reino Alimentos	KG	1754	13,50	R\$ 23.679,00
67	Pimenta do reino em pó- embalagem de 1kg, com validade e com tabela nutricional.	Reino Alimentos	KG	2350	9,50	R\$ 22.325,00
68	Alecrim desidratado - embalado de 1kg, com validade e com tabela nutricional.	Reino Alimentos	KG	747	20,75	R\$ 15.500,25
74	Páprica picante – embalagem 500g, com validade e com tabela nutricional.	Reino Alimentos	Und	1777	8,00	R\$ 14.216,00
79	Amaciante de carne artificial, embalagem de 1 kg	Reino Alimentos	KG	2776	8,00	R\$ 22.208,00
88	Aveia, apresentação flocos, prazo validade 1 ano (fechado), aplicação mingau, pacote c/ 500 g	Dubai Alimentos	PCT 500G	5621	4,50	R\$ 25.294,50
98	Caldo de carne em pó 1kg	Reino Alimentos	KG	3181	7,00	R\$ 22.267,00
99	Caldo de galinha tempero profissional 1kg em pó, com validade e com tabela nutricional.	Reino Alimentos	KG	3221	6,75	R\$ 21.741,75
VALOR TOTAL						R\$ 224.031,95

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 12ª RM .
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANTITATIVO DAS UNIDADES GESTORA E PARTICIPANTES																												Qtd Total
				CMA		CRO / 12ª		4º CGE O		Cmd o 12ª RM		Cmd o 2º GPT E		12º B SUP		1º BIS		4º BAV EX		CEC MA		CIGS		CMM		HMA M		Pq R MNT/1 2ª				
																														Total		
63	Açafrão em pó - 100% natural - embalagem em 1Kg, com validade e com tabela nutricional.	Dalmo Alimentar																										30	1701			
65	Colorau em pó—embalado em pote 1kg, com validade e com tabela nutricional.	Dalmo Alimentar																										1500	5614			
66	Cominho em pó—embalagem de 1kg, com validade e com tabela nutricional.	Dalmo Alimentar																										60	1754			
67	Pimenta do reino em pó—embalagem de 1kg, com validade e com tabela nutricional.	Dalmo Alimentar																										100	2350			
68	Alecrim desidratado - embalagem de 1kg, com validade e com tabela nutricional.	Dalmo Alimentar																										100	747			

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição .

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#) [A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será

liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Manaus, 25 de novembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE LATARO – CPF 

Representante legal da empresa

DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR - Cel

Ordenador de Despesas do Comando da 12ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A União, por intermédio do Comando da 12ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediada na Av. Coronel Teixeira, 6155 – Ponta Negra, CEP 69037-000, Manaus-AM, neste ato representado pelo senhor, Coronel DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR, Ordenador de Despesas, nomeado no boletim interno nº 21/2024, de 30 de janeiro de 2024, do Comando da 12ª Região Militar, portador da matrícula funcional nº 018.736.493-0 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2024, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas de 19/07/2024, processo administrativo n.º 64321.008605/2024-84, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o GCALC da guarnição de Manaus, especificado(s) nos itens do apêndice B, do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor L Q de Jesus, CNPJ/MF 32.021.272/0001-64, Rua 1, nº 38 – Pera 3 – CEP: 69.460-000, Coari - AM, Tel: (92) 99219-0829, Representante: Lucineia Queiroz de Jesus.
------------------	---

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexa esta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	Qtd Total	Valor Unitário	Valor total
3	Legume in natura, tipo abobrinha, espécie italiana	IN NATURA	KG	8.235	R\$ 4,56	R\$ 37.551,60
6	Legume in natura, tipo berinjela, espécie comum	IN NATURA	KG	6.300	R\$ 3,32	R\$ 20.916,00
23	Verdura in natura, tipo brócolis, espécie comum	IN NATURA	KG	8.603	R\$ 17,95	R\$ 154.423,85
28	Verdura in natura, tipo couve-flor, espécie comum	IN NATURA	KG	6.244	R\$ 20,90	R\$ 130.499,60
29	Verdura in natura, tipo espinafre	IN NATURA	KG	2.859	R\$ 20,90	R\$ 59.753,10
36	Verdura in natura, tipo repolho, espécie roxo	IN NATURA	KG	9.292	R\$ 5,60	R\$ 52.035,20
40	Fruta, tipo: abacate manteiga, apresentação: natural	IN NATURA	KG	7.430	R\$ 7,22	R\$ 53.644,60
47	Fruta in natura, tipo limão, espécie taiti	IN NATURA	KG	17.880	R\$ 3,23	R\$ 57.752,40
50	Fruta in natura, tipo manga, espécie rosa	IN NATURA	KG	10.134	R\$ 6,93	R\$ 70.228,62
52	Fruta in natura, tipo melão, espécie comum	IN NATURA	KG	28.489	R\$ 4,65	R\$ 132.473,85
55	Fruta in natura, tipo uva, espécie itália	IN NATURA	KG	4.510	R\$ 19,95	R\$ 89.974,50
61	Pupunha in natura	IN NATURA	KG	1.824	R\$ 14,44	R\$ 26.338,56

77	Gergelim branco – embalagem de 1kg, com validade e com tabela nutricional.	IN NATURA	Kg	752	R\$ 19,00	R\$ 14.288,00
78	Gergelim preto - embalagem de 1kg, com validade e com tabela nutricional.	IN NATURA	Kg	714	R\$ 19,95	R\$ 14.244,30
101	Requeijão, ingredientes: creme de leite, tipo: light, conservação: 1 a 10 °c, características adicionais: cremoso, Emb 200g	TIROLEZ	Emb 200g	11.895	R\$ 6,41	R\$ 76.246,95
112	Essência de baunilha litro	MIX	LITRO	743	R\$ 14,96	R\$ 11.115,28
113	Extrato alimentício, ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes	TAMBAÚ	Emb 2 KG	9.298	R\$ 12,35	R\$ 114.830,30
125	Gelatina alimentícia, tipo comum, sabor variado, apresentação pó	QUALIMAX	KG	11.794	R\$ 17,09	R\$ 201.559,46
131	Hambúrguer, material carne bovina, tipo temperado, apresentação congelado, características adicionais sem proteína de soja, peso 56 g, cx com 36 und	REZENDE	CX 36 UND	8.792	R\$ 29,45	R\$ 258.924,40

132	Hambúrguer, material carne frango, tipo temperado, apresentação congelado, características adicionais sem proteína de soja, peso 56 g, cx com 36 und	REZENDE	CX 36 UND	8.792	R\$ 27,07	R\$ 237.999,44
147	Molho inglês, composição básica vinagre, açúcar e sal, ingredientes complementares carne, soja, condimentos, especiarias, corante,	CEPERO	Embalagem 180 ml	7.525	R\$ 2,10	R\$ 15.802,50
158	Polpa concentrada, fruta descascada, sabor acerola	NALTO POLPAS	KG	7.155	R\$ 6,46	R\$ 46.221,30
169	Frios, variedade: peito de peru, tipo preparação: defumado, apresentação: fatiado, estado de conservação: resfriado(a)	REZENDE	KG	7.360	R\$ 22,42	R\$ 165.011,20
181	Salame, uso culinário, apresentação 1 kg	FRIMESA	KG	1.418	R\$ 48,00	R\$ 68.064,00
185	Sorvete, tipo gelado, sabor variado, embalagem plástica de 2l, marcas de referências: toya, Kibon	TOYA	Embalagem 2 litros	5.728	R\$ 18,19	R\$ 104.192,32
196	Salgados diversos tipo coxinha, recheio de frango	IN NATURA	Cento	1.498	R\$ 31,57	R\$ 47.291,86
197	Salgados diversos tipo risole, recheio de carne bovina	IN NATURA	Cento	1.506	R\$ 25,65	R\$ 38.628,90

198	Salgados diversos para coquetel, recheio de queijo e presunto	IN NATURA	Cento	1.454	R\$ 25,65	R\$ 37.295,10
199	Salgados diversos para coquetel, tipo empada de frango	IN NATURA	Cento	1.452	R\$ 25,65	R\$ 37.243,80
200	Salgados diversos tipo croquete, recheio de camarão	IN NATURA	Cento	1.498	R\$ 31,35	R\$ 46.962,30
201	Pão de queijo congelado sem glúten, unidade de 01 kg	TRACIONAL	Embalagem 1 Kg	6.384	R\$ 12,86	R\$ 82.098,24
Valor Total						R\$ 2.503.611,53

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 12ª .
3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANTITATIVO DAS UNIDADES GESTORA E PARTICIPANTES																																							
				CMA			CRO / 12ª		4º CGEO		Cmdo 12ª RM		Cmdo 2º GPT E		12º B SUP		1º BIS		4º BAVE X		CECM A		CIGS		CMM		HMA M		Pq R MNT/1 2ª		Qtd Total												
				Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total							
3	Legum e in natura, tipo abobrinha, espécie italiana	IN NATURA	KG	225	450	900	2	8	50	7	30	150	20	160	200	20	100	200	5	50	251	124	632	1844	24	96	120	0	0	0	20	200	1500	10	40	480	400	570	641	10	700	2100	8235
6	Legum e in natura, tipo berinjela, espécie comum	IN NATURA	KG	112	224	448	2	8	80	5	10	50	15	120	150	15	75	150	5	40	450	86	348	1248	18	72	90	0	0	0	10	100	1000	10	40	480	550	780	1004	10	150	400	6300
23	Verdura in natura, tipo brócolis, espécie comum	IN NATURA	KG	355	710	1420	3	10	100	10	25	150	90	720	900	35	175	350	2	50	500	35	642	1378	108	432	540	40	80	250	10	100	1000	20	100	960	245	350	455	10	200	600	8603

78	77	61	55	52	50	47	40	36	29	28
Gergelim preto - embalagem de 1kg, com validade e com tabela nutricional.	Gergelim branco - embalagem de 1kg, com validade e com tabela nutricional.	Pupunha in natura	Fruta in natura, tipo uva, espécie Itália	Fruta in natura, tipo melão, espécie comum	Fruta in natura, tipo manga, espécie rosa	Fruta in natura, tipo limão, espécie taiti	Fruta, tipo: abacate manteiga, apresentação: natural	Verdura in natura, tipo repolho, espécie roxo	Verdura in natura, tipo espinafre	Verdura in natura, tipo couve-flor, espécie comum
IN NATURA	IN NATURA	NATUR	IN NATURA	IN NATURA	IN NATURA	IN NATURA	IN NATURA	IN NATURA	IN NATURA	IN NATURA
Kg	Kg	KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG
10	10	13	215	1422	337	1172	262	552	90	273
20	20	27	430	2845	675	2345	525	1105	180	547
40	40	55	860	5690	1350	4690	1050	2210	360	1094
1	1	3	2	5	5	4	3	3	3	3
2	2	10	20	25	15	50	10	10	10	10
5	5	150	100	230	100	350	150	200	100	50
5	5	5	5	10	5	10	10	10	2	10
10	10	10	15	20	10	30	20	25	5	30
40	40	100	150	350	150	450	250	200	25	250
5	5	5	5	250	40	120	50	20	5	5,6
40	40	40	40	2000	320	960	400	160	40	44,8
50	50	50	50	2500	400	1200	500	200	50	56
5	5	10	10	80	10	100	35	20	5	15
25	25	50	50	400	50	500	175	100	25	75
50	50	100	100	800	100	1000	350	200	50	150
1	1	2	2	5	5	2	2	5	2	2
10	30	20	30	80	20	40	20	40	10	50
18	56	246	150	3000	500	1600	500	500	50	500
32	32	40	40	102	102	124	80	90	48	48
66	66	146	380	816	816	960	418	648	430	430
112	112	248	640	1624	1624	1920	940	1482	1284	1284
10	10	24	12	136	48	120	120	48	24	36
40	40	96	48	544	192	480	480	192	96	144
50	50	120	60	680	240	600	600	240	120	180
0	0	6	100	200	20	20	20	25	0	50
0	0	18	500	100	100	60	100	75	0	150
0	0	40	1000	2000	200	200	200	250	0	300
10	10	10	10	20	10	20	20	10	5	20
40	40	20	20	100	100	100	100	40	20	100
200	200	400	400	4000	1000	2000	1000	600	200	1000
5	5	5	20	20	20	10	20	20	4	20
10	10	10	100	200	200	80	120	80	10	100
80	80	100	400	3600	1200	960	960	320	60	480
21	21	35	140	1085	630	490	520	210	140	330
30	30	50	200	1500	900	700	600	300	200	470
39	39	65	260	1915	1170	910	780	390	260	600
2	2	10	10	10	10	10	10	10	10	10
10	10	100	200	700	700	500	50	700	100	100
30	30	150	600	2100	2100	2000	150	2500	300	300
714	752	1824	4510	28489	10134	17880	7430	9292	2859	6244

125	113	112	101	nutricio nal.
Gelatin a alimentí cia, tipo comum, sabor variado, aprese ntação pó	Extrato alimentí cio, ingredie nte básico tomate, prazo validad e 12 meses, conserv ação isento de ferment ação, caracte rísticas adicion ais maduro s, selecio nados, sem pele e sem sement es	Essênci a de baunilh a litro	Requeij ão, ingredie ntes: creme de leite, tipo: light, conserv ação: 1 a 10 °c, caracte rísticas adicion ais: cremos o, Emb 200g	
QUALIMAX	TAMBAÚ	MIX	TIROLEZ	
KG	Emb 2 KG	LITRO	Emb 200g	
732	535	5	675	
1465	1070	10	1350	
2930	2140	20	2700	
5	10	3	10	
50	20	10	50	
200	250	20	250	
30	5	5	15	
80	30	10	35	
450	250	30	450	
35	80	1	60	
280	640	8	480	
350	800	10	600	
120	50	2	60	
600	250	10	300	
1200	500	20	600	
2	2	1	5	
150	200	30	400	
500	420	60	920	
50	30	20	40	
482	660	118	546	
964	1248	246	1520	
120	144	2,4	144	
480	576	9,6	576	
600	720	12	720	
60	4	2	50	
300	15	6	250	
600	30	12	500	
20	12	5	24	
100	72	20	120	
1200	720	120	800	
10	20	4	5	
120	350	9	40	
480	1300	36	120	
280	440	3	1085	
400	560	5	1500	
520	720	7	1915	
10	10	2	10	
600	100	50	200	
1800	200	150	800	
11794	9298	743	11895	

158	147	132	131
Polpa concentrada, fruta descascada, sabor acerola	Molho inglês, composição básica vinagre, açúcar e sal, ingredientes complementares carne, soja, condimentos, especiarias, corante	Hambúguer, material carne frango, tipo temperado, apresentação congelado, características adicionais sem proteína de soja, peso 56 g, cx com 36 und	Hambúguer, material carne bovina, tipo temperado, apresentação congelado, características adicionais sem proteína de soja, peso 56 g, cx com 36 und
NALTO POLPAS	CEPERO	REZENDE	REZENDE
KG	Embalagem 180 ml	CX 36 UND	CX 36 UND
277	490	1242	1242
555	980	2485	2485
1110	1960	4970	4970
5	12	1	1
20	100	10	10
150	230	50	50
5	5	20	20
30	20	80	80
250	250	250	250
50	30	20	20
400	240	160	160
500	300	200	200
110	31	10	10
550	155	50	50
1100	310	100	100
2	6	36	36
90	50	260	260
183	100	260	260
20	42	20	20
324	442	225	225
542	870	412	412
60	120	60	60
240	480	240	240
300	600	300	300
30	30	30	30
150	150	200	200
300	300	300	300
40	48	10	10
200	120	100	100
1000	800	1000	1000
20	12	5	5
100	80	40	40
600	320	220	220
280	315	70	70
400	450	100	100
520	585	130	130
10	10	10	10
300	300	200	200
600	900	600	600
7155	7525	8792	8792

199	198	197	196	185	181	169
IN NATURA	IN NATURA	IN NATURA	IN NATURA	TOYA	FRIMESA	REZENDE
Cento	Cento	Cento	Cento	Embalagem 2 litros	KG	KG
68	68	80	80	286	122	595
136	136	161	161	572	245	1190
272	272	322	322	1144	490	2380
4	4	4	4	3	4	4
10	10	10	10	10	8	20
100	100	100	100	150	20	250
10	10	10	10	50	5	30
30	30	30	30	150	10	80
80	80	80	80	450	50	450
5	5	5	5	20	5	12
40	40	40	40	160	40	96
50	50	50	50	200	50	120
7	7	7	7	6	1,5	25
35	35	35	35	30	7,5	125
70	70	70	70	60	15	250
2	2	2	2	5	2	5
30	30	30	30	400	30	150
50	50	50	50	820	50	360
22	21	22	24	40	18	100
52	54	62	64	640	120	520
80	82	84	76	1314	318	1040
8	8	8	8	18	20	60
32	32	32	32	72	80	240
40	40	40	40	90	100	300
5	5	5	5	10	5	5
15	15	15	15	50	15	25
50	50	50	50	100	50	50
20	20	20	20	12	10	20
50	50	50	50	24	20	100
100	100	100	100	360	100	400
2	2	2	2	10	5	10
50	50	50	50	20	10	50
100	100	100	100	120	80	300
210	210	210	210	280	35	140
300	300	300	300	400	50	200
390	390	390	390	520	65	260
2	2	2	2	10	2	10
50	50	50	50	100	10	300
70	70	70	70	400	30	1200
1452	1454	1506	1498	5728	1418	7360

201	Pão de queijo congelado sem glúten, unidade de 01 kg	200	Salgad os diversos tipo croquet e, recheio de camarã o
TRADICIONAL		IN NATURA	
Embalagem 1 Kg		Cento	
495		80	
990		161	
1980		322	
15		4	
25		10	
230		100	
20		10	
50		30	
250		80	
40		5	
320		40	
400		50	
10		7	
50		35	
100		70	
5		2	
120		30	
377		50	
84		23	
430		53	
967		76	
48		8	
192		32	
240		40	
40		5	
200		15	
400		50	
24		20	
72		50	
500		100	
10		2	
120		50	
450		100	
210		210	
300		300	
390		390	
2		2	
70		50	
100		70	
6384		1498	

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. validade da Ata de Registro de Preços será de 8 (oito) meses, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição .

. Alteração ou atualização dos preços registrados

. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#) [A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

. Negociação dos preços registrados

. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

. Remanejamento das quantidades registradas na ata S R P

. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A1

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1 . CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

1 . Das penalidades

1 . DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital**.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada copia aos demais órgãos participantes.

Manaus, 26 de novembro de 2024.

LEICINEIA EIRO DE JESUS CPF: 2. . 2 2

Representante legal da empresa

DAVID VIEIRA DE MATOS JUNIOR Cel

Ordenador de Despesas do Comando da 12ª RM



M DE N
AFONSO A
LIMITADA:
023772540001
59

Assinado digitalmente por M DE N
AFONSO A LIMITADA:02377254000159
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=AM,
L=Manaus, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=11882165000159, OU=Presencial,
OU=Certificado PJA1, CN=M DE N
AFONSO A LIMITADA:02377254000159
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2024.11.25 14:02:46-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A União, por intermédio do Comando da 12ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediada na Av. Coronel Teixeira, 6155 – Ponta Negra, CEP 69037-000, Manaus-AM, neste ato representado pelo senhor, Coronel DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR, Ordenador de Despesas, nomeado no boletim interno nº 21/2024, de 30 de janeiro de 2024, do Comando da 12ª Região Militar, portador da matrícula funcional nº 018.736.493-0 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2024, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas de 19/07/2024, processo administrativo n.º 64321.008605/2024-84, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o GCALC da guarnição de Manaus, especificado(s) nos itens do apêndice B, do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor M de N Afonso A Limitada, CNPJ/MF 02.377.254/0001-59, Rua Judith Motta, nº 19 – Conjunto Parque Tropical – CEP: 69.055-755, Manaus - AM, Tel: (92) 98285-6599/ (92) 98816-5159, Representante: Maria de Nazare Afonso Aguiar.
------------------	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexa esta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	Qtd Total	Valor Unitário	Valor total
1	Legume in natura, tipo abóbora, espécie cabotiá	REGIONAL	KG	12.204	R\$ 3,30	R\$ 40.273,20
7	Legume in natura, tipo beterraba, espécie comum	PAULISTA	KG	23.623	R\$ 4,90	R\$ 115.752,70
12	Legume in natura, tipo maxixe, espécie comum	REGIONAL	KG	4.900	R\$ 7,00	R\$ 34.300,00
14	Legume in natura, tipo quiabo, espécie liso	REGIONAL	KG	5.045	R\$ 7,20	R\$ 36.324,00
15	Legume in natura, tipo tomate, espécie cereja	PAULISTA	KG	10.910	R\$ 7,20	R\$ 78.552,00
17	Legume in natura, tipo vagem, espécie comum	PAULISTA	KG	4.365	R\$ 7,60	R\$ 33.174,00
18	Verdura in natura, tipo acelga, espécie comum	PAULISTA	KG	3.502	R\$ 5,90	R\$ 20.661,80
39	Pimenta de cheiro	REGIONAL	KG	8.500	R\$ 4,90	R\$ 41.650,00
42	Fruta in natura, tipo banana, espécie maçã	REGIONAL	KG	14.620	R\$ 3,98	R\$ 58.187,60
43	Fruta in natura, tipo banana, espécie nanica	REGIONAL	KG	18.948	R\$ 3,98	R\$ 75.413,04
54	Fruta in natura, tipo tangerina,	REGIONAL	KG	10.554	R\$ 8,00	R\$ 84.432,00
58	Fruta in natura, tipo Kiwi	PAULISTA	KG	2.375	R\$ 25,00	R\$ 59.375,00
59	Cará roxo in natura	REGIONAL	KG	4.580	R\$ 6,00	R\$ 27.480,00

81	Achocolatado, apresentação líquido, sabor chocolate, prazo validade 6 meses, características adicionais enriquecida com vitaminas. Valor energético máximo: 190 kcal/200 ml - cx 200 ml	MOCOQUINHA	CX 200ML	25.030	R\$ 1,15	R\$ 28.784,50
92	Bacon defumado, em manta, ingredientes carne suína, apresentação defumada – kg	SEARA	KG	9.684	R\$ 25,90	R\$ 250.815,60
108	Cogumelo em conserva, tamanho médio, ingredientes cogumelos pré-cozidos/água e sal, prazo validade 4 anos – contendo no mínimo 100g	MARIZA	Und	3.512	R\$ 5,00	R\$ 17.560,00
111	Doce de leite, apresentação em pasta, ingredientes leite/açúcar/glicose e bicarbonato de sódio, prazo validade 180 dias, embalagem 5 Kg	AUREA	Und	1.988	R\$ 37,90	R\$ 75.345,20
129	Goma para tapioca, aplicação uso culinário – pct com 1 kg	REGIONAL	KG	5.550	R\$ 6,10	R\$ 33.855,00
142	Linguiça, tipo toscana, características adicionais resfriada	NATUCARNE	KG	6.090	R\$ 16,15	R\$ 98.353,50

153	Ovo, origem codorna, uso culinário – bandeja com 30 und	REGIONAL	BANDEJA 30 UND	4.427	R\$ 10,25	R\$ 45.376,75
164	Presunto suíno, ingredientes carne suína	REZENDE	KG	13.560	R\$ 18,05	R\$ 244.758,00
Valor total						R\$ 1.500.423,89

MARIA DE
NAZARE
AFONSO
AGUIAR
238645921
5

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 12ª .
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

I T E M	DESC R I Ç Ã O	U N I D A D E	QUANTITATIVO DAS UNIDADES GESTORA E PARTICIPANTES																																							
			CMA			CRO / 12ª			4º CGEO			Cmdo 12ª RM			Cmdo 2º GPT E			12º B SUP			1º BIS			4º BAVE X			CECM A			CIGS			CMM			HMA M			Pq R MNT/1 2ª			Qtd Total
			Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total							
1	Legu me in natura , tipo abóbo ra, espéc ie caboti á	KG	720	1.440	2.880	3	12	100	5	30	150	20	160	200	10	50	100	10	50	770	124	632	1844	24	96	120	0	0	0	20	200	2500	10	40	240	280	400	1200	10	700	2100	12.204
7	Legu me in natura , tipo beterr aba, espéc ie comu m	KG	1.610	3.220	6.440	5	15	230	5	30	200	100	800	1000	30	150	300	5	60	1097	124	858	1716	144	576	720	200	400	2000	40	200	4000	20	60	960	1600	2200	2860	10	700	2100	23.623
12	Legu me in natura , tipo maxixe, espéc ie comu m	KG	155	310	620	2	20	100	5	30	150	10	80	100	25	125	250	2	20	360	64	322	960	12	48	60	0	0	0	10	100	600	5	20	360	560	800	1040	10	100	300	4.900
14	Legu me in natura , tipo quiabo, espéc ie liso	KG	80	161	322	4	12	80	0	0	0	40	320	400	20	100	200	2	20	253	64	322	960	48	192	240	50	150	400	10	20	700	5	30	240	350	500	650	10	200	600	5.045
15	Legu me in natura , tipo tomate, espéc ie cereja	KG	935	1870	3740	5	25	150	5	30	150	200	1600	2000	10	50	100	5	20	140	64	322	960	18	72	90	20	60	200	10	30	300	5	20	80	900	1200	1500	10	500	1500	10.910
17	Legu me in natura , tipo vagem, espéc ie comu m	KG	150	300	600	3	10	50	0	0	0	20	160	200	35	175	350	2	20	220	64	322	960	18	72	90	0	0	0	10	50	600	5	30	240	245	350	455	10	200	600	4.365

81	59	58	54	43	42	39	18
Achocolatado, apresentação líquido, sabor chocolate, prazo válida de 6 meses, características adicionais enriquecida com vitaminas. Valor energético máximo: 190 kcal/2	Cará roxo in natura	Fruta in natura, tipo Kiwi	Fruta in natura, tipo tangerina,	Fruta in natura, tipo banana, espécie nanica	Fruta in natura, tipo banana, espécie maçã	Pimenta de cheiro	Verdura in natura, tipo acelga, espécie comum
CX 200ML	KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG
2000	137	127	672	1262	887	615	62
4000	275	255	1345	2525	1775	1230	125
8000	550	510	2690	5050	3550	2460	250
54	5	2	2	5	5	4	3
108	50	10	20	50	50	30	10
220	200	50	100	150	150	300	100
20	10	5	5	5	10	10	5
40	30	10	20	25	15	20	10
600	250	50	200	200	300	150	50
15	50	5	60	25	25	20	5
120	400	40	480	200	200	160	40
150	500	50	600	250	250	200	50
80	10	10	25	20	25	25	25
400	50	50	125	100	125	125	125
800	100	100	250	200	250	250	250
12	5	2	5	5	5	1	5
400	20	5	80	40	40	20	20
1200	480	150	1200	800	800	300	257
160	40	40	102	120	40	108	64
1218	380	380	816	1624	412	426	322
3640	640	640	1624	3418	980	1290	960
240	0	12	72	96	96	48	18
960	0	48	288	384	384	192	72
1200	0	60	360	480	480	240	90
70	50	20	100	5	5	6	0
350	100	100	250	10	10	25	0
700	200	200	500	50	50	60	0
54	10	10	10	40	40	10	10
540	20	20	20	200	200	100	40
2000	400	200	400	2000	1800	800	500
20	20	20	20	20	5	5	5
250	50	50	100	120	20	20	30
1000	400	200	700	960	360	80	240
280	140	35	70	210	350	210	245
400	200	50	100	300	500	290	350
520	260	65	130	390	650	370	455
10	10	10	10	10	10	10	10
1500	150	50	600	1400	1400	400	100
5000	600	100	1800	5000	5000	2000	300
25.030	4.580	2.375	10.554	18.948	14.620	8.500	3.502

111	108	92	00 ml - cx 200 ml
Doce de leite, apres entaç ão em pasta, ingred ientes leite/a çúcar/ glicos e e bicarb onato de sódio, prazo válida de	Und	KG	
68	205	735	
136	410	1470	
272	820	2940	
2	10	10	
5	50	20	
20	220	250	
5	5	20	
10	15	40	
60	250	450	
6	21,5	40	
48	172	320	
60	215	400	
15	12	25	
75	60	125	
150	120	250	
1	5	5	
50	100	500	
150	250	1000	
30	20	50	
112	168	386	
234	297	724	
24	24	144	
96	96	576	
120	120	720	
10	40	40	
50	200	200	
100	400	500	
24	24	10	
72	96	100	
420	240	1200	
5	5	5	
44	50	90	
174	300	360	
32	70	210	
60	100	300	
78	130	390	
2	5	2	
50	100	100	
150	150	500	
1.988	3.512	9.684	

164	153	142	129	180 dias, embalagem 5 Kg
Presunto suíno, ingredientes carne suína	Ovo, origem codorna, uso culinário – bandeja com 30 und	Linguiça, tipo toscana, características adicionais resfriada	Goma para tapioca, aplicação uso culinário – pct com 1 kg	
KG	BANDEJA 30 UND	KG	KG	
1000	270	370	285	
2000	540	740	570	
4000	1080	1480	1140	
4	5	3	3	
20	10	10	20	
250	50	100	230	
30	35	10	5	
80	90	50	20	
300	540	300	300	
60	120	15	50	
480	960	120	400	
600	1200	150	500	
80	10	13	35	
400	50	65	175	
800	100	130	350	
5	10	5	5	
100	80	150	100	
390	363	450	320	
150	20	20	20	
620	140	180	248	
960	264	320	460	
84	20	40	60	
336	80	160	240	
420	100	200	300	
30	20	30	20	
150	100	150	100	
300	200	300	200	
60	0	20	20	
120	0	100	100	
4000	0	1000	500	
5	2	5	5	
100	10	45	25	
460	30	180	100	
140	120	140	490	
220	160	220	660	
280	200	280	850	
10	10	10	10	
200	150	400	150	
800	300	1200	300	
13.560	4.427	6.090	5.550	

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. validade da Ata de Registro de Preços será de 8 (oito) meses, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas

propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição .

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#) [A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS[A1]

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus, 25 de novembro de 2024.

MARIA DE
NAZARE
AFONSO
AGUIAR:
23864508215

Assinado digitalmente por MARIA DE
NAZARE AFONSO AGUIAR-23864508215
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Município, OU=1182165000150,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=MARIA DE NAZARE AFONSO
AGUIAR-23864508215
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Incluído: 2024.11.25 14:02:16-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

MARIA DE NAZARE AFONSO AGUIAR – CPF [REDACTED]

Representante legal da empresa

DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR - Cel

Ordenador de Despesas do Comando da 12ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A União, por intermédio do Comando da 12ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediada na Av. Coronel Teixeira, 6155 – Ponta Negra, CEP 69037-000, Manaus-AM, neste ato representado pelo senhor, Coronel DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR, Ordenador de Despesas, nomeado no boletim interno nº 21/2024, de 30 de janeiro de 2024, do Comando da 12ª Região Militar, portador da matrícula funcional nº 018.736.493-0 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2024, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas de 19/07/2024, processo administrativo n.º 64321.008605/2024-84, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o GCALC da guarnição de Manaus, especificado(s) nos itens do apêndice B, do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor M5 MASTER LTDA, CNPJ/MF 18.763.836/0001-03, Rua Major Lobato Mendes, nº 511 – Loja 1 – Bairro Santa Luzia – CEP: 69.130-000, Manaus - AM, Tel: (92) 99613-9447/ (92) 99117-2449, Representante: Manoel Severiano Marturano da Cruz					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
124	Fubá, aplicação culinária em geral, aspecto físico pó, cor amarela, matéria-prima milho - pct 1000g	Dona Clara / nacional	KG	4585	R\$ 5,60	R\$ 25.676,00
VALOR TOTAL						R\$ 25.676,00

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 12ª .
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANTITATIVO DAS UNIDADES GESTORA E PARTICIPANTES																																							
				CMA			CRO / 12ª			4º CGEO			Cmdo 12ª RM			Cmdo 2º GPT E			12º B SUP			1º BIS			4º BAVE X			CECM A			CIGS			CMM			HMAM			Pq R MNT/1 2ª			Qtd Total
				Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total							
124	Fubá, aplicação culinária em geral, aspecto físico pó, cor amarela, matéria-prima milho - pct 1000g	Donna Clara / nacional	KG	307	615	1230	3	10	150	5	10	60	25	200	250	5	25	50	2	80	150	40	240	480	18	72	90	20	100	200	12	50	500	10	50	200	175	250	325	10	300	900	4585

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. validade da Ata de Registro de Preços será de 8 (oito) meses, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da

ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição .

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#) [A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS[A1]

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Manaus, 04 de dezembro de 2024.

MANOEL SEVERIANO MARTURANO DA CRUZ – CPF 

Representante legal da empresa

DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR - Cel

Ordenador de Despesas do Comando da 12ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A União, por intermédio do Comando da 12ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediada na Av. Coronel Teixeira, 6155 – Ponta Negra, CEP 69037-000, Manaus-AM, neste ato representado pelo senhor, Coronel DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR, Ordenador de Despesas, nomeado no boletim interno nº 21/2024, de 30 de janeiro de 2024, do Comando da 12ª Região Militar, portador da matrícula funcional nº 018.736.493-0 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2024, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas de 19/07/2024, processo administrativo n.º 64321.008605/2024-84, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o GCALC da guarnição de Manaus, especificado(s) nos itens do apêndice B, do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor MASTERFRIGO, CNPJ/MF 09.247.906/0001-80, Avenida Cosme Ferreira, nº 6110 – Bairro Zumbi dos Palmares – CEP: 69.0384-425, Manaus - AM, Tel: (92) 99209-2425. Representante: GESSANDRA SIMIONI BASEGGIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	v	ç	
80	Tempero, tipo completo sabor galinha, aplicação uso culinário – embalagem com 1 g	PIATTO	G			
141	Linguiça tipo calabresa, ingredientes carne suína congelada a -18°C, com validade mínima de três meses.		G			

179	Sal, tipo grosso, uso alimentício – pacote 1 g	POTIGUAR	G			
180	Sal, tipo fino, uso alimentício – pacote 1 g	CAICARA	G			
193	it feijoadada g (bacon, linguiça tipo calabresa, paleta suína, costela suína, pé suíno, pele suína)	MASTERFRIGO	G			
h Ç hÇ						

M M M

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 12ª .

M M M

	T	D	I	Z	U																								
						M	M	M	M			M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	Ç
										a	a	Ç																	v
80	Temp ero, tipo compl eto sabor galinh a, aplica ção uso culinár io – embal agem com 1 g	PIATTO	G																										
141	Lingui ça tipo calabr esa, ingred ientes carne suína congel ada a -18°C, com valida de mínim a de três meses .	9	G																										
179	Sal, tipo gross o, uso alimen tício – pacot e 1 g	POTIGUAR	G																										
180	Sal, tipo fino,	CAICARA	G																										

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição .

. *Alteração ou atualização dos preços registrados*

. *ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS*

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#) [A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

. *Negociação dos preços registrados*

. *NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS*

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

. Remanejamento das quantidades registradas na ata S R P

. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A1

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

1 . Das penalidades

1 . DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital**.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada copia aos demais órgãos participantes.

Manaus, 26 de novembro de 2024.

GESS ANDR A S IMIONI B A S E G G I O C P F : 34. 11.

Representante legal da empresa

DAVID V IEIR A DE MATOS J NIOR Cel

Ordenador de Despesas do Comando da 12ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A União, por intermédio do Comando da 12ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediada na Av. Coronel Teixeira, 6155 – Ponta Negra, CEP 69037-000, Manaus-AM, neste ato representado pelo senhor, Coronel DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR, Ordenador de Despesas, nomeado no boletim interno nº 21/2024, de 30 de janeiro de 2024, do Comando da 12ª Região Militar, portador da matrícula funcional nº 018.736.493-0 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2024, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas de 19/07/2024, processo administrativo n.º 64321.008605/2024-84, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o GCALC da guarnição de Manaus, especificado(s) nos itens do apêndice B, do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor MOURA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ/MF 55.451.885/0001-37, Rua São Francisco de Assis, nº 67, andar 2, sala B – Bairro Nova Esperança – CEP: 69.037-514, Manaus - AM, Tel: (92) 98195-6191. Representante: HOMÁRIO DEIGLESON BEZERRA MOURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	Qtd Total	Valor Unitário	Valor total
96	Biscoito, apresentação wafer, sabor sortido, características adicionais com recheio, pacote com 140g	RENATA	PCT 140G	12634	2,82	R\$ 35.627,88

194	Macarrão para lasanha – pacote com 500g	CADORE	PCT COM 500G	6518	6,26	R\$	40.802,68
VALOR TOTAL						R\$	76.430,56

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 12ª .
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANTITATIVO DAS UNIDADES GESTORA E PARTICIPANTES																																							
				CMA			CRO / 12ª			4º CGEO			Cmndo 12ª RM			Cmndo 2º GPT E			12º B SUP			1º BIS			4º BAVE X			CECM A			CIGS			CMM			HMAM			Pq R MNT/1 2ª			Qtd Total
				Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total							
194	Macarrão para lasanha – pacote com 500g	CADORE	PCT COM 500G	347	695	1390	5	15	100	10	35	300	40	320	400	37	185	370	5	120	370	80	246	432	112	448	560	10	50	100	60	300	1000	10	44	176	480	600	720	10	200	600	6518
96	Biscoito, apresentação wafer, sabor sortido, características adicionais com recheio, pacote com 140g	RENATA	PCT 140G	815	1630	3260	10	50	250	10	30	600	80	640	800	20	100	200	5	400	920	50	540	1024	144	576	720	16	80	400	24	72	1200	12	120	480	420	600	780	10	600	2000	12634

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. validade da Ata de Registro de Preços será de 8 (oito) meses, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#) [A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS[A1]

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Manaus, 26 de novembro de 2024.

HOMÁRIO DEIGLESON BEZERRA MOURA – CPF 

Representante legal da empresa

DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR - Cel

Ordenador de Despesas do Comando da 12ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A União, por intermédio do Comando da 12ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediada na Av. Coronel Teixeira, 6155 – Ponta Negra, CEP 69037-000, Manaus-AM, neste ato representado pelo senhor, Coronel DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR, Ordenador de Despesas, nomeado no boletim interno nº 21/2024, de 30 de janeiro de 2024, do Comando da 12ª Região Militar, portador da matrícula funcional nº 018.736.493-0 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2024, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas de 19/07/2024, processo administrativo n.º 64321.008605/2024-84, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o GCALC da guarnição de Manaus, especificado(s) nos itens do apêndice B, do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor R E P Da Amazonia Ltda, CNPJ/MF 44.338.173/0001-90, Rua Major Gabriel, nº 676, Sala 04 – CEP: 69.020-060, Manaus - AM, Tel: (92) 99244-7193, Representante: Mateus Gomes de Araujo.
------------------	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexa esta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	Qtd Total	Valor Unitário	Valor total
34	Verdura in natura, tipo pimentão, espécie vermelho/extra	FIOTRANS	KG	5.014	R\$ 17,00	R\$ 85.238,00
37	Verdura in natura, tipo rúcula, espécie comum	FIOTRANS	KG	4.117	R\$ 16,00	R\$ 65.872,00
48	Fruta in natura, tipo maçã, espécie fuji	FIOTRANS	KG	23.252	R\$ 10,40	R\$ 241.820,80
64	Canela em pó – embalagem contendo no mínimo 30g, com validade e com tabela nutricional.	TEMPEROS MANAUS	Und	2.567	R\$ 1,60	R\$ 4.107,20
69	Tempero em pó, tipo ervas finas, embalagem 250g	DUBOM	Und	1.695	R\$ 6,50	R\$ 11.017,50
71	Louro folha – embalagem contendo no mínimo 4g, com validade e com tabela nutricional.	TEMPEROS MANAUS	Und	4.191	R\$ 1,50	R\$ 6.286,50
72	Noz-moscada – pó – contendo no mínimo 10g, com validade e com tabela nutricional.	TEMPEROS MANAUS	Und	2.552	R\$ 2,10	R\$ 5.359,20
73	Tomilho desidratado - embalagem 100g, com validade e com tabela nutricional.	TEMPEROS MANAUS	Und	2.287	R\$ 3,40	R\$ 7.775,80
75	Salsa desidratada - embalado em pote 20g, com validade e com tabela nutricional.	TEMPEROS MANAUS	Und	2.448	R\$ 1,50	R\$ 3.672,00

83	Água mineral, gaseificação com gás, tipo embalagem plástico, características adicionais com lacre de segurança na tampa e invólucro protetor – gfa 500 ml	TOYA	GARRAFA 500ML	21.760	R\$ 1,15	R\$ 25.024,00
85	Água mineral, gaseificação sem gás, tipo embalagem plástico, características adicionais com lacre de segurança na tampa e invólucro protetor – gfa 500 ml	TOYA	GARRAFA 500ML	37.880	R\$ 1,10	R\$ 41.668,00
100	Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: coração, apresentação: inteiro, estado de conservação: resfriado(a)	GUIBOM	KG	2.959	R\$ 26,50	R\$ 78.413,50
102	Pão de queijo, basa da massa: polvilho doce ou azedo e queijo, ingredientes adicionais: original, formato: coquetel, mini, apresentação: cru congelado	DELICIAS DO NORTE	KG	9.034	R\$ 13,35	R\$ 120.603,90
Valor Total						R\$ 696.858,40

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 12ª .

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

85	83	75	73	nutricio nal.
Água mineral, gaseificação sem gás, tipo embalagem plástico, características adicionais com lacre de segurança na tampa e invólucro protetor – gfa 500 ml	Água mineral, gaseificação com gás, tipo embalagem plástico, características adicionais com lacre de segurança na tampa e invólucro protetor – gfa 500 ml	Salsa desidratada - embalagem 20g, com validade e e com tabela nutricional.	Tomilho desidratado - embalagem 100g, com validade e e com tabela nutricional.	
GARRAFA 500ML	GARRAFA 500ML	Und	Und	
350	150	71	75	
7100	3000	143	150	
14200	6000	286	300	
3	9	10	3	
10	18	50	10	
200	250	200	50	
30	30	10	10	
50	50	30	30	
650	800	250	250	
100	80	10	5	
800	640	80	40	
1000	800	100	50	
250	50	10	30	
1250	250	50	150	
2500	500	100	300	
12	12	5	5	
500	120	300	200	
1300	300	533	693	
120	120	32	32	
940	920	66	66	
2120	1860	112	112	
240	108	48	18	
960	432	192	72	
1200	540	240	90	
40	40	0	0	
200	200	0	0	
600	600	0	0	
72	48	10	10	
120	200	40	40	
6000	4000	200	200	
12	12	10	2	
60	60	50	3	
1200	200	160	12	
590	590	73	70	
700	700	90	100	
910	910	117	130	
12	12	2	2	
1200	1200	50	20	
6000	5000	150	100	
37880	21760	2448	2287	

100	Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: coração, apresentação: inteiro, estado de conservação: resfriado(a)	KG	105
			211
			422
			5
			50
			280
			15
			30
			500
			5
			40
			50
			5
			25
			50
			5
			50
			100
			30
			224
			412
			48
			192
			240
			5
			10
			100
			10
			40
			400
			5
			10
			40
			35
			50
			65
			10
			150
			300
			2959
102	Pão de queijo, base da massa: polvilho doce ou azedo e queijo, ingredientes adicionais: original, formato : coquete l, mini, apresentação: cru congelado	KG	1067
			2135
			4270
			5
			50
			230
			20
			45
			450
			30
			240
			300
			10
			50
			100
			2
			300
			670
			50
			356
			764
			72
			288
			360
			30
			150
			300
			20
			100
			600
			5
			50
			450
			210
			300
			390
			5
			70
			150
			9034

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. validade da Ata de Registro de Preços será de 8 (oito) meses, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição .

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras e dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#) [A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS[A1]

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Manaus, 25 de novembro de 2024.

MATEUS GOMES DE ARAUJO – CPF 

Representante legal da empresa

DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR - Cel

Ordenador de Despesas do Comando da 12ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A União, por intermédio do Comando da 12ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediada na Av. Coronel Teixeira, 6155 – Ponta Negra, CEP 69037-000, Manaus-AM, neste ato representado pelo senhor, Coronel DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR, Ordenador de Despesas, nomeado no boletim interno nº 21/2024, de 30 de janeiro de 2024, do Comando da 12ª Região Militar, portador da matrícula funcional nº 018.736.493-0 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2024, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas de 19/07/2024, processo administrativo n.º 64321.008605/2024-84, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o GCALC da guarnição de Manaus, especificado(s) nos itens do apêndice B, do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor Distribuidora Rocha e Paiva, CNPJ/MF 03.586.320/0001-63, Rua do Luso, nº 754 – Bairro Tarumã Açú – CEP: 69.023-170, Manaus - AM, Tel: (92) 98114-7065, Representante: Caio Barbosa de Paiva					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
123	Fruta em calda, tipo fruta pêssego cozido, ingredientes água e açúcar, prazo validade 3 anos – lata 450g	Petitosa/Oderich	LATA 830G	5946	R\$ 10,40	R\$ 61.838,40
VALOR TOTAL						R\$ 61.838,40

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 12ª .
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANTITATIVO DAS UNIDADES GESTORA E PARTICIPANTES																																							
				CMA			CRO / 12ª			4º CGEO			Cmddo 12ª RM			Cmddo 2º GPT E			12º B SUP			1º BIS			4º BAVE X			CECMA			CIGS			CMM			HMAM			Pq R MNT/1 2ª			Qtd Total
				Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total	Mínima	Máxima	Total							
123	Fruta em calda, tipo fruta pêssego cozido, ingredientes água e açúcar, prazo validade 3 anos – lata 450g	Petitosa Odebrecht	LATA 830G	222	444	888	5	20	100	30	80	600	5	40	50	30	150	300	5	50	107	40	248	426	120	480	600	25	125	250	24	72	600	12	125	500	175	250	325	10	600	1200	5946

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. validade da Ata de Registro de Preços será de 8 (oito) meses, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição .

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#) [A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS[A1]

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Manaus, 04 de dezembro de 2024.

CAIO BARBOSA DE PAIVA– CPF

Representante legal da empresa

DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR - Cel

Ordenador de Despesas do Comando da 12ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A União, por intermédio do Comando da 12ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediada na Av. Coronel Teixeira, 6155 – Ponta Negra, CEP 69037-000, Manaus-AM, neste ato representado pelo senhor, Coronel DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR, Ordenador de Despesas, nomeado no boletim interno nº 21/2024, de 30 de janeiro de 2024, do Comando da 12ª Região Militar, portador da matrícula funcional nº 018.736.493-0 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2024, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas de 19/07/2024, processo administrativo n.º 64321.008605/2024-84, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o GCALC da guarnição de Manaus, especificado(s) nos itens do apêndice B, do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor T V PEREIRA SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ/MF 48.277.272/0001-60, Rua Jacimicia, nº 147, sala B – Bairro São José Operário – CEP: 69.085-640, Manaus - AM, Tel: (92) 98541-4742, Representante: Thiago Viana Pereira					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	Qtd Total	Valor Unitário	Valor total
121	Fruta em calda, tipo fruta cereja, ingredientes água e açúcar, prazo validade 2 anos , embalagem 100g (drenado)	FRUTASUL	Copo 100G	2439	R\$ 8,06	R\$ 19.658,34
VALOR TOTAL						R\$ 19.658,34

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 12ª .
3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANTITATIVO DAS UNIDADES GESTORA E PARTICIPANTES																																							
				CMA			CRO / 12ª			4º CGEO			Cmdo 12ª RM		Cmdo 2º GPT E		12º B SUP			1º BIS			4º BAVE X			CECM A			CIGS			CMM			HMAM			Pq R MNT/1 2ª			Qtd Total		
				Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total	Minima	Máxima	Total							
121	Fruta em calda, tipo fruta cereja, ingredientes água e açúcar, prazo validade e 2 anos , embalagem 100g (drenado)	FRUTASUL	Copo 100G	129	259	518	10	50	100	5	15	60	5	40	50	5	25	50	5	60	210	40	248	426	12	48	60	25	125	250	12	24	120	10	40	120	175	250	325	10	50	150	2439

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. validade da Ata de Registro de Preços será de 8 (oito) meses, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela

entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições

estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição .

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#) [A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS[A1]

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Manaus, 26 de novembro de 2024.

THIAGO VIANA PEREIRA – CPF

Representante legal da empresa

DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR - Cel

Ordenador de Despesas do Comando da 12ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A União, por intermédio do Comando da 12ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediada na Av. Coronel Teixeira, 6155 – Ponta Negra, CEP 69037-000, Manaus-AM, neste ato representado pelo senhor, Coronel DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR, Ordenador de Despesas, nomeado no boletim interno nº 21/2024, de 30 de janeiro de 2024, do Comando da 12ª Região Militar, portador da matrícula funcional nº 018.736.493-0 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2024, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas de 19/07/2024, processo administrativo n.º 64321.008605/2024-84, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o GCALC da guarnição de Manaus, especificado(s) nos itens do apêndice B, do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor Valcilene Maria Correa Viana, CNPJ/MF 46.810.136/0001-68, Rua Visconde de Santa Cruz,370, Flores. CEP:69058-780, Manaus Tel: (92) 99219-0829, Representante: Valcilene Maria Correa Viana.
------------------	---

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	Qtd Total	Valor Unitário	Valor total	
90	Azeite dendê, óleo vegetal comestível, matéria-prima dendê, aplicação culinária em geral, tipo puro com baixa acidez, prazo validade 18 meses, - frasco 500 ml	Dubom	und	2246	R\$ 10,13	R\$	22.751,98
Valor Total						R\$	22.751,98

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 12ª .
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTITATIVO DAS UNIDADES GESTORA E PARTICIPANTES																																						
			CMA		CRO / 12ª		4º CGE O		Cmd o 12ª RM		Cmd o 2º GPT E		12º B SUP		1º BIS		4º BAV EX		CEC MA		CIGS		CMM		HMA M		Pq R MNT/ 12ª		Qtd Total												
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24															
90	Azeite dendê, óleo vegetal comestível, matéria-prima dendê, aplicação culinária em geral, tipo puro com baixa acidez, prazo validade 18 meses, - frasco 500 ml	FRASCO 500ML	147	295	50	3	10	50	5	10	50	15	120	150	75	150	12	60	100	20	148	272	40	160	200	0	0	0	6	24	240	5	20	40	56	80	104	10	100	300	2246

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. validade da Ata de Registro de Preços será de 8 (oito) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição .

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#) [A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133,

de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS[A1]

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Manaus, 25 de novembro de 2024.

VALCILENE MARIA CORREA VIANA - CPF 

Representante legal da empresa

DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR - Cel

Ordenador de Despesas do Comando da 12ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Requisição Nº 79-APROV/PqRMnt/12

Manaus, AM, 19 de fevereiro de 2025.

Assunto: (UGP) Aquisição de material - 2M

Anexos:

- [1\) 2MCNDESTADUAL.pdf](#)
- [2\) 2025NC402607.pdf](#)
- [3\) 2025NC402690.pdf](#)

1. Nos termos contidos no art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providência no sentido de aprovar a aquisição dos materiais conforme dados abaixo:

Fornecedor	18.376.769/0001-74 - 2M CONSTRUÇOES E LOGISTICA LTDA						
UGNP	90008/2024 – 160014 (UGP)						
DADOS NC	2025NC402690 2025NC402607, COEx, 18FEV25				PI	E6SUPLJA1QR	
TIPO	GLOBAL				ND	339030	
NE							
Ord	ITEM	SI	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TT
01	109	07	CREME DE LEITE	UND	3000	3,05	9.150,00
02	204	07	BOMBOM	KG	20	35,00	700,00
TOTAL							9.850,00

2. A aquisição dos materiais constantes nesta requisição, justifica-se pela necessidade de atender à demanda do Setor de abastecimento na confecção da alimentação dos militares desta OM e da 3ª Cia F Esp no período de mar/25 à ago/25. Esta requisição está alinhada com o Objetivo Estratégico Organizacional 001 – Valorizar a dimensão humana da força no âmbito do Pq R Mnt/12, promovendo melhorias no ambiente de trabalho e bem-estar ao público interno.

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

- a) Sou de parecer favorável à aquisição;
- b) Solicito autorização do OD para prosseguimento do processo correspondente

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- a) Autorizo o empenho da despesa;
- b) A SALC adote as providências cabíveis, em consonância com a legislação vigente.

Assinaturas

JOSÉ CARLOS MENDES DA SILVA - 2º Ten
Chefe do Setor de Aprovisionamento

DIOGO ANTÔNIO ALVES TIMÓTEO - Maj
Respondendo pelo Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar

CÁSSIO OLIVEIRA GALINDO DE MELO - Cap
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj DIOGO ANTÔNIO ALVES TIMÓTEO**, em 19/02/2025, às 14:21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten JOSÉ CARLOS MENDES DA SILVA**, em 19/02/2025, às 14:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap CÁSSIO OLIVEIRA GALINDO DE MELO**, em 19/02/2025, às 15:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: q2Vz-lw4a-Mdsx-CZ7u

18/02/25 15:23

USUARIO: BOCCATO

DATA EMISSAO : 18Fev25 VALORIZACAO : 18Fev25 NUMERO : 2025NC402690

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160021 / 00001 - PQ R MNT/12

OBSERVACAO

(065094-PQ R MNT/12)CSUP-DIVSUBS-PLJ-AQS QR 1ª PRV MAR-AGO25(OBS REGRAS BT30.4 10-01).R\$6,00.22D.06M.328H.REF: PRDRLOG 2025.EMPH ATÉ 30 NOV 25.SALDO NA PRV:R P63149,91;NEALIQ,00;DSPN,00;TRNF-9185,05;ADNT,00.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171397	10000000000	339030		160504	E6SUPLJA1QR	230.737,04

LANCADO POR : 06711079175 - WALISSON
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160504 18Fev25 13:39



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão N°: 55497331
Data: 18/02/2025
Hora: 15:11:42
Válida até: 20/03/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 18.376.769/0001-74 - 2M CONSTRUCOES E LOGISTICA LTDA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ so de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Para efeito de validação desta certidão, consultar: <http://www.sefaz.am.gov.br>

18/02/25 15:22

USUARIO: BOCCATO

DATA EMISSAO : 18Fev25 VALORIZACAO : 18Fev25 NUMERO : 2025NC402607

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160021 / 00001 - PQ R MNT/12

OBSERVACAO

(032870-3ª CIA F ESP)CSUP-DIVSUBS-PLJ-AQS QR 1ª PRV MAR-AGO25(OBS REGRAS BT30.410-01).R\$5,45.22D.06M.168H.REF: PRDRLOG 2025.EMPH ATÉ 30 NOV 25.SALDO NA PRV: RP32345,08;NEALIQ,00;DSPN,00;TRNF-1406,15;ADNT,00.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171397	10000000000	339030		160504	E6SUPLJA1QR	107.251,17

LANCADO POR : 06711079175 - WALISSON
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160504 18Fev25 13:27